

Pregão Eletrônico 32/2021

Processo Administrativo nº75/2021

Protocolo nº 12944/2021

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Dietas Especiais Enterais

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Educação

Abertura: 17/06/2021

Horário: 09h00min

Volume 02

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**

CLARISSE REICHERT CALDART, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada a Rua Achilles Denti, nº 90, Bairro José Bonifácio, município de Erechim, RS, Cep 99701-786 portadora da carteira de identidade nº. 9058401481, expedida pela SSP/RS e CIC nº. 960.906.500-72 e

FERNANDO CALDART, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Achilles Denti, nº 90, Bairro José Bonifácio, município de Erechim, RS, Cep 99701-786, portador da carteira de identidade nº. 5076544039, expedida pela SJS/RS e CIC nº 001.338.000-16,

têm entre si justo e acertado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes condições:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Sociedade Empresária girará sob o nome empresarial de **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.**, e será regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas Leis complementares vigentes pertinentes a esse tipo de personalidade jurídica.

Artigo 2º - A sociedade terá sede administrativa e foro jurídico na Rua Achilles Denti, nº. 86, Bairro José Bonifácio, no Município de Erechim, RS, Cep 99701-786.

Parágrafo único - É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filial e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3º - Constitui objeto da sociedade as atividades de fabricação de complementos alimentares; fabricação de pós alimentícios; fabricação de achocolatados em pó; preparação de pós para refrescos artificiais; preparação de alimentos nutricionais inclusive para crianças; comércio varejista de produtos alimentícios em geral.

Do PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 30 de Setembro de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Fernando Caldart

[Assinatura]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 103492805208433080583-1
Data: 28/05/2020 09:58:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78117-IVE9;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Assinatura]
Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Do CAPITAL SOCIAL e RESPONSABILIDADE

Artigo 5º - O capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 800 (Oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00(Cem Reais) cada uma, em moeda corrente nacional neste ato, todas com direito a voto, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

CLARISSE REICHERT CALDART	Participação de 40 quotas	R\$ 40.000,00	50%
FERNANDO CALDART	Participação de 40 quotas	R\$ 40.000,00	50%
	TOTAL 80 quotas	R\$ 80.000,00	100%

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º - A administração da sociedade caberá ao sócio, FERNANDO CALDART, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios.

Do IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 8º - Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, sob pena de nulidade, exceto quando for destinado para obtenção de recursos para a própria empresa.

Das RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Artigo 9º - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Do RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 10 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada e registrada em Ata a distribuição de lucros desproporcional aos percentuais das cotas de capital de cada um dos sócios, cabendo única e exclusivamente aos sócios, estabelecer o percentual a ser distribuído, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Fernando Caldart

[Assinatura]



Da CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 11 - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

Do FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 12 - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

Da DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13 - A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto neste contrato.

Dos CASOS OMISSOS

Artigo 14 - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

Do DESIMPEDIMENTO

Artigo 15- Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

Do FORO

Artigo 16 - Eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, serão resolvidos no Foro da Comarca de Erechim/RS, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.



Fernando Lelito

[Signature]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 103492805208433080583-3
Data: 28/05/2020 09:58:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78119-XLL2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





4
E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, de igual teor e para os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Erechim, 30 de Setembro de 2016.

Fernando Caldart
FERNANDO CALDART
CPF _ 001.338.000-16

Clarisse Reichert Caldart
CLARISSE REICHERT CALDART
CPF _ 960.906.500-72



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 103492805208433080583-4
Data: 28/05/2020 09:58:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB78120-DV7U;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 28/05/2020 10:26:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 103492805208433080583-1 103492805208433080583-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7ac5a7b4830b316c4f393ef0b674a262a6c629b399833a4884527940bb78abcfb9d157909768470c3549bfc7af680137f8a4c7893a5002d471308c5598d036f0



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.325.797/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/10/2016
NOME EMPRESARIAL EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EREMIX				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.99-6-07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-02 - Fabricação de pós alimentícios 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates 11.22-4-03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ACHILES DENTI		NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.701-786	BAIRRO/DISTRITO JOSE BONIFACIO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOCALDART@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 9163-4324/ () 3522-9979		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2021** às **15:42:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.325.797/0001-90
Razão Social: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS
Endereço: RUA ACHILES DENTI / JOSE BONIFACIO / ERECHIM / RS / 99701-786

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106150065054995

Informação obtida em 03/05/2021 15:39:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 26.325.797/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:20 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2021.

Código de controle da certidão: **5C87.F230.ACF7.49D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº **0016719443**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **EREMIX IND DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ME**
Endereço: **RUA ACHILES DENTI, 86**
JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS
CNPJ: **26.325.797/0001-90**

Certificamos que, aos **27** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;
a) quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/6/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026588786**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Situação na data: 27/04/2021

Identificação			
CAD ICMS	039/0174718		
CNPJ	26.325.797/0001-90		
Razão Social	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ME		
Nome	EREMIX		
Fantasia			
Endereço			
Logradouro	RUA ACHILES DENTI		
Número	86	Complemento	
Bairro/Distrito	JOSE BONIFACIO		
Município	ERECHIM	U.F.	RS
CEP	99700-000	Telefone	
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	14ª DRE - ERECHIM
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	1099-6/07 - FABRICACAO DE ALIMENTOS DIETETICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES		
CNAE Fiscal	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Data Abertura	19/10/2016	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	10/2016
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 19/10/2016		
CAE			

321069030 - complementos alimentares

804030000 - OUTROS FORNECIMENTOS DE ALIMENTACAO

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**
CPF/CNPJ.....: **26.325.797/0001-90**
Insc. Municipal...: **100445**
Endereço.....: **RUA ACHILES DENTI, 86**
Bairro.....: **JOSE BONIFACIO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1099-6/02 Fabr. de pós alimentícios
1099-6/99 Fabricação de suplementos alimentares
4729-6/99 Com.varej.de prod. alimentícios em geral
1093-7/01 Fabr.de prod. derivados do cacau e chocolate
1122-4/03 Fabr.de refrescos, xaropes e pós para refresco, exceto refr. de frutas

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 22/08/2021

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 226325797000190
Emitida às 09:00:02 do dia 24/05/2021.
Código de Autenticidade 32C9.1B97



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Contribuinte.....:EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CPF/CNPJ.....:26.325.797/0001-90
Insc. Municipal...:100445
Endereço.....:RUA ACHILES DENTI, 86
Bairro.....:JOSE BONIFACIO
Cidade.....:Erechim
Atividade.....:
Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
Fabr. de pós alimentícios
Fabricação de suplementos alimentares
Com.varej.de prod. alimentícios em geral
Fabr.de prod. derivados do cacau e chocolate
Fabr.de refrescos, xaropes e pós para refresco, exceto refr. de
frutas

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos ao Imposto Sobre Serviços do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos quem venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida válida gratuitamente até 22 de Agosto de 2021.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 300000000100445
Emitida às 09:04:50 do dia 24/05/2021.
Código de Autenticidade 3004.1A9F

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.325.797/0001-90

Certidão nº: 832468/2021

Expedição: 14/01/2021, às 13:24:25

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.325.797/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

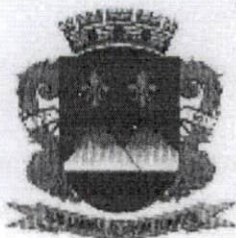
À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26325797000190, Endereço - RUA ACHILES DENTI, N 86 BAIRRO JOSE BONIFACIO - ERECHIM/RS.

24 de Maio de 2021, às 09:11:25

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5f314e0e329a4945ebb31a2bf0fa4246**



Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Eremix Indústria de Alimentos Especiais LTDA, inscrita sob CNPJ nº 26.325.797/0001-90, estabelecida à Rua Achiles Denti, 86, Bairro José Bonifácio - Erechim - Rio Grande do Sul, CEP: 99701786 forneceu à PREFEITURA DE MONTES CLAROS/MG, inscrita sob CNPJ nº 22.678.874/0001-35 com sede na Travessa Cula Mangabeira, 211 - Santo Expedito, Montes Claros MG, o seguinte item:

Item	Quantidade
Megamix Advance, suplemento sem sabor - lata de 370 g.	500 unidades

Informa-se que o fornecimento foi decorrente ao Processo nº 80/2019, Pregão Eletrônico nº 36/2019, Ordem de Compra nº 2106041/2019 - para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a empresa forneceu os itens supracitados de uma forma satisfatória, não havendo qualquer circunstância que desabone sua conduta quanto às obrigações assumidas.

Nestes termos, **ATESTA - SE** as informações supraindicadas.

Montes Claros - MG, 01 de Outubro de 2019.



Shirley Fátima de Sousa
Diretora de Administração e Finanças
Município de Montes Claros, MG
Assinatura sob. Carimbo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/10/2019 15:28:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1367706

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/10/2020 15:19:41 (hora local)**.

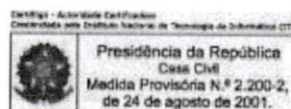
¹**Código de Autenticação Digital:** 103490810191517060938-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bec96826d3bcaed1f78a36c8784a3ede7081d30bece0962c4a133de163304ca03f8a4c7893a5002d471308c5598d036f0eea9eb91af7ce9031212a187e55c5429





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br



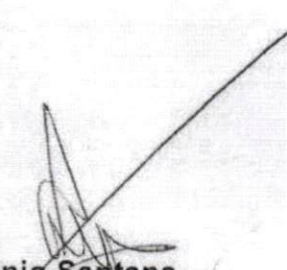
Itapevi, 18 de Novembro de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial nº 06/19 – Processo Administrativo nº 341/18 – Contrato nº 112/19

Atestamos para fins de Qualificação Técnica em **Licitações Pública**, que a empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90, com sede na Rua Achilles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, forneceu a este Órgão, o **produto mencionado abaixo**, sem reclamação de nossa parte, no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais, nada tendo em nossos arquivos que os desabone técnica e profissionalmente:

NF	EMIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADE
031	18/06/2019	Suplemento Alimentar (Supremix)	Latas	100
095	31/10/2019	Suplemento Alimentar (Supremix)	Latas	130


Antonio Santana

Diretor Administrativo e Financeiro



MSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/11/2019 10:21:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1394794

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/11/2020 10:15:49 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 103491811191011480766-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b623629902e3eacd8b39fb68a16f693afedb84d1da16805eb5f1341c327c7eefff8a4c7893a5002d471308c5598d036f02f461add7cebe5e694de27be703594c9





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

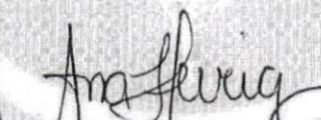
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90, estabelecida na Rua Achilles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, ao município de Santa Maria, CNPJ 88.488.366/0001-00 – fone (55) 3921-7189, sendo cumpridora de todos os prazos de entrega, oferecendo produto de qualidade e, possui a mais digna conduta comercial, profissional e financeira.

Como referência, relatamos que a empresa nos forneceu o seguinte item:

- 80 latas de Suplemento alimentar (Megamix Advance).

Assim sendo, classificamos como de primeira linha os produtos por ela fabricados e a nós entregues dentro dos prazos de entregas contratados, não havendo nada que desabone seus produtos ou sua conduta durante todo o relacionamento comercial.

Santa Maria/RS, 18 de novembro de 2019.


Ana Paula Sserig CRM 0349
Política de Alimentação e Nutrição
Secretaria de Município de Santa Maria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/11/2019 17:15:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1396516

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/11/2020 17:09:49 (hora local)**.

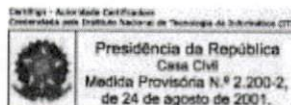
¹**Código de Autenticação Digital:** 103491911191705190914-1

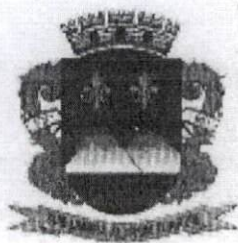
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb4c350cd9a9876cd4007ced87fd4e04300c27f7a32c33094bddb4c2b18c5f1baf8a4c7893a5002d471308c5598d036f0757f61a7a80f8c7560d1379e9073fa9b





Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Eremix Indústria de Alimentos Especiais LTDA, inscrita sob CNPJ nº 26.325.797/0001-90, estabelecida à Rua Achilles Denti, 86, Bairro José Bonifácio - Erechim - Rio Grande do Sul, CEP: 99701786 forneceu à PREFEITURA DE MONTES CLAROS/MG, inscrita sob CNPJ nº 22.678.874/0001-35 com sede na Travessa Cula Mangabeira, 211 - Santo Expedito, Montes Claros - MG, o seguinte item:

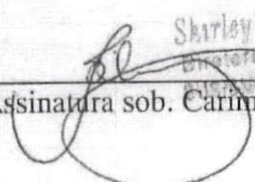
Item	Quantidade
Megamix Advance, suplemento sem sabor - lata de 370 g.	500 unidades

Informa-se que o fornecimento foi decorrente ao Processo nº 80/2019, Pregão Eletrônico nº 36/2019, Ordem de Compra nº 2106041/2019 - para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a empresa forneceu os itens supracitados de uma forma satisfatória, não havendo qualquer circunstância que desabone sua conduta quanto às obrigações assumidas.

Nestes termos, **ATESTA - SE** as informações supraindicadas.

Montes Claros - MG, 01 de Outubro de 2019.




Shirley Retem de Sousa
Diretora de Administração e Finanças
Município de Montes Claros - MG
Assinatura sob Carimbo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/10/2019 15:28:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1367706

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/10/2020 15:19:41 (hora local)**.

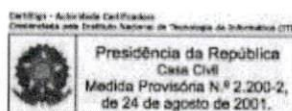
¹**Código de Autenticação Digital:** 103490810191517060938-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bec96826d3bcaed1f78a36c8784a3ede7081d30bece0962c4a133de163304ca03f8a4c7893a5002d471308c5598d036f0eea9eb91af7ce9031212a187e55c5429





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br



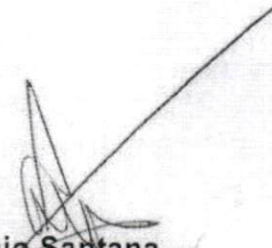
Itapevi, 18 de Novembro de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial nº 06/19 – Processo Administrativo nº 341/18 – Contrato nº 112/19

Atestamos para fins de Qualificação Técnica em **Licitações Pública**, que a empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90, com sede na Rua Achilles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, forneceu a este Órgão, o **produto mencionado abaixo**, sem reclamação de nossa parte, no que se refere à quantidade, qualidade e prazos convencionados, e que cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais, nada tendo em nossos arquivos que os desabone técnica e profissionalmente:

NF	EMIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNI	QUANTIDADE
031	18/06/2019	Suplemento Alimentar (Supremix)	Latas	100
095	31/10/2019	Suplemento Alimentar (Supremix)	Latas	130


Antonio Santana

Diretor Administrativo e Financeiro



MSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/11/2019 10:21:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1394794

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/11/2020 10:15:49 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 103491811191011480766-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b623629902e3eacd8b39fb68a16f693afedb84d1da16805eb5f1341c327c7eefff8a4c7893a5002d471308c5598d036f02f461add7cebe5e694de27be703594c9





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.325.797/0001-90, estabelecida na Rua Achilles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, na cidade de Erechim/RS, ao município de Santa Maria, CNPJ 88.488.366/0001-00 – fone (55) 3921-7189, sendo cumpridora de todos os prazos de entrega, oferecendo produto de qualidade e, possui a mais digna conduta comercial, profissional e financeira.

Como referência, relatamos que a empresa nos forneceu o seguinte item:

- 80 latas de Suplemento alimentar (Megamix Advance).

Assim sendo, classificamos como de primeira linha os produtos por ela fabricados e a nós entregues dentro dos prazos de entregas contratados, não havendo nada que desabone seus produtos ou sua conduta durante todo o relacionamento comercial.

Santa Maria/RS, 18 de novembro de 2019.

Nul. Ana Paula Sserig CRN 2.0349
Política de Alimentação e Nutrição
Secretaria de Município de Santa Maria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/11/2019 17:15:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1396516

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/11/2020 17:09:49 (hora local)**.

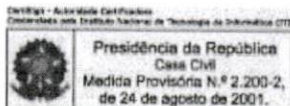
¹**Código de Autenticação Digital:** 103491911191705190914-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb4c350cd9a9876cd4007ced87fd4e04300c27f7a32c33094bddb4c2b18c5f1baf8a4c7893a5002d471308c5598d036f0757f61a7a80f8c7560d1379e9073fa9b





Declaração Anticorrupção

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, com sede na R. Achilles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786, por intermédio do seu representante legal Fernando Caldart, CPF 001.338.000-16 e RG 5076544039, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e

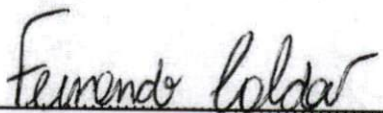


garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Erechim/RS, 17 de junho de 2021.

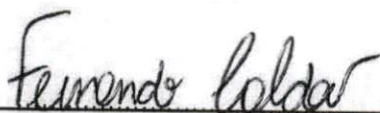

FERNANDO CALDART
RG: 5076544039
CPF: 001.338.000-16
Sócio Administrador



Declaração de Inexistência de parentes na Administração
Municipal

A empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, com sede na R. Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786, por intermédio do seu representante legal Fernando Caldart, CPF 001.338.000-16 e RG 5076544039, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Erechim/RS, 17 de junho de 2021.



FERNANDO CALDART

RG: 5076544039

CPF: 001.338.000-16

Sócio Administrador



DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

A empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, com sede na R. Achiles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786, por intermédio do seu representante legal Fernando Caldart, CPF 001.338.000-16 e RG 5076544039, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Erechim/RS, 17 de junho de 2021.



FERNANDO CALDART

RG: 5076544039

CPF: 001.338.000-16

Sócio Administrador



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA		
Nome Fantasia: EREMIX		
CPF/CNPJ: 26.325.797/0001-90	Inscrição Municipal: 100445	Início da Atividade: 14/10/2016
Endereço: RUA ACHILES DENTI, 86		Bairro: JOSE BONIFACIO
Alvará emitido em: 12/03/2019	Processo: 4408/2018	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s): 1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares 1099-6/02 Fabr. de pós alimentícios 1099-6/99 Fabricação de suplementos alimentares 4729-6/99 Com.varej.de prod. alimentícios em geral 1093-7/01 Fabr.de prod. derivados do cacau e chocolate 1122-4/03 Fabr.de refrescos, xaropes e pós para refresco, exceto refr. de frutas
--

Observações/Restrições: ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 116,00 M². HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 18:00 HORAS. Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.
--

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 24/05/2021 - 09:01
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária e Ambiental em Saúde



CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO

(Substitui o alvará sanitário)

Certidão válida até: 08/02/2022

Certifico que o estabelecimento a seguir caracterizado, é isento de licenciamento pela Vigilância Sanitária municipal de Erechim, de acordo com a Lei Municipal nº 6712/2020 e desenvolve as atividades mencionadas.

O estabelecimento não é isento de inspeções sanitárias, sendo inspecionado regularmente e apresenta condições de funcionamento na presente data.

RAZÃO SOCIAL	EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA		
CPF/CNPJ	26.325.797/0001-90	FONE	(54) 3522 9979
ENDEREÇO	Rua Achilles Denti, n.º 86, José Bonifácio		
E-MAIL	fernandocaldart@hotmail.com		
<u>ATIVIDADES</u>			
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS			
Obs: Alimentos: Suplementos Alimentares.			

Data: 08/02/2021

Nome/Identificação do Servidor:


Ana Paula Fagundes da Silva
Chefe do Serviço de Vigilância
Sanitária
Portaria 108/2021
SMS-Pref. Mun. de Erechim


1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br



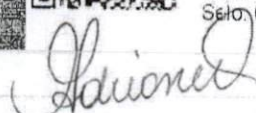
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé

Erechim, 17 de fevereiro de 2021

Emol R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70

Selo: 0182.01.2000001.34878 [798]


Adriane Aline Oliveira
Escrevente Autorizada



DECLARAÇÃO DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA E DISPENSA DE REGISTRO ANVISA

A Empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, com inscrição no CNPJ n.º 26.325.797/0001-90, Rua Achilles Denti, n.º 86, Bairro José Bonifácio, nesta cidade de Erechim-RS, CEP: 99701-786, por intermédio de seu representante legal o Sr. **FERNANDO CALDART**, inscrito no CPF sob n.º 001.338.000-16 e no RG sob n.º 5076544039 – SJS/RS, DECLARA, sob as penas da Lei, que possuímos Alvará sanitário vigente e cumprimos com as boas práticas de fabricação.

Declaramos ainda que a empresa fica dispensada de Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa, ficando também dispensada de registro dos produtos junto a ANVISA para a fabricação dos ora ofertados no presente processo licitatório, conforme RDC nº240 que segue em anexo.

Erechim/RS, 05 de abril de 2021.

FERNANDO
CALDART:001338
00016

Assinado de forma digital por
FERNANDO
CALDART:00133800016
Dados: 2021.03.29 14:56:22
-03'00'


FERNANDO CALDART.....
RG 5076544039
CPF: 001.338.000-16
Sócio Administrador



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018

(Publicada no DOU nº 144, de 27 de julho de 2018)

Altera a Resolução - RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 17 de julho de 2018, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º A ementa da Resolução - RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário". (NR)

Art. 2º O art. 1º da Resolução - RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Resolução estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário". (NR)

Art. 3º O art. 2º da Resolução - RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A empresa que detém o registro de produtos que, de acordo com esta Resolução, passam a ser dispensados da obrigatoriedade de registro, podem utilizar rotulagem contendo o número do registro concedido até a data do vencimento do registro ou até o final do estoque existente de embalagem deste produto". (NR)

Art. 4º O Anexo I da Resolução - RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º O Anexo II da Resolução - RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO



Ministério da Saúde - MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

ANEXO I

ALIMENTOS E EMBALAGENS DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE
REGISTRO SANITÁRIO

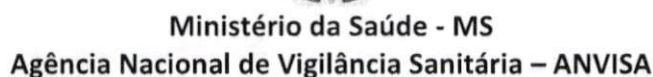
Código	Categoria
100115	Açúcares e produtos para adoçar (1)
4200047	Aditivos alimentares (2)
4100114	Adoçantes dietéticos
4300164	Águas adicionadas de sais
4200020	Água mineral natural e água natural
4300083	Alimentos para controle de peso
4300078	Alimentos para dietas com restrição de nutrientes
4300086	Alimentos para dietas com ingestão controlada de açúcares
4300087	Alimentos para idosos
4300167	Bala, bombons e gomas de mascar
4100018	Café, cevada, chá, erva-mate e produtos solúveis
4100166	Chocolate e produtos de cacau
4200055	Coadjuvantes de tecnologia (3)
4200071	Embalagens
4300194	Enzimas e preparações enzimáticas (4)
4100042	Especiarias, temperos e molhos
4200012	Gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis
4200123	Gelo
4200098	Mistura para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo
4100158	Óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal
4300151	Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos
4300196	Produtos proteicos de origem vegetal
4100077	Produtos de vegetais (exceto palmito), produtos de frutas e cogumelos comestíveis (5)
4000009	Vegetais em conserva (palmito)
4100204	Sal
4200101	Sal hipossódico/sucedâneos do sal
4300041	Suplementos alimentares (6)

Observações:

(1) Adoçante de Mesa – desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.

(2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico. Estão incluídos os fermentos químicos.

Este texto não substitui o(s) publicado(s) em Diário Oficial da União.



- (3) Incluindo os fermentos biológicos e as culturas microbianas.
- (4) Enzimas e preparações enzimáticas – desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam às especificações estabelecidas nestes regulamentos.
- (5) Cogumelos Comestíveis – nas formas de apresentação: inteiras, fragmentadas, moídas e em conserva.
- (6) Exceto os suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos.

ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
4300032	Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
4300033	Alimentos infantis
4200081	Fórmulas para nutrição enteral
4300031	Embalagens novas tecnologias (recicladas)
4300030	Novos alimentos e novos ingredientes
4300090	Suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA



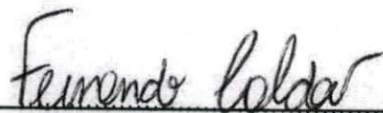
À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A empresa EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 26.325.797/0001-90, com sede na R. Achilles Denti, nº 86, Bairro José Bonifácio, Erechim-RS, CEP 99701-786, por intermédio do seu representante legal Fernando Caldart, CPF 001.338.000-16 e RG 5076544039, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Erechim/RS, 17 de junho de 2021.



FERNANDO CALDART

RG: 5076544039

CPF: 001.338.000-16

Sócio Administrador

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6**



folha: 1 de 6

1) **ADRIANO DE JESUS**, brasileiro, natural de Itapetinga-BA, nascido em 05/08/1976, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 258.393.568-24, portador da carteira de identidade RG nº. 26.401.852-7 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Marcelino Giroto, 216, Jardim Itália II, Maringá-PR, CEP: 87.060-655, e

2) **MARCELO JUSTUS ZINI**, brasileiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 30/04/1965, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº. 541.655.209-34, Carteira de Identidade nº 3.216.759-4-SSP/PR residente e domiciliado na Rua João Carlos Pólo, 834, Jardim Higienópolis, Maringá-PR, CEP: 87.060-600.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome de **PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 3413, Gleba Ribeirão Pingüim, Zona 28, Maringá-PR, CEP: 87.053-310, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.889.336/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0436041-6 em 20/06/2000, primeira alteração contratual registrada nº 20040251268 em 08/03/2004, segunda alteração registrada nº 20073568546 em 31/08/2007, terceira alteração registrada nº 20108508498 em 07/12/2010, quarta alteração registrada nº 20133321371 em 13/06/2013, quinta alteração registrada nº 20141826550 em 02/04/2014, sexta alteração registrada nº 20143188585 em 20/05/2014 e última alteração registrada nº 20146719379 em 13/11/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço fica transferido para Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Jardim Espanha, Maringá-PR, CEP: 87.060-702.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE 412.0436041-6**

1) **ADRIANO DE JESUS**, brasileiro, natural de Itapetinga-BA, nascido em 05/08/1976, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 258.393.568-24, portador da carteira de identidade RG nº. 26.401.852-7 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Marcelino Giroto, 216, Jardim Itália II, Maringá-PR, CEP: 87.060-655, e



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB Nº 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

mf
AF

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79032905205069427068-1
Data: 29/05/2020 11:00:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB80659-ZUH5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6**

folha: 2 de 6

2) MARCELO JUSTUS ZINI, brasileiro, natural de Telêmaco Borba-PR, nascido em 30/04/1965, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 541.655.209-34, Carteira de Identidade nº 3.216.759-4-SSP/PR residente e domiciliado na Rua João Carlos Pólo, 834, Jardim Higienópolis, Maringá-PR, CEP: 87.060-600.

Tem constituída entre si uma **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob o nome de **PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Jardim Espanha, Maringá-PR, CEP: 87.060-702, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.889.336/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **412.0436041-6 em 20/06/2000**, primeira alteração contratual registrada nº **20040251268 em 08/03/2004**, segunda alteração registrada nº **20073568546 em 31/08/2007**, terceira alteração registrada nº **20108508498 em 07/12/2010**, quarta alteração registrada nº **20133321371 em 13/06/2013**, quinta alteração registrada nº **20141826550 em 02/04/2014**, sexta alteração registrada nº **20143188585 em 20/05/2014** e última alteração registrada nº **20146719379 em 13/11/2014**, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, Jardim Espanha, Maringá-PR, CEP: 87.060-702.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único – A sociedade criou e permanece em sua atividade a seguinte filial:

Curitiba-PR, Rua Jerônimo Durski, nº 1348, Bairro: Bigorillho, CEP: 80.730-290, inscrita no CNPJ 03.889.336/0002-26 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0133604-5 em 13/06/2013.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB Nº 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79032905205069427068-2
Data: 29/05/2020 11:00:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB80660-TVP9;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Bel. Valter Azevedo Bastos
Titular

TJPB



**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6**



folha: 3 de 6

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: "Importação, Exportação, Comércio Varejista e Atacadista de Equipamentos e Produtos Médico-Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório, Manutenção e Reparo de Aparelhos e Utensílios para uso Médico-Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório, Locação de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares e de Material Médico e Paramédico, Transportes de Produtos e Aparelhos, cujo uso de Aplicação Esteja Ligado à Defesa e Proteção da Saúde Individual ou Coletiva para fins Diagnósticos e Analíticos, e Produtos Óticos, de Acústica Médica e Odontológicas, Comércio Varejista e Atacadista de Produtos e Artigos Nutricionais, Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Agropecuário, Partes e Peças, e Representações Comerciais de Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório e Produtos e Artigos Nutricionais."

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 20/06/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS:	(%)	QUOTAS	VALOR
ADRIANO DE JESUS	7	1.400	1.400,00
MARCELO JUSTUS ZINI	93	18.600	18.600,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB N.º 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79032905205069427068-3
Data: 29/05/2020 11:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB80661-GV9X;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6

folha: 4 de 6

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **MARCELO JUSTUS ZINI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB N.º 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79032905205069427068-4
Data: 29/05/2020 11:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB80662-S50X;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6



folha: 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENQUADRAMENTO: Declaram para efeitos que a empresa tem o enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Handwritten signature and initials.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB Nº 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79032905205069427068-5
Data: 29/05/2020 11:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB80663-XKLO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Handwritten signature of Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti.
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF N.º 03.889.336/0001-45
NIRE: 412.0436041-6

folha: 6 de 6

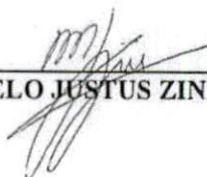
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 29 de Maio de 2019.


ADRIANO DE JESUS


MARCELO JUSTUS ZINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 16:57 SOB N° 20193390167.
PROTOCOLO: 193390167 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902582368. NIRE: 41204360416.
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79032905205069427068-6
Data: 29/05/2020 11:00:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB80664-GP4D;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2021 08:55:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79032905205069427068-1 a 79032905205069427068-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71731f8198de35ea98f445b1f781f123a1dd0668c77b708294650946918d5aa4f72fe4b8e8fbd13dd8cd0c5db33213fe84c
b17743002b4cfb81b0153cee648fc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2106843782	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204360416	CNPJ 03.889.336/0001-45	Data de Ato Constitutivo 20/06/2000	Início de Atividade 20/06/2000
Endereço Completo Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, Nº 814, Jardim Espanha - Maringá/PR - CEP 87060-702			
Objeto Social IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO; MANUTENÇÃO REPARO DE APARELHOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES E DE MATERIAL MEDICO E PARAMEDICO; TRANSPORTES DE PRODUTOS E APARELHOS, CUJO USO O APLICAÇÃO ESTEJA LIGADO A DEFESA E PROTEÇÃO DA SAUDE INDIVIDUAL OU COLETIVA PARA FINS DIAGNOSTICOS E ANALITICOS E, PRODUTOS OTICOS, DE ACUSTICA MEDICA E ODONTOLOGICOS; COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS NUTRICIONAIS; COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO E PRODUTOS E ARTIGOS NUTRICIONAIS.			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MARCELO JUSTUS ZINI	CPF/CNPJ 541.655.209-34	Participação no capital R\$ 18.600,00	Espécie de sócio Sócio
Nome ADRIANO DE JESUS	CPF/CNPJ 258.393.568-24	Participação no capital R\$ 1.400,00	Administrador S Administrador N
Dados do Administrador			
Nome MARCELO JUSTUS ZINI	CPF 541.655.209-34	Término do mandato	
Último Arquivamento		Situação	
Data 18/05/2021	Número 20212869990	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901336045		CNPJ: 03.889.336/0002-26	
Endereço Completo RUA PROFESSOR FABIO DE SOUZA, Nº 1604 , PORTAO, Curitiba, PR, CEP: 80330050			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2021, às 14:27:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OFAKTFAF.



PRC2106843782

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 79032005206295918479-1
Data: 20/05/2020 15:56:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB49506-8TKG;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo
Tribunal

TJPB



PROIBIDO PLASTIFICAR

2094481941

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2094481941

NOME: MARCELO JUSTUS ZINI

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO: 3216759-4 PR

CPF: 541.655.209-34 DATA NASCIMENTO: 30/04/1963

CITADO: ATOS ZINI

ODETE MARIA ZINI

Nº REGISTRO: 03578732063

VALIDADE: 13/05/2025

REMISSÃO: 29/11/1983

ACQ: B

CRI. M&E: 13

DATA EMISSÃO: 14/05/2020

LOCAL: MARINGÁ, PR

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

PARANA

78147077618

EP918008137

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2021 08:57:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79032005206295918479-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71731f8198de35ea98f445b1f781f123034ba533d26594ffdb324a0d2350fc8912c56adfb93ca63b3af9e83e7ab0f24784cb17743002b4cfb81b0153cee648fc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTIIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1729164764

PROIBIDO FLASHTICAR
1729164764

NOME
ADRIANO DE JESUS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
264018527 SESP SP

CPF
258.393.568-24

DATA NASCIMENTO
05/08/1976

FILIAÇÃO
GUILHERMINA ROSA DE JESUS

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB.
A.B

Nº REGISTRO
00422648250

VALIDADE
08/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/10/1998

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
08/10/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

64946047242
PR015166256

PARANA



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Antônio - João Pessoa/PB - CEP 58030-880 PB www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3344-5468 - Fax: (33) 3344-5468

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79032210191124170652-1; Data: 22/10/2019 11:24:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH01646-99CY;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/06/2021 08:57:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79032210191124170652-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71731f8198de35ea98f445b1f781f1232b056a23599678d611e6c4d289d5f072d5ad1178c1dce5a6e7cf61dac3507cc084cb17743002b4cfb81b0153cee648fc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90214404-82	03.889.336/0001-45	07/2000

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	PRO-VIDA
Endereço do Estabelecimento	RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 814 - JARDIM ESPANHA - CEP 87060-702 FONE: (44) 3123-4000
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 07/2000 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	541.655.209-34	MARCELO JUSTUS ZINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	258.393.568-24	ADRIANO DE JESUS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 27/06/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná CAD/ICMS Nº 90214404-82 Emitido Eletronicamente via Internet 28/05/2021 10:37:53 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.889.336/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE	NÚMERO 814	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 87.060-702	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPANHA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PROVIDA.ENG.BR	TELEFONE (44) 3123-4000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2021** às **11:50:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.889.336/0001-45

Razão Social: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Endereço: R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE 814 / JARDIM ESPANHA /
MARINGÁ / PR / 87060-702

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004405226610109

Informação obtida em 03/05/2021 10:01:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:35 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **89A2.92D1.CB98.ADB3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023701945-29



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.889.336/0001-45**
Nome: **PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 47406/2021

Certificamos, conforme requerido por **PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **03.889.336/0001-45**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **03.889.336/0001-45**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **26/03/2021**

Válida até: **24/06/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **509AE2979ED6524C9A4DEAE8E4B82D6D**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.889.336/0001-45
Certidão nº: 11015524/2021
Expedição: 30/03/2021, às 08:32:37
Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.889.336/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202105191618229644290



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 03.889.336/0001-45

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 19 de maio de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Página 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79032405214755179826>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79032405214755179826-1
Data: 24/05/2021 08:34:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN45292-PDIT;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 24 de maio de 2021 08:41:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/05/2021 13:41:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79032405214755179826-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2c11bb785b4b1639d1d46777e51e0af5b054ce81082402def2fda97766faef0a8784c
b17743002b4cfb81b0153cee648fc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Irati, 14 de julho de 2020



DECLARAÇÃO

Informamos que a empresa PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, situado na Avenida Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte nº 814 – Jardim Espanha - Maringá/PR, inscrita no CNPJ N° 03.889.336/0001-45, atendeu aos pedidos de fornecimento emitido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Irati – PR, referentes ao registro de preços Pregão 129/2019 firmado mediante contrato nº 016/2020.

Desde de que o período está vigente os pedidos empenhados e entregues somam o valor total de R\$ 36.935,00.

Atenciosamente.


Jussara Aparecida Kublinski Hassen
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 420/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/07/2020 08:33:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79031507205905905056-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49419ae543627836dc01a3409901710fef37135b4425351087cf09ddd63d46d998ee0652d7d4467b3c394eb28e9bb88e84cb17743002b4cfb81b0153cee648fc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
RODOVIA GUMERCINDO BOZA - Nº20767 - CENTRO - CEP: 83535-000
F: (41) 3677-4000 FAX: (41) 3677-4026



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda., situada à Avenida Piorneiro Exaltino Pereira Boa Sorte nº 814 – Jardim Espanha - Maringá/PR, inscrita no CNPJ Nº 03.889.336/0001-45, é fornecedora de suplementos nutricionais orais e enterais a nossa instituição.

● Distribuição Autorizada da Marca NUTERAL – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA.

Informamos, ainda, que a empresa cumpre de forma satisfatória as obrigações assumidas, tanto em relação ao fornecimento de bens, como prestação de serviços solicitados por esta Instituição, não tendo nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atende a todas as normas e a execução dos respectivos contratos.

Por ser verdade, firmarmos o presente.

Campo Magro, 15 de julho de 2020.



Ari Decker
Ari Decker

Secretário Municipal de Saúde de Campo Magro

Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.767 – Centro – Campo Magro – Pr - CEP: 83.535-000
Fone 3677-4000 - www.campomagro.pr.gov.br



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79031707203186366309-1
Data: 17/07/2020 18:44:18
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF47497-M4EC;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/07/2020 08:08:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 79031707203186366309-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbfaa0808d7ea15909a756fe5c8321c624a57469d517f27151f413c3836a6543e38a94a13c4ae850810fd7baa41db69f484cb17743002b4cfb81b0153cee648fc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROPONENTE: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814

TELEFONES: (44) 3123-4000

CNPJ: 03.889.336/0001-45

CEP – 87.060-702 – MARINGÁ - PR

E-mail: licitacao@provida.eng.br

INSC. ESTADUAL: 90.214.404-82

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

A empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** inscrita sob CNPJ nº 03.889.336/0001-45, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

e) Está enquadrada no regime de tributação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

MARCELO
JUSTUS
ZINI:541655209
34

Assinado de forma
digital por MARCELO
JUSTUS
ZINI:54165520934
Dados: 2021.06.16
14:59:23 -03'00'

Maringá – PR, 17 de junho de 2021.

Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda-EPP

CNPJ: 03.889.336/0001-45

Marcelo Justus Zini

CPF: 541.655.209-34

RG: 3.216.759-4 SESP/PR

PRÓ-VIDA COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO.

PROPONENTE: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814

TELEFONES: (44) 3123-4000

CNPJ: 03.889.336/0001-45

CEP – 87.060-702 – MARINGÁ - PR

E-mail: licitacao@provida.eng.br

INSC. ESTADUAL: 90.214.404-82

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021**

A empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** inscrita sob CNPJ nº 03.889.336/0001-45, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

MARCELO
JUSTUS
ZINI:541655209
34

Assinado de forma
digital por MARCELO
JUSTUS
ZINI:54165520934
Dados: 2021.06.16
14:58:37 -03'00'

Maringá – PR, 17 de junho de 2021.

Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda-EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Marcelo Justus Zini
CPF: 541.655.209-34
RG: 3.216.759-4 SESP/PR

PRÓ-VIDA COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROPONENTE: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814

TELEFONES: (44) 3123-4000

CNPJ: 03.889.336/0001-45

CEP – 87.060-702 – MARINGÁ - PR

E-mail: licitacao@provida.eng.br

INSC. ESTADUAL: 90.214.404-82

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

A empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** inscrita sob CNPJ nº 03.889.336/0001-45, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá – PR, 17 de junho de 2021.

MARCELO
JUSTUS

ZINI:541655209
34

Assinado de forma
digital por MARCELO
JUSTUS
ZINI:54165520934
Dados: 2021.06.16
14:57:39 -03'00'

Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda-EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45
Marcelo Justus Zini
CPF: 541.655.209-34
RG: 3.216.759-4 SESP/PR

PRÓ-VIDA COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

PROPONENTE: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814

TELEFONES: (44) 3123-4000

CNPJ: 03.889.336/0001-45

CEP – 87.060-702 – MARINGÁ - PR

E-mail: licitacao@provida.eng.br

INSC. ESTADUAL: 90.214.404-82

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

A empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP** inscrita sob CNPJ nº 03.889.336/0001-45, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá – PR, 17 de junho de 2021.

MARCELO
JUSTUS
ZINI:5416552
0934

Assinado de forma
digital por
MARCELO JUSTUS
ZINI:54165520934
Dados: 2021.06.16
14:56:58 -03'00'

Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda-EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45
Marcelo Justus Zini
CPF: 541.655.209-34
RG: 3.216.759-4 SESP/PR

PRÓ-VIDA COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Nº: 3477/2021

Data da Vistoria

21/05/2021



Razão Social : PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço : RUA EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, PIONEIRO Nº: 814 Complemento :
Bairro : JARDIM ESPANHA
Cidade : Maringá - PR CEP : 87060702
CNAES :

- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4617-6/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
7729-2/03 - Aluguel de material médico
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Responsáveis Técnicos
ADRIANO DE JESUS

Conselho Regional Nº
CREA-PR Nº 64957/D

CNPJ / CPF

03.889.336/0001-45

Área Total

396,45 M2 M2

Data de Validade

21/05/2023

Ramo de Atividade

IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS, E UTENSÍLIOS PAA USO MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES E DE MATERIAL MÉDICO E PARAMÉDICO; TRANSPORTE DE PRODUTOS E APARELHOS, CUJO O USO OU APLICAÇÃO ESTEJA LIGADO À DEFESA E PROTEÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL OU COLETIVA PARA FINS DE DIAGNOSTICOS E ANALITICOS E PRODUTOS ÓTICOS, DE ACUSTICA MÉDICA, E ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS NATURAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USP AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATORIO E PRODUTOS E ARTIGOS NUTRICIONAIS.

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle PMM-20213521-6F5Z
Emitida em 25/05/2021 às 11:39:56
Dados transmitidos de forma segura

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ

03.889.336/0001-45

Endereço Completo

R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE 814 - JARDIM ESPANHA CEP: 87.060-702 - MARINGÁ/PR

Telefone

(44) 3123-4000

Responsável Técnico

ADRIANO DE JESUS

Responsável Legal

MARCELO JUSTUS ZINI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.04.817-5 (P983Y7H819H9)

Data do Cadastro

24/11/2008

Situação☐ Ativa**Nº do Processo**

25023.154465/2008-16

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Exportar

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.122, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Baxalta US Inc.
Endereço: 1700 Rancho Conejo Boulevard, Thousand Oaks, California (CA) 91320
País: Estados Unidos da América
Solicitante: Shire Farmacêutica Brasil Ltda. CNPJ: 07.898.671/0001-60
Autorização de Funcionamento: 1.06.979-1 Expediente(s): 0095154/19-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: alfaoctocogum e alfaruiotocogum pegol.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.133, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene da empresa constante no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Crol Ciência Cosmética LTDA-ME
CNPJ: 66.620.691/0001-34
Endereço: Rua José Carlos Cavina, nº 98, Jardim Canadá
Município: Assis - CEP: SP
Autorização de Funcionamento: 2.03269-7
Expediente: 0271190/19-7
Linha: Semissólidos
Motivo: Não cumprimento ao estabelecido na Resolução RDC nº 48/2013.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.136, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: ALKEM LABORATORIES LIMITED
ENDEREÇO: VILLAGE THANA, BADDI, DIST. SOLAN, (H.P.), INDIA - PAÍS: Índia - CÓDIGO ÚNICO: A.1259
EMPRESA SOLICITANTE: FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.058.502/0001-48
AUTORIZ/MS: 1074651 - EXPEDIENTE(S): 1154118/18-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.052, DE 30 DE JULHO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: LOG 10 EXPRESS LTDA.
ENDEREÇO: Rua QUITANDUBA 73
BAIRRO: CAXINGUI CEP: 05516030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.361.867/0001-51
PROCESSO: 25351.073650/2017-01 AUTORIZ/MS: 2.09196.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: RODAN EXPRESS TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida PARANAPANEMA (JD S J TADEU) 492
BAIRRO: TABOAO CEP: 09930450 - DIADEMA/SP
CNPJ: 05.164.692/0001-27
PROCESSO: 25351.631178/2017-02 AUTORIZ/MS: 2.09741.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Recommed Prestação de Serviços e Vendas eireli
ENDEREÇO: Rua CAPEBERIBE 519
BAIRRO: BARCELONA CEP: 09551210 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 07.929.430/0001-31
PROCESSO: 25351.408921/2018-03 AUTORIZ/MS: 4.00146.9
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Expresso Fiel LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua JOSE GOMES OTERO 113
BAIRRO: VILA BARROS CEP: 07192000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 13.762.882/0001-74
PROCESSO: 25351.453049/2016-03 AUTORIZ/MS: 2.08999.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: K7 QUÍMICA DO BRASIL LTDA - ME
ENDEREÇO: Rodovia GOVERNADOR MARIO COVAS S/N
BAIRRO: COMUNIDADE URBANA DE IGUAPE CEP: 29227404 - GUARAPARI/ES
CNPJ: 23.267.516/0001-00
PROCESSO: 25351.068239/2017-04 AUTORIZ/MS: 2.09215.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ALL GREEN IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: Rua Apeninos, nº 400, sala 1110
BAIRRO: Aclimação CEP: 01533000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.870.224/0001-82
PROCESSO: 25351.339172/2016-06 AUTORIZ/MS: 2.09230.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO Nº204 - LOJA 02
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 35300145 - CARATINGA/MG
CNPJ: 17.288.441/0001-33
PROCESSO: 25351.107347/2017-07 AUTORIZ/MS: 2.09226.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: AZUL FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida JOSE LEITE 3251
BAIRRO: CAJI CEP: 42722020 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 26.476.117/0001-30
PROCESSO: 25351.116082/2017-08 AUTORIZ/MS: 2.09217.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Rua ANHANGUERA 876
BAIRRO: PIRATININGA CEP: 06230110 - OSASCO/SP
CNPJ: 03.434.334/0001-61
PROCESSO: 25351.427401/2012-13 AUTORIZ/MS: 2.06487.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua FIRENZE 254
BAIRRO: JARDIM MONTECATINI CEP: 86186130 - CAMBÉ/PR
CNPJ: 82.387.226/0001-51
PROCESSO: 25351.258523/2012-15 AUTORIZ/MS: 2.06405.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FITOHERB NORDESTE DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: Rua ITAETE 434
BAIRRO: PITANGUEIRAS CEP: 42701360 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 02.125.297/0001-47
PROCESSO: 25351.003239/2016-15 AUTORIZ/MS: 2.08642.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VITALLI FARMA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua RUA ATILIO BATTISTON 425
BAIRRO: VILA CLAUDIA CEP: 14140000 - CRAVINHOS/SP
CNPJ: 11.140.026/0001-51
PROCESSO: 25351.115914/2012-16 AUTORIZ/MS: 2.06318.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua OLIMPIADAS 100
BAIRRO: VILA OLIMPIA CEP: 04551000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.307.650/0001-35
PROCESSO: 25351.419001/2014-16 AUTORIZ/MS: 2.07497.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VITALLI FARMA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua RUA ATILIO BATTISTON 425
BAIRRO: VILA CLAUDIA CEP: 14140000 - CRAVINHOS/SP
CNPJ: 11.140.026/0001-51
PROCESSO: 25351.115914/2012-16 AUTORIZ/MS: 2.06318.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE



EMPRESA: J A R Comercio de Produtos Medicos EIRELI ME
ENDEREÇO: Avenida REPUBLICA ARGENTINA 50
BAIRRO: AGUA VERDE CEP: 80240210 - CURITIBA/PR
CNPJ: 28.320.361/0001-34
PROCESSO: 25351.587880/2017-13 AUTORIZ/MS: 1L91H09Y6LLX (8.15776.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, Nº 392
BAIRRO: PARQUE PIAUI CEP: 65636210 - TIMON/MA
CNPJ: 08.353.510/0001-54
PROCESSO: 25014.019755/2009-13 AUTORIZ/MS: P897MM3MX160 (8.05861.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: TRIFT TRANSPORTES E COMERCIO - EIRELI - ME
ENDEREÇO: Avenida LOURENCO ZACARO 454
BAIRRO: JARDIM SAO SILVESTRE CEP: 06408000 - BARUERI/SP
CNPJ: 17.285.506/0001-97
PROCESSO: 25351.953326/2016-15 AUTORIZ/MS: K8WM1789545H (8.13511.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Avenida DR. GASTAO VIDIGAL 3413
BAIRRO: ZONA 28 CEP: 87053310 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 03.889.336/0001-45
PROCESSO: 25023.154465/2008-16 AUTORIZ/MS: P983Y7H819H9 (8.04817.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DSYSLAB EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E
LABORATORIAIS LTDA ME
ENDEREÇO: Rodovia CURITIBA PARANAGUA BR-277 1680
BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS CEP: 81540115 - CURITIBA/PR
CNPJ: 21.340.859/0001-10
PROCESSO: 25351.914253/2016-16 AUTORIZ/MS: 863115HLH25H (8.13446.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA
VERANO 435
BAIRRO: LOT FAICALVILLE II CEP: 74350115 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 04.724.729/0001-61
PROCESSO: 25351.213816/2008-16 AUTORIZ/MS: KL44WLM01H03 (8.04411.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: SÃO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rodovia ZACARIAS DE PAULA XAVIER 27363
BAIRRO: CAMPO DE SANTANA CEP: 81690500 - CURITIBA/PR
CNPJ: 15.488.297/0012-06
PROCESSO: 25351.563845/2017-17 AUTORIZ/MS: P61H07626M0H (8.15738.6)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Vitoria Hospitalar Ltda
ENDEREÇO: Avenida NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 1619
BAIRRO: VARZEA DA BARRA FUNDA CEP: 01139003 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 39.362.611/0002-04
PROCESSO: 25351.803418/2016-17 AUTORIZ/MS: LL32272YL833 (8.13222.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
ENDEREÇO: Rua ABRAO ASSED 202
BAIRRO: MOINHOS DE VENTO CEP: 90510040 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 55.979.736/0009-00
PROCESSO: 25351.588227/2015-17 AUTORIZ/MS: 9H2374LL4896 (8.12813.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Avenida PRESIDENTE VARGAS 280
BAIRRO: FLORESTA CEP: 89874000 - MARAVILHA/SC
CNPJ: 27.074.498/0001-93
PROCESSO: 25351.699782/2018-17 AUTORIZ/MS: M9815Y5L145M (8.17312.6)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: T.B.B. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA
ENDEREÇO: Avenida NOSSA SENHORA DE FATIMA QUADRA 20-26
BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 17017337 - BAURU/SP
CNPJ: 15.319.901/0001-18
PROCESSO: 25351.050277/2015-18 AUTORIZ/MS: KHYY141M6W1Y (8.11666.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
ENDEREÇO: Avenida ENGENHEIRO ANTONIO DE GOES 700
BAIRRO: ALTO DO MOURA CEP: 55045050 - CARUARU/PE
CNPJ: 10.970.887/0058-30
PROCESSO: 25351.050011/2018-19 AUTORIZ/MS: PXM92YW5686X (8.16222.9)

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LLS LOGÍSTICA LTDA ME
ENDEREÇO: Rua NAPOLIS 645
BAIRRO: JARDIM COLIBRI CEP: 06712380 - COTIA/SP
CNPJ: 20.330.046/0001-86
PROCESSO: 25351.050387/2016-19 AUTORIZ/MS: Y721W257X3L8 (8.13693.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: Avenida DO CETUR 325
BAIRRO: TARUMA CEP: 69022155 - MANAUS/AM
CNPJ: 01.708.499/0001-59
PROCESSO: 25009.002931/2004-25 AUTORIZ/MS: UY8197XLM5WY (8.01941.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: MEDICAL FAST COMÉRCIO DE PROD. E EQUIP. MÉDICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua PARACATU 309
BAIRRO: PARQUE IMPERIAL CEP: 04302020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.677.804/0001-71
PROCESSO: 25351.588497/2013-26 AUTORIZ/MS: P07L6XL9WX31 (8.09900.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MAQUET DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida MANUEL BANDEIRA 291
BAIRRO: VILA LEOPOLDINA CEP: 05317020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.028.137/0001-30
PROCESSO: 25351.216067/2005-28 AUTORIZ/MS: UW756M882LLH (8.02591.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: ALL GREEN IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ENDEREÇO: Rua Barão de Penedo, 187, Edifício Barão de Penedo, sala 309
BAIRRO: CENTRO CEP: 57020340 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 19.870.224/0002-63
PROCESSO: 25351.339186/2016-28 AUTORIZ/MS: 21214X56705X (8.15078.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.
ENDEREÇO: AVENIDA CECI 282, MÓDULO I, CENTRO EMPRESARIAL TAMBORÉ
BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460120 - BARUERI/SP
CNPJ: 61.082.426/0002-07
PROCESSO: 25351.061784/2011-30 AUTORIZ/MS: Y873Y4LYM43L (8.08352.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: IMPLACIL DE BORTOLI - MATERIAL ODONTOLÓGICO S.A.
ENDEREÇO: Rua VICENTE DE CARVALHO 600
BAIRRO: CAMPINAS CEP: 88101170 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 05.741.680/0002-07
PROCESSO: 25351.516481/2015-31 AUTORIZ/MS: G835WL6YMLLM (8.12670.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AUDIX APARELHOS AUDITIVOS LTDA
ENDEREÇO: Rua MARECHAL DEODORO 235
BAIRRO: CENTRO CEP: 80020320 - CURITIBA/PR
CNPJ: 05.654.877/0001-10
PROCESSO: 25023.020351/2004-31 AUTORIZ/MS: P425MH0XHX15 (8.02202.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TECNOLON ELETRO ELETRONICOS LTDA ME
ENDEREÇO: Rua CUIABA 187
BAIRRO: PORTUGUESA CEP: 86026060 - LONDRINA/PR
CNPJ: 13.240.906/0001-25
PROCESSO: 25351.773340/2015-34 AUTORIZ/MS: UX0LM73HYM6X (8.13186.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: J L DOS SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EPP
ENDEREÇO: Avenida GOVERNADOR HELIO DA MOTA GUEIROS 73 A
BAIRRO: QUARENTA HORAS (COQUEIRO) CEP: 67120370 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 83.880.294/0001-10
PROCESSO: 25351.337625/2016-36 AUTORIZ/MS: 94L4027HHH5X (8.14156.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: POLIHMEDICAL COMERCIO DE TECNOLOGIAS MEDICAS LTDA
ENDEREÇO: Rua PROFESSOR CARVALHO FREITAS 535
BAIRRO: TERESOPOLIS CEP: 91720090 - PORTO ALEGRE/RS





Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa	PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ	03.889.336/0001-45
----------------	--	-------------	--------------------

Processo

25023.154465/2008-16

Nº do Protocolo

25352.998480/2008-39

Expediente

923037/08-8

Data de Entrada

06/10/2008

Assunto

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA

Situação atual

Publicado deferimento ?

Encontra-se na

ARQVO - ARQUIVO - GERÊNCIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

Desde: 28/06/2019**Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)**

4.358 - 21/11/2008 - 228 - 24/11/2008

[Histórico da Situação](#)**Petições****Expediente (Dt. Expediente)**

1996056/19-1 (16/08/2019)

Nº do Protocolo

25352.174001/2019-49

Assunto

7241 - AFE/AE - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO A PEDIDO DA EMPRESA

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Enc. 24/11/2020**Situação atual**

Distribuído para a área responsável ?

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

Não Publicado

[Histórico da Situação](#)

	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		

Cadastro: 86516

CNPJ/CPF: 03.889.336/0001-45

Protocolo Geral: 69033/2020

19/11/2020, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

LOCALIZAÇÃO

RUA EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, PIONEIRO, 814

JARDIM ESPANHA

Área Construída Utilizada: 396,00 m²

Área de Pátio: 0,00 m²

Área Total Utilizada: 396,00 m²

Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data

44 117 007

Cadastro Imobiliário

44238100

ATIVIDADE

IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS, E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES E DE MATERIAL MÉDICO E PARAMÉDICO; TRANSPORTE DE PRODUTOS E APARELHOS, CUJO O USO OU APLICAÇÃO ESTEJA LIGADO À DEFESA E PROTEÇÃO DA SAÚDE INDIVIDUAL OU COLETIVA PARA FINS DIAGNÓSTICOS E ANALÍTICOS E PRODUTOS ÓTICOS, DE ACÚSTICA MÉDICA, E ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS NATURAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO E PRODUTOS E ARTIGOS NUTRICIONAIS.

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.

Expedido em 28/11/2020



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 79030312200732128212-1
 Data: 03/12/2020 11:38:28
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKU42118-J13A;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/12/2020 11:53:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 79030312200732128212-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3bdc45226e0166202771324ad891f18bcb116f43fbc2cfd7011cdaa611f9d79ea99520899f1fe3baa6d90e3a5578bdfc...
b17743002b4cfb81b0153cee648fc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP MARINGÁ



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.21.0001240397-22

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Nome Fantasia: PROVIDA

CPF/CNPJ: 03.889.336/0001-45

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4617/6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO

4614/1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

4661/3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO

4637/1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4649/4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

7739/0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

7729/2-03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO

4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Logradouro: RUA PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE Número: 814

Bairro: JD SAO CLEMENTE Município: MARINGÁ-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 654,85 m²

Área Vistoriada: 654,85 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 20 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP MARINGÁ



Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 7 de Abril de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Consultas / Alimentos / Alimentos



Detalhe do Produto: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL

Nome da Empresa	NUTERAL INDÚSTRIA DE FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ	69.363.174/0001-15
Nome do Produto	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Categoria	• ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	574180019
Processo	25016.219214/01
Data de Publicação do Registro Inicial	20/02/2002
Vencimento do Registro	02/2022
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	TOTAL NUTRITION

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	5741800190016 ATIVA	24 Meses

Exportar para PDF

Voltar

PRODUTO ISENTO DE REGISTRO

PRODUTO: MILKGEN BIOTIC 400g – ITENS: 14, 19, 29 E 32

A **PRÓ-VIDA Ltda.** (representante dos produtos **NUTERAL**), CNPJ sob nº 03.889.336/0001-45, com endereço na Rua Exaltino Pereira Boa Sorte nº 814, Bairro: Jd. Espanha, Maringá – Pr, CEP 87.060-702, **esclarece** que o produto solicitado no do presente edital é definido como **SUPLEMENTO ALIMENTAR**.

O registro na ANVISA para este produto é regulado pela RDC nº27/2010: “Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece as categorias de alimentos e embalagens isentos de registro sanitário e as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro sanitário, conforme os Anexos I e II desta Resolução.”

Em 27/07/2018 a ANVISA publicou em DOU a **RDC nº240/2018** que altera alguns artigos da RDC nº27/2010. Esta nova RDC define em seu Anexo I o seguinte:

“ALIMENTOS E EMBALAGENS ISENTOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO.
ANEXO I

CÓDIGO	CATEGORIA
4300041	SUPLEMENTOS ALIMENTARES (6)

Observações: (6) Exceto os suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos.”

O produto cotado pela empresa **Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda** possui nome comercial **MILKGEN BIOTIC** e é um **SUPLEMENTO ALIMENTAR** conforme descrição encontrada na FICHA TÉCNICA do produto no item “Nome do Produto” (*suplemento alimentar para preparo de bebida*). Desta forma, conforme demonstramos, este produto é considerado pela ANVISA como **ISENTO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá – PR, 17 de junho de 2021.

MARCELO
JUSTUS
ZINI:5416552093
4
Assinado de forma
digital por MARCELO
JUSTUS
ZINI:54165520934
Dados: 2021.06.16
14:56:19 -03'00'

Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda-EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45
Marcelo Justus Zini
CPF: 541.655.209-34
RG: 3.216.759-4 SESP/PR

PRÓ-VIDA COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

OBS: Em anexo segue cópia da RDC nº240/2018 da ANVISA.

Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814 – Jardim Espanha – CEP: 87.060-702.
Maringá/PR. Fone/fax: (44) 3123-4000 – www.provida.eng.br

PRODUTO ISENTO DE REGISTRO

PRODUTO: MILKGEN BIOTIC 400g – ITENS: 14, 19, 29 E 32

A **PRÓ-VIDA Ltda.** (representante dos produtos **NUTERAL**), CNPJ sob nº 03.889.336/0001-45, com endereço na Rua Exaltino Pereira Boa Sorte nº 814, Bairro: Jd. Espanha, Maringá – Pr, CEP 87.060-702, **esclarece** que o produto solicitado no do presente edital é definido como **SUPLEMENTO ALIMENTAR**.

O registro na ANVISA para este produto é regulado pela RDC nº27/2010: “Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece as categorias de alimentos e embalagens isentos de registro sanitário e as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro sanitário, conforme os Anexos I e II desta Resolução.”

Em 27/07/2018 a ANVISA publicou em DOU a **RDC nº240/2018** que altera alguns artigos da RDC nº27/2010. Esta nova RDC define em seu Anexo I o seguinte:

*“ALIMENTOS E EMBALAGENS ISENTOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO.
ANEXO I*

CÓDIGO	C A T E G O R I A
4300041	SUPLEMENTOS ALIMENTARES (6)

Observações: (6) Exceto os suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos.”

O produto cotado pela empresa Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda possui nome comercial **MILKGEN BIOTIC** e é um **SUPLEMENTO ALIMENTAR** conforme descrição encontrada na FICHA TÉCNICA do produto no item “Nome do Produto” (*suplemento alimentar para preparo de bebida*). Desta forma, conforme demonstramos, este produto é considerado pela ANVISA como **ISENTO DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá – PR, 17 de junho de 2021.

MARCELO
JUSTUS
ZINI:5416552093
4

Assinado de forma
digital por MARCELO
JUSTUS
ZINI:54165520934
Dados: 2021.06.16
14:56:19 -03'00'

Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda-EPP
CNPJ: 03.889.336/0001-45
Marcelo Justus Zini
CPF: 541.655.209-34
RG: 3.216.759-4 SESP/PR

PRÓ-VIDA COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

OBS: Em anexo segue cópia da RDC nº240/2018 da ANVISA.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.490.772/0001-10 DUNS®: 94*****88
Razão Social: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/12/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/11/2021
FGTS	Validade:	23/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/07/2021
Receita Municipal	Validade:	30/08/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/06/2021 11:50

CPF: 058.135.989-52 Nome: JOSIANE DA SILVA PAIXAO

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600347112

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN1935985202

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE
Local

17 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

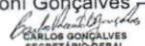
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5165297 em 18/10/2019 da Empresa LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 43600347112 e protocolo 193619342 - 30/08/2019. Autenticação: EFEE85C93A15459CD3A51FFC2A2B99DAB1DD352. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/361.934-2 e o código de segurança 9svq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.  **SECRETÁRIO-GERAL** pág. 1/17

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/361.934-2	RSN1935985202	30/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
058.135.989-52	JOSIANE DA SILVA PAIXAO



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI
CNPJ: 30.490.772/0001-10**



PAMELA AVILA GRACIANO, nacionalidade Brasileira, Solteira, Nutricionista, data de nascimento 21/01/1987, nº CPF 010.656.830-22, documento de identidade 5080758261, SESP, RS, com domicílio e residência na Rua Paulo Madureira Coelho, nº 50, bairro Distrito Morro Santana, município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.310-040, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43600347112, em 17/05/2018, com sede na Rua Alcides Gonzaga, nº 250, bairro Boa Vista, município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **30.490.772/0001-10**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO TITULAR

PAMELA AVILA GRACIANO, **Transfere**, neste ato, a titularidade da EIRELI por venda para **JOSIANE DA SILVA PAIXÃO**, admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 20/03/1984, solteira, vendedora, CPF nº 058.135.989-52, Carteira de Identidade RG nº 9.837.440-0, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 685, apartamento 704, Bairro Aurora, município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86047-360.

CLAUSULA SEGUNDA. DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País:

JOSIANE DA SILVA PAIXÃO - nº de quotas: 95.400 - Valor: 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JOSIANE DA SILVA PAIXÃO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA QUARTA. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,





**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI
CNPJ: 30.490.772/0001-10**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA. DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI
CNPJ nº 30.490.772/0001-10
ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

JOSIANE DA SILVA PAIXÃO, nacionalidade brasileira, nascida em 20/03/1984, solteira, vendedora, CPF nº 058.135.989-52, Carteira de Identidade RG nº 9.837.440-0, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 685, apartamento 704, Bairro Aurora, município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86047-360; única e legítima titular da empresa **LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43600347112, em 17/05/2018, com sede na Rua Alcides Gonzaga, nº 250, bairro Boa Vista, município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.480-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.490.772/0001-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome **LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A EIRELI tem como objeto social o **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA NUTRIÇÃO. CNAE: 4729-6/99**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País:



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
SAÚDE EIRELI
CNPJ: 30.490.772/0001-10**



JOSIANE DA SILVA PAIXÃO - nº de quotas: 95.400 - Valor: 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JOSIANE DA SILVA PAIXÃO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do titular, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.





**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
SÁUDE EIRELI
CNPJ: 30.490.772/0001-10**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RETIRADA DE “PRO-LABORE”

O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes. Contudo a quantia a ser paga à título do supracitado *pro labore* será fixada em Ata de Assembleia Geral com a anuência e presença unânime do Conselho Fiscal, que será oportunamente criado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, fica vedado o ingresso de herdeiros, e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, falência ou incapacidade superveniente comprovada do titular. A

EIRELI continuará suas atividades através da incorporação de uma pessoa jurídica sucessora, que será nomeada em ata específica.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O titular delibera por constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
SÁUDE EIRELI
CNPJ: 30.490.772/0001-10**



sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato de alteração contratual da EIRELI.

E, por estar assim justo e contratados, lavram, datam e assinam em uma única via, o presente instrumento particular de Alteração Contratual, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PORTO ALEGRE, 19 de julho de 2019.

JOSIANE DA SILVA PAIXÃO
Titular

PAMELA AVILA GRACIANO



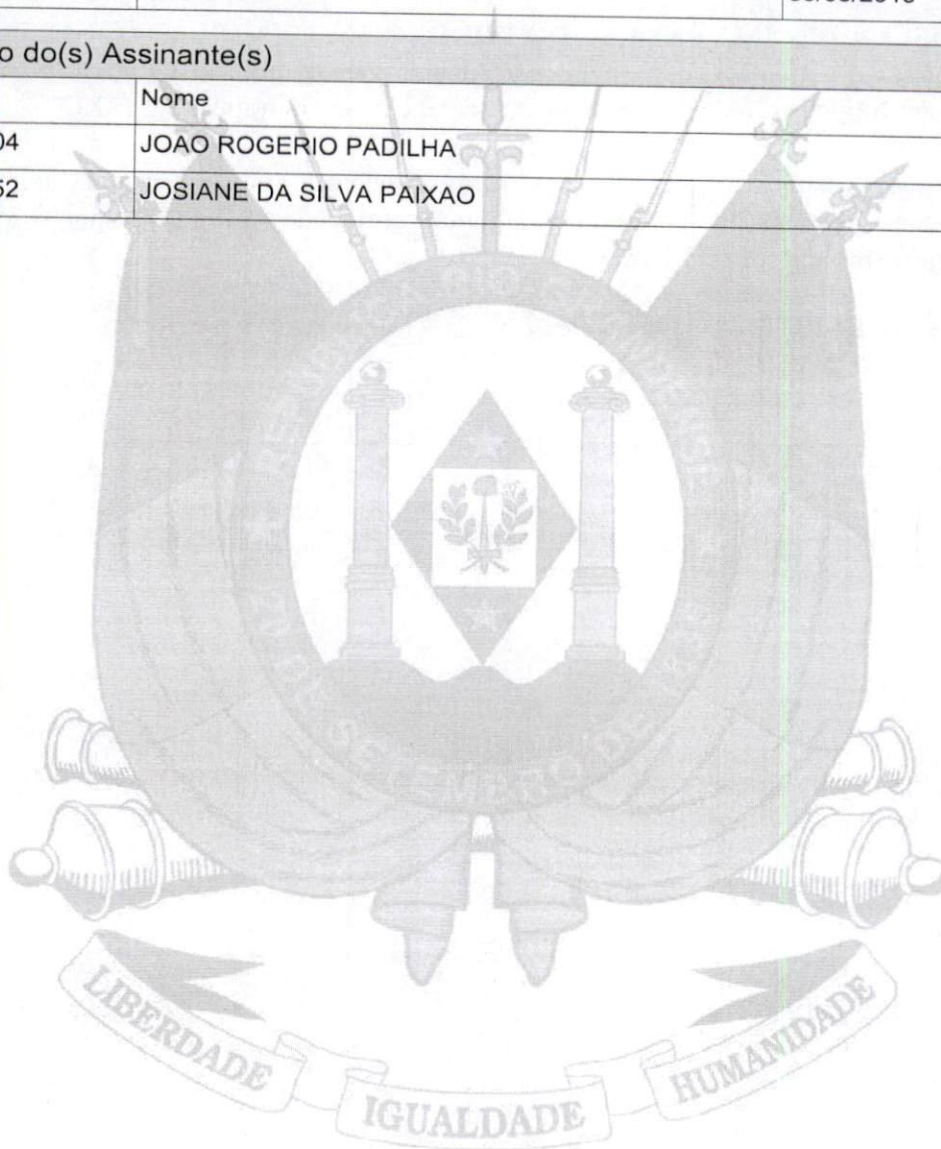
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/361.934-2	RSN1935985202	30/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
586.517.729-04	JOAO ROGERIO PADILHA
058.135.989-52	JOSIANE DA SILVA PAIXAO



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



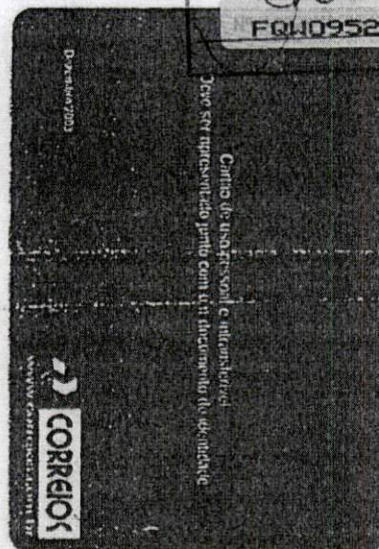
Eu, JOSIANE DA SILVA PAIXAO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, VENDEDORA, DATA DE NASCIMENTO 20/03/1984, RG Nº 98374400 SESP-PR, CPF 058.135.989-52, AVENIDA JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 685, AP704, BAIRRO AURORA, CEP 86047-360, LONDRINA - PR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Londrina, 17 de Outubro de 2019.

JOSIANE DA SILVA PAIXAO

Assinado digitalmente por certificação A3





ANA PAULA MARTINS DE WITT
Escritorante Juramentada





ANA PAULA MARTINS DE WITT
Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 9.837.440-0

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.837.440-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/07/2016

NOME: JOSIANE DA SILVA PAIXÃO

FILIAÇÃO: ANTONIO LUIZ PAIXÃO
ANA RODRIGUES DA SILVA PAIXÃO

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/03/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFÍCIO
C.NASC=30864, LIVRO=41A, FOLHA=40

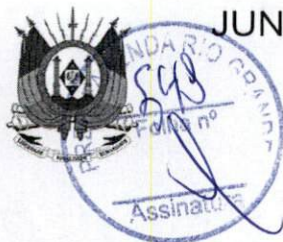
CPF: 058.135.989-52

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO
GRANDE DO SUL

Registro Digital

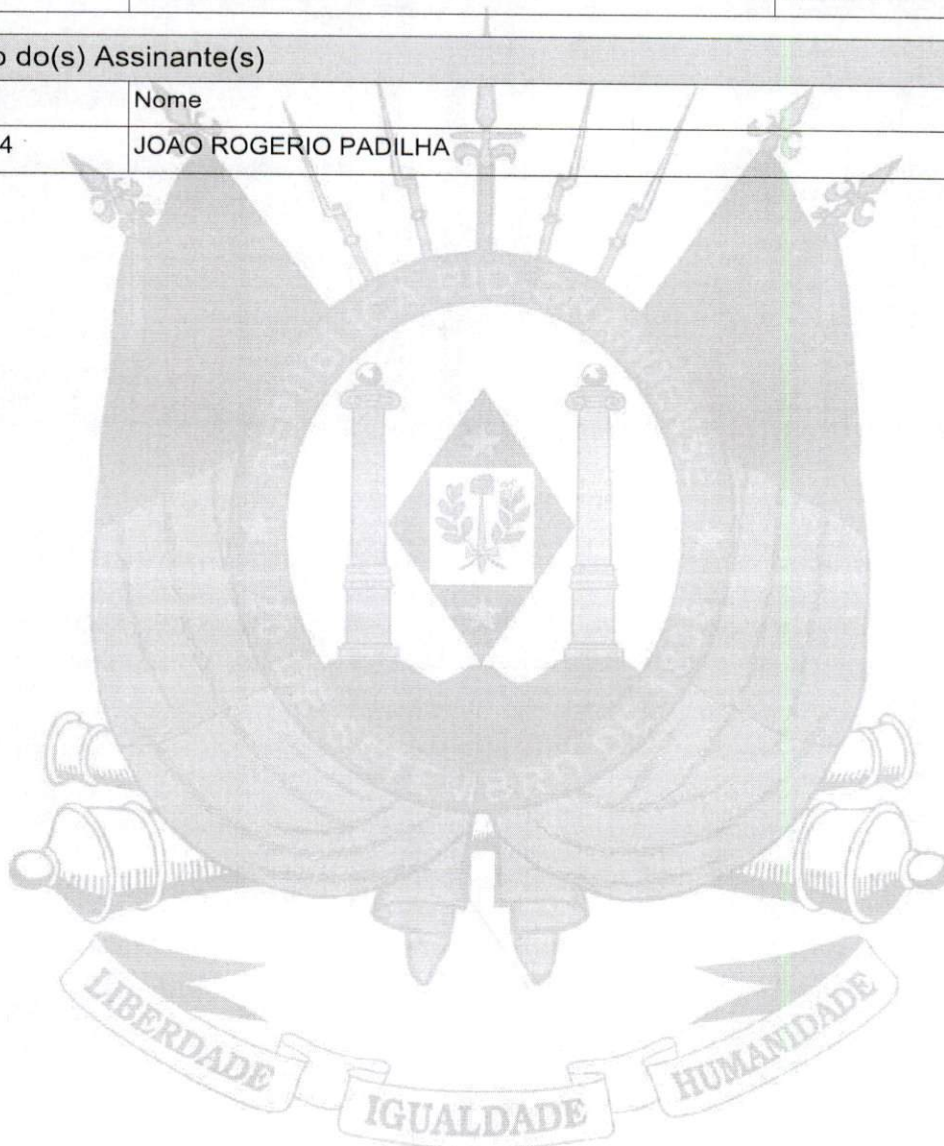
Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/361.934-2	RSN1935985202	30/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
586.517.729-04	JOAO ROGERIO PADILHA



PROCURAÇÃO



OUTORGANTE:

PAMELA AVILA GRACIANO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, NASCIDA EM 21/01/1987, PORTADORA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG Nº 5080758261 SESP/RS, E DO CPF Nº 010.656.830-22, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PAULO MADUREIRA COELHO, Nº 50, BAIRRO MORRO SANTANA, MUNICIPIO PORTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP 91.310-040.

OUTORGADO:

JOAO ROGÉRIO PADILHA, BRASILEIRO, CASADO, CONTABILISTA, NASCIDO EM 21/12/1963, PORTADOR DA RG Nº 3.179.683-0 SESP/RP, E DO CPF Nº 586.517.729-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EDMUNDO GILLUNG, Nº 973, CASA 19, BAIRRO ALTO BOQUEIRÃO, CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 81750-510.

PODERES:

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O OUTORGANTE CONSTITUI PROCURADOR O OUTORGADO, A QUEM CONFERE PODERES ESPECÍFICOS PARA PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO NA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.490.772/0001-10, TAIS COMO: INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR TITULAR DE EIRELI, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR TITULARIDADE DA EIRELI POR VENDA A TÍTULO ONEROSO PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, REPRESENTÁ-LA, PERANTE A JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

16 RCPN
10 OUT 2019
MOOCA-SÃO PAULO

PORTO ALEGRE, 18 DE JULHO DE 2019.

PAMELA AVILA GRACIANO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5165297 em 18/10/2019 da Empresa LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 43600347112 e protocolo 193619342 - 30/08/2019. Autenticação: EFEE85C93A15459CD3A51FFC2A2B99DAB1DD352. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/361.934-2 e o código de segurança 9svq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/17



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/361.934-2	RSN1935985202	30/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
586.517.729-04	JOAO ROGERIO PADILHA



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL



Eu, JOAO ROGERIO PADILHA, BRASILEIRA, CASADO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 21/12/1963, RG Nº 31796830 SESP-PR, CPF 586.517.729-04, RUA EDMUNDO GILLUNG, Nº 973, CASA 19, BAIRRO ALTO BOQUEIRAO, CEP 81750-510, CURITIBA - PR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Curitiba, 17 de Outubro de 2019.

JOAO ROGERIO PADILHA

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, de nire 4360034711-2 e protocolado sob o número 19/361.934-2 em 30/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5165297, em 18/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Gladys Helena Lagrega Moreira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.135.989-52	JOSIANE DA SILVA PAIXAO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.135.989-52	JOSIANE DA SILVA PAIXAO
586.517.729-04	JOAO ROGERIO PADILHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
586.517.729-04	JOAO ROGERIO PADILHA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
586.517.729-04	JOAO ROGERIO PADILHA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
058.135.989-52	JOSIANE DA SILVA PAIXAO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
586.517.729-04	JOAO ROGERIO PADILHA

Porto Alegre, Sexta-feira, 18 de Outubro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1





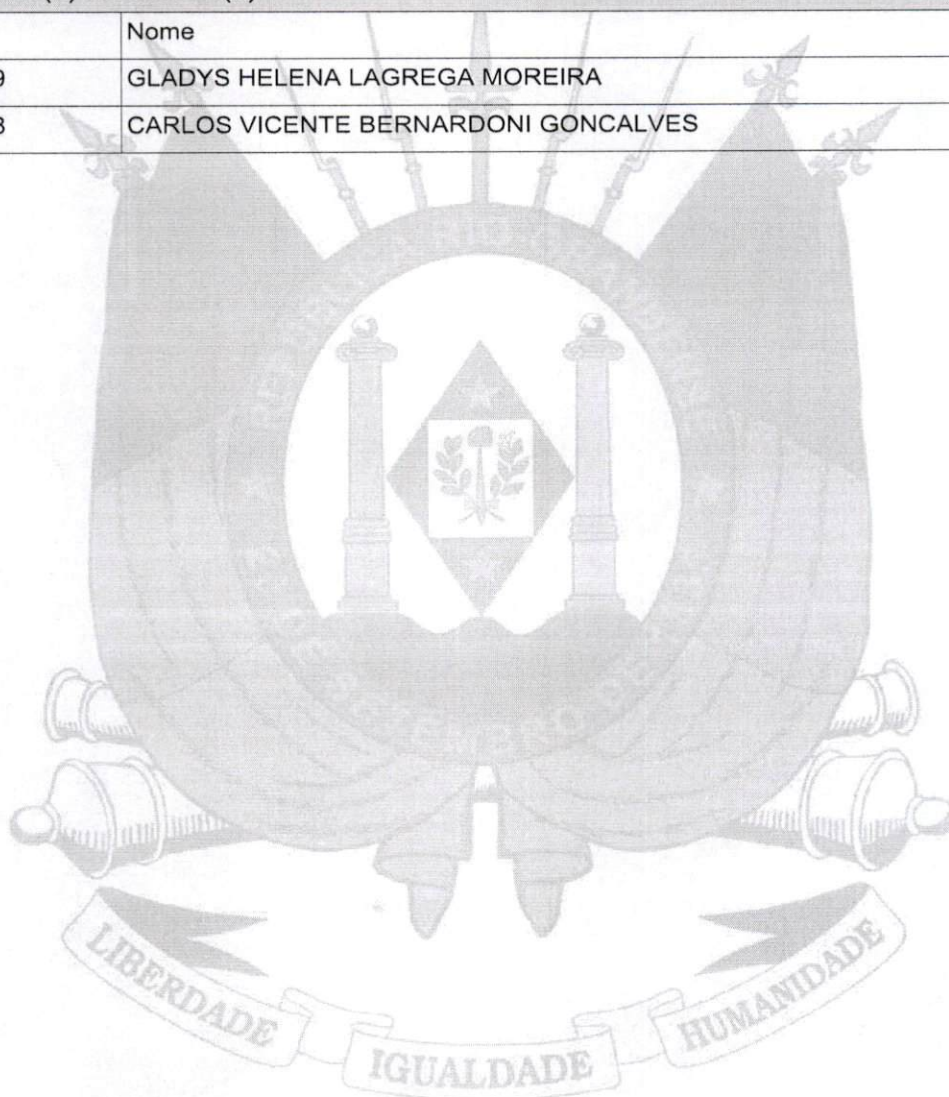
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
437.065.500-59	GLADYS HELENA LAGREGA MOREIRA
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Sexta-feira, 18 de Outubro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5165297 em 18/10/2019 da Empresa LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Nire 43600347112 e protocolo 193619342 - 30/08/2019. Autenticação: EFEE85C93A15459CD3A51FFC2A2B99DAB1DD352. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/361.934-2 e o código de segurança 9svq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/17

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.490.772/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/05/2018	
NOME EMPRESARIAL LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ALCIDES GONZAGA		NÚMERO 250	COMPLEMENTO *****
CEP 90.480-020	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@LIFECENTER.FAR.BR		TELEFONE (51) 3085-6719/ (51) 8285-0191	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 08:34:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.490.772/0001-10

Razão Social: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAU

Endereço: RUA ALCIDES GONZAGA / BOA VISTA / PORTO ALEGRE / RS / 90480-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601551164055229

Informação obtida em 12/05/2021 14:01:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 30.490.772/0001-10



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:03:37 do dia 01/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2021.

Código de controle da certidão: **5D0D.13E6.B1B6.AAF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0016924133

Identificação do titular da certidão:

Nome: **LIFECENTER COM DE PROD PARA SAUDE EIRELI**
Endereço: **RUA ALCIDES GONZAGA, 250**
BOA VISTA, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: **30.490.772/0001-10**

Certificamos que, aos **01** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/7/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026807188**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **30/08/2021**

Nome: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 30.490.772/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 25 de maio de 2021.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 01/06/2021 às 09:40:54, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 30.490.772/0001-10** e o código de autenticidade **CA94F2F07D4F**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.490.772/0001-10

Certidão nº: 17419558/2021

Expedição: 01/06/2021, às 07:58:03

Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.490.772/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 30490772000110,
Endereço - RUA ALCIDES GONZAGA, 250 - PORTO ALEGRE/RS.

1 de Junho de 2021, às 09:49:50

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **fc5a1a5e4e52763b3ac69a08764ccda**



561

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

Folha nº

Assinatura

Comércio

PRODUTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
PERATIVE	RTH 1000ML	ABBOTT NUTRITION	750 UND/ANUAL
PERATIVE	RTH 1000ML	ABBOTT NUTRITION	200 UND/ANUAL
JEVITY PLUS	RTH 1000ML	ABBOTT NUTRITION	1600 UND/ANUAL

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2021.

Luana Baptista Rodrigues Pires
Chefe do Serviço de Compras

Fone (51) 3359 8000 | Fax (51) 3359 8001 | R. Ramiro Barcelos, 2350 - Porto Alegre / RS - 90035-903 www.hcpa.ufrgs.br
CNPJ 87.020.517/0001-20



Autenticação Digital Código: 141440102219785666422-1
Data: 01/02/2021 10:05:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55399-LHIS:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2021 10:40:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 141440102219785666422-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b846c3605bc3a87cd64e7a86e4b9b874a74b43dd320eac9d1c4ca725a4203cd9cf58a077b72e134957b85155d5b76b439636b1370d6dfae91f2042eef96c994b1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS – 3ª RM
HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.490.772/0001-10**, Inscrição Estadual 096/3796810, com sede na Rua Alcides Gonzaga, 250 – Boa Vista, CEP: 90.480-020, na cidade de Porto Alegre/RS, é nosso fornecedor dos produtos abaixo especificados, conforme segue:

PRODUTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE
OSMOLITE PLUS HN	RTH 1000ML	ABBOTT NUTRITION	500 UND/ANUAL
JEVITY PLUS	RTH 1000ML	ABBOTT NUTRITION	500 UND/ANUAL
PERATIVE	RTH 1000ML	ABBOTT NUTRITION	300 UND/ANUAL
GLUCERNA SR	GARRAFINHA 200ML	ABBOTT NUTRITION	400 UND/ANUAL
ENSURE	LATA 400GR	ABBOTT NUTRITION	100 UND/ANUAL
MCT COM AGE	FRASCO 250ML	VITAFOR	8 UND/ANUAL
SIMFORT	CAIXA COM 30 SACHES DE 2GR	VITAFOR	20 CAIXAS/ANUAL

Cumpri-nos esclarecer que o desempenho e cumprimento da referida empresa em relação à entrega dos materiais, qualidade dos produtos, preços finais e prazos, foram satisfatórios, nada constando em seu desabono até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Santa Maria, 19 de Janeiro de 2021.

Nome: Duanne de Menezes Capeleto
Nutricionista – CRN: 8013d
RG:9076135012
CPF: 995.696.980-04

Duanne Capeleto
2º Ten Nutricionista
CRN 8013



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 141440102217634958251-1
Data: 01/02/2021 10:05:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55398-Y31S;



CNJ 06.570-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/02/2021 10:42:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 141440102217634958251-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b846c3605bc3a87cd64e7a86e4b9b874ad5d685a28d6762d00d46ee9519afef23b7f2e6aa0e21aefde76b95d1db740fc3636b1370d6dfae91f2042eef96c994b1



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



LifeCenter

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 30.490.772/0001-10
ENDREÇO: RUA ALCIDES GONZAGA, N 250 – BOA VISTA – PORTO ALEGRE/RS.
CONTATO: (51) 3085-6984

AO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

ABERTURA: 17/06/2021 ÀS 09:00



DECLARAÇÃO

A Empresa **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.490.772/0001-10**, Inscrição Estadual 096/3796810, com sede na Rua Alcides Gonzaga, 250 – Boa Vista, CEP: 90.480-020, na cidade de Porto Alegre/RS, **DECLARA** que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

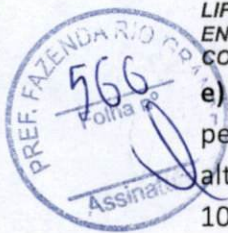
d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

LifeCenter

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 30.490.772/0001-10
ENDREÇO: RUA ALCIDES GONZAGA, N 250 – BOA VISTA – PORTO ALEGRE/RS.
CONTATO: (51) 3085-6984



e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre/RS, 17 de junho de 2021.

JOSIANE DA SILVA
PAIXAO:05813598
952

Assinado de forma digital por
JOSIANE DA SILVA
PAIXAO:05813598952
Dados: 2021.06.11 14:40:12
+03'00'

JOSIANE DA SILVA PAIXÃO
REPRESENTANTE/SÓCIA
RG Nº 9.837.440-0
CPF Nº 058.135.989-52

30.490.772/0001-10
I.E. 096/3796810
LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI - EPP
R. ALCIDES GONZAGA N.º 250
BOA VISTA - CEP 90.480-020
PORTO ALEGRE - RS

LifeCenter

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 30.490.772/0001-10
ENDREÇO: RUA ALCIDES GONZAGA, N 250 – BOA VISTA – PORTO ALEGRE/RS.
CONTATO: (51) 3085-6984

AO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

ABERTURA: 17/06/2021 ÀS 09:00



DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A Empresa **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.490.772/0001-10**, Inscrição Estadual 096/3796810, com sede na Rua Alcides Gonzaga, 250 – Boa Vista, CEP: 90.480-020, na cidade de Porto Alegre/RS, **DECLARA** sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

LifeCenter

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 30.490.772/0001-10
ENDREÇO: RUA ALCIDES GONZAGA, N 250 – BOA VISTA –PORTO ALEGRE/ RS.
CONTATO: (51) 3085-6984

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.



Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre/RS, 17 de junho de 2021.

JOSIANE DA SILVA

PAIXAO:05813598

952

Assinado de forma digital por
JOSIANE DA SILVA
PAIXAO:05813598952
Dados: 2021.06.11 14:38:34
-03'00'

JOSIANE DA SILVA PAIXÃO

REPRESENTANTE/SÓCIA

RG Nº 9.837.440-0

CPF Nº 058.135.989-52

30.490.772/0001-10
I.E. 096/3796810

LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI - EPP

R. ALCIDES GONZAGA N.º 250
BOA VISTA - CEP 90.480-020

PORTO ALEGRE - RS

LifeCenter

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 30.490.772/0001-10
ENDREÇO: RUA ALCIDES GONZAGA, N 250 – BOA VISTA – PORTO ALEGRE/ RS.
CONTATO: (51) 3085-6984

AO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

ABERTURA: 17/06/2021 ÀS 09:00



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A Empresa **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.490.772/0001-10**, Inscrição Estadual 096/3796810, com sede na Rua Alcides Gonzaga, 250 – Boa Vista, CEP: 90.480-020, na cidade de Porto Alegre/RS, **DECLARA**, sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre/RS, 17 de junho de 2021.

JOSIANE DA SILVA
Assinado de forma digital por
JOSIANE DA SILVA
PAIXAO:05813598952
Dados: 2021.06.11 14:39:06
-03'00'

952

JOSIANE DA SILVA PAIXÃO
REPRESENTANTE/SÓCIA
RG Nº 9.837.440-0
CPF Nº 058.135.989-52

30.490.772/0001-10
I.E. 096/3796810
LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI - EPP
R. ALCIDES GONZAGA N.º 250
BOA VISTA - CEP 90.480-020
PORTO ALEGRE - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº **50310593**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

8278368 - R. ALCIDES GONZAGA 250

ATIVIDADES

2.01.01.04.00.00 - ARMAZEM

HORARIO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 18 H

CONDICOES - ATIVIDADE PASSIVEL DE LICENCA DE SAUDE

AREA - 150 M²

PROCESSO

VENCIMENTO

Porto Alegre, 10 de Julho de 2020.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados. Este documento deverá ser exposto em local visível ao público. Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente. Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos – SGR POA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal da Saúde

Núcleo de Licenciamento Sanitário - EAA/DGVS/SMS



ALVARÁ DE SAÚDE

Número: 14831

Razão Social: LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 30.490.772/0001-10

CPF:

Endereço: RUA ALCIDES GONZAGA, 250

Bairro: BOA VISTA

Atividades Liberadas:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (suplementos alimentares e dietéticos)

PROCESSO ELETRÔNICO: 18.0.000117032-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/07/2020

VÁLIDO ATÉ: 13/07/2021

ISENTO DE TAXAS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Páscoa Pinto, Chefe de Unidade**, em 16/07/2020, às 14:37, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10905811** e o código CRC **3761F510**.

LifeCenter

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 30.490.772/0001-10
ENDREÇO: RUA ALCIDES GONZAGA, N 250 – BOA VISTA –PORTO ALEGRE/ RS.
CONTATO: (51) 3085-6984

AO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

ABERTURA: 17/06/2021 ÀS 09:00



TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Empresa **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.490.772/0001-10**, Inscrição Estadual 096/3796810, com sede na Rua Alcides Gonzaga, 250 – Boa Vista, CEP: 90.480-020, na cidade de Porto Alegre/RS, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre/RS, 17 de junho de 2021.

JOSIANE DA SILVA
PAIXAO:05813598
952

Assinado de forma digital por
JOSIANE DA SILVA
PAIXAO:05813598952
Dados: 2021.06.11 14:40:43
-03'00'

JOSIANE DA SILVA PAIXÃO
REPRESENTANTE/SÓCIA
RG Nº 9.837.440-0
CPF Nº 058.135.989-52

30.490.772/0001-10
I.E. 096/3796810
LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE EIRELI - EPP
R. ALCIDES GONZAGA N.º 250
BOA VISTA - CEP 90.480-020
PORTO ALEGRE - RS



Exmo. Sr Prefeito do Município de São Bernardo do Campo,

O requerente abaixo qualificado vem, respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

Assunto: Licença sanitária
Detalhamento: Para juntada ao processo SB.002563/2010-20 - LOCALIZAÇÃO:SS-43
Informações complementares: COMUNICADO DE INICIO DE FABRICAÇÃO DE SUSTGEM RIDS, CHOCOLATE,MORANGO,BAUNILHA E VITAMINA DE FRUTA ANEXO REQUERIMENTO, COMUNICADO,LICENÇA E PROCURAÇÃO
Local do evento: Estrada Fukutaro Yida, 930 - Bairro: Cooperativa - CEP: 09852-060
Inscrição Mobiliária: 191434

Dados do Documento

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Documento: SB.050424/2017-80
Data de entrada: 12/08/2017 às 10:47
Unidade origem: SA-03 - Divisão de Atendimento ao Cidadão
Unidade responsável: SA-101-4 - Serviço de Pesquisa e Controle de Processos
Interessados: APENAS BOA NUTRIÇÃO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Estrada Fukutaro Yida, 930 - Bairro: Cooperativa - CEP: 9852060
TEREZINHA RIBEIRO



Nestes termos, pede deferimento:

Terezinha Ribeiro

Requerente/proprietário:
CPF/CNPJ:

Cadastrado por: CELSO AMARAL SILVA



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias – SS-4

FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Assunto:

- ☐ Licença Sanitária Simples
☐ Licença Sanitária Inicial
☐ Renovação de Licença Sanitária
☐ Encerramento de Atividade
☐ Responsabilidade Técnica - Assunção
☐ Responsabilidade Técnica - Baixa

- ☐ Laudo Técnico de Avaliação - LTA
☐ Veículos
☐ Equipamentos
☐ Recurso/Defesa
☐ Alteração de
☒ Outros COMUNICADO INICIO DE FABRICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/ESTABELECIMENTO (preenchimento obrigatório)

Razão Social: APENAS BOA NUTRICAÇÃO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: _____

CNPJ/CPF: 11.974.066/0001-07

Endereço: ESTRADA FUKUTARO YIDA nº 930

Complemento: _____ Bairro: COOPERATIVA CEP: 09852060

Fone/fax: 11-4343-2260 E-mail: _____

Horário de Funcionamento: 8:00 às 17:00 horas

Processo SBC nº: SB 002563/2010

Inscrição Mobiliária: 200.152-7 Inscrição Imobiliária 532.101.006.000

CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA/ESTABELECIMENTO

Ramo De Atividade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS

Nº CNAE: 1099-6/99- FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Principal Atividade Desenvolvida: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO - ASSUNÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ Registro Profissional CR _____ nº _____

Fone: _____ Cel.: _____ E-mail: _____

Horário de Trabalho: _____ : _____ às _____ : _____ horas

RESPONSÁVEL TÉCNICO - BAIXA

Nome: _____

CPF: _____ Registro Profissional CR _____ nº _____

Fone: _____ Cel.: _____ E-mail: _____

RESPONSÁVEL LEGAL (preenchimento obrigatório)

Nome: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA

CPF: 607.313.206-97 CEP: 09852-060 Fone: 4343-2260 Cel.: _____

E-mail: _____

CONTATO DA CONTABILIDADE

Nome do Contador: _____

Endereço da Contabilidade: _____ nº _____

Fone: _____ Cel.: _____ E-mail: _____

Observações: juntada Anexo I, Rotulo, Formulação, Procuração.

PRODUTOS SUSTAGEM KIDS SABORES CHOCOLATE, MORANGO, BAUNILHA
E VITAMINA DE FRUTAS

Nome do Responsável Legal/Procurador: A-TEREZINHA RIBEIRO

Assinatura: _____

Data: 12 / 08 / 2017

ANEXO I

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE ALIMENTOS E TOXICOLOGIA

COMUNICAÇÃO DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
DISPENSADOS DE REGISTRO

A RECEBIMENTO VISA/DATA



B DADOS DA EMPRESA DETENTORA DO PRODUTO(S) / MARCA(S)

CNPJ 10 351 637 0001 86
 RAZÃO MEAD JOHNSON DO BRASIL COME IMP DE PROD
 SOCIAL DE NUTRIÇÃO LTDA
 RUA AV DAS NAÇÕES UNIDAS NÚMERO 14171
 BAIRRO VILA GERTRUDES
 CEP 04794-000 FONE 11-3172-1700 FAX 11-3172-1750
 U.F. SP MUNICÍPIO SÃO PAULO
 E-MAIL claudia.mizushima@mjn.com

C DADOS DA UNIDADE FABRIL

CNPJ 11 974 066 0001 07 PRÓPRIA ☐ TERCEIRIZADA ☒
 RAZÃO APENAS BOA NUTRIÇÃO INDÚSTRIA DE ALIMENT
 SOCIAL OS LTDA
 RUA ESTRADA FUKUTARO YIDA NÚMERO 930
 BAIRRO COOPERATIVA
 CEP 09852-060 FONE 11-4343-1060 FAX 11-4343-1060
 U.F. SP MUNICÍPIO SÃO BERNARDO DO CAMPO
 E-MAIL juliana.demelonatrieili@mjn.com

D TERMO DE RESPONSABILIDADE

Informo que a partir de 260717 esta empresa, devidamente licenciada para a produção de alimentos/embalagens, deu início à fabricação do(s) produto(s) relacionado(s) no verso e/ou no(s) anexo(s), e estará dando início a comercialização no prazo de 010 dias, e declaro que estou ciente: a) das legislações específicas do(s) produto(s) que fabrico, inclusive as de rotulagem e outras pertinentes; e b) de que a unidade fabril pode ser inspecionada por essa autoridade sanitária, conforme prevê a legislação.

Local / data : São Bernardo do Campo , 25 / 07 / 17

Bruna Nitsch Mazzo - CPF 320.373.128-22
 Nome legível do Responsável pela Empresa

pp. *Regina Ribeiro*
 Assinatura

E DADOS DA INSPEÇÃO DA INDÚSTRIA (Uso exclusivo da VISA)

ÚLTIMA INSPEÇÃO: ☐ ☐ ☐ ☐ ☐

LOCAL / DATA: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura e identificação do Responsável

ANEXO I - VERSO

PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO COM FABRICAÇÃO INICIADA

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO

CNPJ 10 351 637 0001 - 86

UNIDADE FABRIL

CNPJ 11 974 066 0001 - 07

CONTROLE DE ANEXOS

FOLHAS 01 DE 02

PRODUTO → 01

CATEGORIA

4200098

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

MIST P PREP DE ALIMENTOS

NOME DO PÓ P O PREPARO DE BEBIDA ENRIQ

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)

PRODUTO UECIDOC VITAMINAS E MINERAIS

24 AXMD

SABOR BAUNILHA

MARCA SUSTAGEN KIDS

PERSPECTIVA COMERCIAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

01 METÁLICA/PLÁSTICA/ELASTOMÉRICA

02

03

04

05

☐ MUNICIPAL☐ ESTADUAL☒ NACIONAL☐ EXPORTAÇÃO

PRODUTO → 02

CATEGORIA

4200098

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

MIST P PREP DE ALIMENTOS

NOME DO PÓ P O PREPARO DE BEBIDA ENRIQ

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)

PRODUTO UECIDOC VITAMINAS E MINERAIS

24 AXMD

SABOR CHOCOLATE

MARCA SUSTAGEN KIDS

PERSPECTIVA COMERCIAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

01 METÁLICA/PLÁSTICA/ELASTOMÉRICA

02

03

04

05

☐ MUNICIPAL☐ ESTADUAL☒ NACIONAL☐ EXPORTAÇÃO

PRODUTO → 03

CATEGORIA

4200098

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

MIST P PREP DE ALIMENTOS

NOME DO PÓ P O PREPARO DE BEBIDA ENRIQ

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)

PRODUTO UECIDOC VITAMINAS E MINERAIS

24 AXMD

SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO

MARCA SUSTAGEN KIDS

PERSPECTIVA COMERCIAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

01 METÁLICA/PLÁSTICA/ELASTOMÉRICA

02

03

04

05

☐ MUNICIPAL☐ ESTADUAL☒ NACIONAL☐ EXPORTAÇÃO

m

ANEXO I - VERSO



F PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO COM FABRICAÇÃO INICIADA

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO

CNPJ 10 351 637 0001 86

UNIDADE FABRIL

CNPJ 11 974 066 0001 07

FOLHAS 02 DE 02

PRODUTO → 04

CATEGORIA

4200098

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

MISTIPREPEDEALIMENTOS

NOME DO PÓPULO PREPARO DE BEBIDA ENRIQ

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)

PRODUTO UECIDO C VITAMINAS E MINERAIS

24 AXMD

SABOR VITAMINA DE FRUTAS

MARCA SUSTAGEN KIDS

PERSPECTIVA COMERCIAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

01 METÁLICA/PLÁSTICA/ELASTOMÉRICA

02

03

04

05

☐ MUNICIPAL☐ ESTADUAL☒ NACIONAL☐ EXPORTAÇÃO

PRODUTO → 05

CATEGORIA

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

NOME DO

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)

PRODUTO

AM D

MARCA

PERSPECTIVA COMERCIAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

01

02

03

04

05

☐ MUNICIPAL☐ ESTADUAL☐ NACIONAL☐ EXPORTAÇÃO

PRODUTO → 06

CATEGORIA

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

NOME DO

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)

PRODUTO

AM D

MARCA

PERSPECTIVA COMERCIAL

TIPO(S) DE EMBALAGEM

01

02

03

04

05

☐ MUNICIPAL☐ ESTADUAL☐ NACIONAL☐ EXPORTAÇÃO

M

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR	
Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	56.998.701/0001-16
Nome do Produto	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	474320332
Processo	25004.110019/2009-00
Data de Publicação do Registro Inicial	25/10/2010
Vencimento do Registro	10/2025
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	ENSURE
Medida Cautelar	Não



Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	4743203320018 ATIVA	24 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	24 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR	
Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	56.998.701/0001-16
Nome do Produto	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	474320332
Processo	25004.110019/2009-00
Data de Publicação do Registro Inicial	25/10/2010
Vencimento do Registro	10/2025
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	ENSURE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
2	4743203320026 ATIVA	24 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	24 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR	
Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	56.998.701/0001-16
Nome do Produto	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	474320332
Processo	25004.110019/2009-00
Data de Publicação do Registro Inicial	25/10/2010
Vencimento do Registro	10/2025
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	ENSURE
Medida Cautelar	Não



Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
3	4743203320034 ATIVA	24 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	24 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR	
Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	56.998.701/0001-16
Nome do Produto	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR
Categoria	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	474320332
Processo	25004.110019/2009-00
Data de Publicação do Registro Inicial	25/10/2010
Vencimento do Registro	10/2025
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	ENSURE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
4	4743203320042 ATIVA	24 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	24 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

**ANVISA**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO ON-LINE**Protocolo:** 25352299166202147**Expediente:** 0720609216**Número de
Transação:** 1410182021**Tipo de
Documento:** Petição**Número do
Processo:** 25004110012201155**Nome do
Produto:** ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO
PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR
MORANGO**Favorecido:** 56998701000116 - ABBOTT LABORATÓRIOS DO
BRASIL LTDA**Assunto:** 4095 - Revalidação de registro de fórmulas padrão
para nutrição enteralProtocolizado On- Line via Peticionamento - Eletrônico por: 21714687856 – maria
carolina nice granolla em 23/02/21 10:02:16

Imprimir

Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR MORANGO

Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA		
CNPJ	56.998.701/0001-16	Cadastro	
Nome Comercial	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR MORANGO		
Classe Terapêutica	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		
Registro	474320339		
Processo	25004.110012/2011-55		
Vencimento do Registro	05/2021		05/2021

Marca	ENSURE
Princípio Ativo	
Embalagem	• Primária - METALICA
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]
Via de Administração	[sem dados cadastrados]
IFA único	Não
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
Restrição de prescrição	[sem dados cadastrados]
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]
Destinação	[sem dados cadastrados]
Restrito a hospitais	Não Informado

Tarja	[sem dados cadastrados]
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não



Marca	ENSURE
Princípio Ativo	
Embalagem	• Primária - METALICA
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]
Via de Administração	[sem dados cadastrados]
IFA único	Não
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
Restrição de prescrição	[sem dados cadastrados]
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]
Destinação	[sem dados cadastrados]
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	[sem dados cadastrados]
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não



Marca	ENSURE
Princípio Ativo	
Embalagem	• Primária - PLASTICA

Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]
Via de Administração	[sem dados cadastrados]
IFA único	Não
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
Restrição de prescrição	[sem dados cadastrados]
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]
Destinação	[sem dados cadastrados]
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	[sem dados cadastrados]
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não

Marca	ENSURE
Princípio Ativo	
Embalagem	Primária - PLASTICA
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]
Via de Administração	[sem dados cadastrados]
IFA único	Não
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM

Restrição de prescrição	[sem dados cadastrados]
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]
Destinação	[sem dados cadastrados]
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	[sem dados cadastrados]
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não



Voltar



Consultas / Alimentos / Alimentos

Detalhe do Produto: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA ESTADOS DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE

Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA		
CNPJ	56.998.701/0001-16	Cadastro	
Nome Comercial	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA ESTADOS DE TOLERANCIA ANORMAL A GLICOSE		
Classe Terapêutica	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		
Registro	474320368		
Processo	25351.325305/2016-84		
Vencimento do Registro	07/2022		07/2022



Marca	GLUCERNA GLUCERNA SR
Princípio Ativo	
Embalagem	• Primária - METALICA
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]
Via de Administração	[sem dados cadastrados]
IFA único	Não
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
Restrição de prescrição	[sem dados cadastrados]
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]

Destinação	[sem dados cadastrados]
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	[sem dados cadastrados]
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não

Marca	GLUCERNA GLUCERNA SR
Princípio Ativo	
Embalagem	• Primária - CELULOSICA
Local de Fabricação	Fabricantes Nacionais [sem dados cadastrados] Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]
Via de Administração	[sem dados cadastrados]
IFA único	Não
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
Restrição de prescrição	[sem dados cadastrados]
Restrição de uso	[sem dados cadastrados]
Destinação	[sem dados cadastrados]
Restrito a hospitais	Não Informado
Tarja	[sem dados cadastrados]
Medicamento de referência	Não
Apresentação fracionada	Não





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 20.740.209/0001-07
Razão Social: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA



Atividade Econômica Principal:

4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

PRACA DA BIBLIA, 3336 - SALA 01 EDIF CEMED - ZONA I - Umuarama / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 14/05/2021 11:51



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.740.209/0001-07 DUNS®: 90*****44
Razão Social: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
Nome Fantasia: NUTRI HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/07/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 10/11/2021

FGTS Validade: 20/08/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/07/2021

Receita Municipal Validade: 05/07/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/05/2021 11:51

CPF: 884.296.109-44 Nome: CRISTIANE ANDREA BERTELI

Ass: _____

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ Nº 20.740.209/0001-07 – NIRE Nº 41207897046
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CRISTIANE ANDREA BERTELI, brasileira, maior, nascida em 17/03/1974, natural de Maringá/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Marfim nº 88, Jd. Santa Rosa, CEP: 87.060-105, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG- 5.303.721-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 884.296.109-44 e **BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, brasileira, maior, nascida em 26/06/1997, natural de Maringá/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 13.381.146-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 104.640.749-08, sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, empresa estabelecida na Avenida Governador Ney Braga nº 5041, Zona 01, CEP: 87.501-330 em Umuarama/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.740.209/0001-07, com contrato social registrado no Jucepar sob nº 41207897046 por despacho em sessão de 23 de Julho de 2014, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu Contrato Social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO 01
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O endereço da sociedade da Avenida Governador Ney Braga nº 5041, Zona 01, CEP: 87.501-330 em Umuarama/PR, fica alterado neste ato para Praça da Bíblia nº 3336, Sala 01, Edifício Cemed, Zona 01, CEP: 87.501-055 em Umuarama/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA:- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que adequados às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passará ter a seguinte redação:

TÍTULO II
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ Nº 20.740.209/0001-07 - NIRE Nº 41207897046

CRISTIANE ANDREA BERTELI, brasileira, maior, nascida em 17/03/1974, natural de Maringá/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Marfim nº 88, Jd. Santa Rosa, CEP: 87.060-105, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG- 5.303.721-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 884.296.109-44 e **BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, brasileira, maior, nascida em 26/06/1997, natural de Maringá/PR, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, em Maringá/PR, portadora da cédula de identidade RG nº 13.381.146-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 104.640.749-08, sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **RCA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 10:39 SOB Nº 20196027101.
PROTOCOLO: 196027101 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904682289. NIRE: 41207897046.
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 20.740.209/0001-07 – NIRE Nº 41207897046

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, empresa estabelecida na Praça da Bíblia nº 3336, Sala 01, Edifício Cemed, Zona 01, CEP: 87.501-055, em Umuarama/Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.740.209/0001-07, com contrato social registrado na Jucepar sob nº 41207897046 por despacho em sessão de 23 de Julho de 2014, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu Contrato Social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome social de **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na Praça da Bíblia nº 3336, Sala 01, Edifício Cemed, Zona 01, CEP: 87.501-055, em Umuarama/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo o ramo de: “Comércio atacadista e varejista de alimentos enterais e funcionais; de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos e de laboratório, materiais de higiene, cosméticos, produtos de perfumarias e higiene pessoal”.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 23 de Julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$- 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
a) Cristiane Andrea Berteli	39.996	R\$ 39.996,00	99,99%
b) Bruna de Oliveira Bergamascho	4	R\$ 4,00	0,01%
Total	40.000	R\$ 40.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único:- A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração do ativo e passivo da sociedade caberá à sócia **CRISTIANE ANDREA BERTELI**, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome social individualmente. Sendo-lhe, entretanto, vedada o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá a sócia **CRISTIANE ANDREA BERTELI**, à título de remuneração pro labore, uma quantia mensal a qual será levada a conta de despesas gerais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 10:39 SOB Nº 20196027101.
PROTOCOLO: 196027101 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904682289. NIRE: 41207897046.
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 20.740.209/0001-07 – NIRE Nº 41207897046

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Por deliberação unânime das sócias, a participação de cada sócia nos lucros e perdas da sociedade poderão ser, desde que definido pela maioria simples das sócias, na proporção diferente da participação de cada sócia nas quotas de capital. No entanto, é condição indispensável que todas as sócias tenham participação nos lucros e nas perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócia (as) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- As sócias resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas e reunião/assembléias de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A sócia administradora **CRISTIANE ANDREA BERTELI**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Fica eleito o foro de Maringá, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam a presente alteração e consolidação de contratual em única via, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 25 de Setembro de 2019.



Berteli

CRISTIANE ANDREA BERTELI



Bruna I. Bergamascho

BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 10:39 SOB Nº 20196027101.
PROTOCOLO: 196027101 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904682289. NIRE: 41207897046.
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE ÁGUA BOA MARIA DE FATIMA DIAS MIDAUAR
Água Boa - Rua São Jorge 530, Bairro de Fátima - Companhia de Maringá - PR - CEP: 87.143-000 - Fones (54) 3245-1121 - 3245-1433
Email: cartorio@agua-boi.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a firma de
BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO E
CRISTIANE ANDREA BERTELI
Consulte esse selo em: funarpen.com.br
TGJCx E3Gnl TAXas CHKsd FT5En
ÁGUA BOA - PR, 08/10/2019
Em testemunho _____ da verdade
Sharlene Midauar Seghesi - Escrevente.

Serviço Dist. de Água Boa
Sharlene Midauar Seghesi
Escrevente - Port. 93/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 10:39 SOB N° 20196027101.
PROTOCOLO: 196027101 DE 04/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904682289. NIRE: 41207897046.
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.740.209/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2014
NOME EMPRESARIAL RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRI HOSPITALAR		PORTO BR Assinatura
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC DA BIBLIA	NÚMERO 3336	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF CEMED
CEP 87.501-055	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUTOSMEDICOS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (44) 3029-6988		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **14:25:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.740.209/0001-07

Razão Social: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA PC BIBLIA 3336 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302045455503790

Informação obtida em 14/05/2021 11:42:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **20.740.209/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:39 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2021.

Código de controle da certidão: **12BF.2C18.8DE3.5887**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023760876-77



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.740.209/0001-07**

Nome: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 12550/2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por RCA MATERIAIS MÉDICOS EPP, CPF/CNPJ nº 20.740.209/0001-07, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **R C A MATERIAIS MEDICOS LTDA ME** CPF/CNPJ nº 20.740.209/0001-07, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0287ACC595BA4C73A254D2657CE8FAF2

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/07/2021

Umuarama, terça-feira, 6 abril, 2021

FUNCIÓNÁRIO:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.740.209/0001-07

Certidão nº: 11719475/2021

Expedição: 06/04/2021, às 09:49:01

Validade: 02/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.740.209/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado digitalmente por:
JADSON DE MATOS
COCENSA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ: 20.740.209/0001-07

Local da Sede: Umuarama - PR



Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

UMUARAMA, 13 de Junho de 2021

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

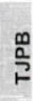


CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 129421406218696021701-1
Data: 14/06/2021 12:55:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ01462-R250;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



Código Validador TJPR: CACB.7872.82BCFGEB.21 **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 14 de junho de 2021 12:59:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2021 08:55:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 129421406218696021701-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf7a009e15c83011e17f7b3451c134449f6e371bc6fbd5b732a27d9aa4b47427174c3c149b714e99086c4075cde3a05a08d2583b317ce1bd4962cec8605c5676a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para todos os fins que se fizerem necessários que a empresa denominada **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.740.209/0001-07, estabelecida na Rua Governador Ney Braga, nº 5041, centro, CEP 87.501-330, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato legalmente representada por **CRISTIANE ANDREA BERTELI**, tem efetuado regularmente e dentro dos prazos, o fornecimento de Alimento nutricionalmente completo para alimentação enteral e leite especial infantil, para o Município de Pérola, conforme Ata de Registro de Preços nº 44/2020, referente ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 28/2020, não havendo até a presente data contra a mesma nenhum registro em nossos arquivos cadastrais que a desabone em estrita observância aos editais de licitação.

Este documento tem validade de 06 (seis) meses.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Pérola/PR, 19 de janeiro de 2021.

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO

CHEFE DE GABINETE

Claudemir de Oliveira Carvalho
Chefe de Gabinete

CPF 523.923.509-06 - Portaria 004/2021

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129421702212412735421>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 129421702212412735421-1
Data: 17/02/2021 13:12:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE09600-QYZ4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 13:16:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/02/2021 13:23:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 129421702212412735421-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e47a362d47e73834361812d78c2551200a9c75a24e926ebc065b580a2b96cc0cff8147935214c962b0ac9f034a04c1e8d2583b317ce1bd4962cec8605c5676a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

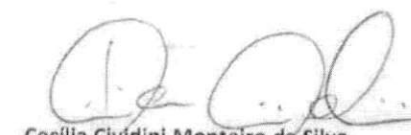


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/FORNECIMENTO

Atesto para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, com sede a Praça da Bíblia, 3336 Loja 1 Edif. Cemed – Umuarama/PR Cep. 87501-055, é FORNECEDORA IDÔNEA de leites especiais, fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, no município de Umuarama-PR., para o Fundo Municipal de Saúde-CNPJ 08.931.506/0001-26 atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atesto ainda que as mercadorias foram entregues corretamente, conforme cronograma estabelecido por este órgão. Tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada consta que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Umuarama-PR., 19 de janeiro de 2021.


Cecília Cividini Monteiro da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Cecília Cividini M. da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Umuarama - PR.
CPF: 775.144.169-00

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/129422601217074532234>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 129422601217074532234-1
Data: 26/01/2021 17:10:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALC47161-QNCI;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 26 de janeiro de 2021 17:10:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/01/2021 17:28:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 129422601217074532234-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcde454d7b6b0441855f8528a497539672bbf365d2eec7b03ea3c037c4c0d1d1af2530ab3dc7b3c61a5c3a4119a43a958d2583b317ce1bd4962cec8605c5676a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 6246

Razão Social: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 20.740.209/0001-07

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Atividade(s) Secundária(s): 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Município: Umuarama **Endereço:** PRAÇA PRAÇA DA BIBLIA, 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I

CEP: 87501055

Local e data: Umuarama, quarta, 13 de novembro de 2019

Validade: sábado, 13 de novembro de 2021



LUIZIM ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação

Código de Autenticidade: **19OKVCJ11W**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EDINALVA MADALENA DE ALMEIDA MOTA ROSA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83
Email: nutrihospitalar@outlook.com
Fone/Fax: 44-3622-2807



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

e) Está enquadrada no regime de tributação de empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Umuarama, 16 de Junho de 2021.

CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944

Assinado de forma digital por
CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944
Dados: 2021.06.16 11:43:28 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP



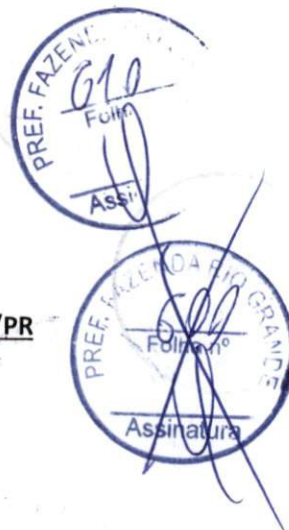
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83
Email: nutrihospitalar@outlook.com
Fone/Fax: 44-3622-2807

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO



A empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Umuarama, 16 de Junho de 2021.

CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944

Assinado de forma digital por
CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944
Dados: 2021.06.16 11:43:49 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP



RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83
Email: nutrihospitalar@outlook.com
Fone/Fax: 44-3622-2807

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Umuarama, 16 de Junho de 2021.

CRISTIANE ANDREA BERTELI:88429610944 Assinado de forma digital por CRISTIANE ANDREA BERTELI:88429610944
Dados: 2021.06.16 11:44:06 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP



RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP
CNPJ 20.740.209/0001-07 I.E 90670662-83
Email: nutrihospitalar@outlook.com
Fone/Fax: 44-3622-2807



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

ANEXO I

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44, declara, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Umuarama, 16 de Junho de 2021.

CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944

Assinado de forma digital por
CRISTIANE ANDREA
BERTELI:88429610944
Dados: 2021.06.16 11:44:19 -03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

Buscar no portal



✉ (https://correio.anvisa.gov.br/owa)

Perguntas (perguntas-frequentes)

Legislação (legislacao)

Contato (contato)

Serviços (servicos)

Imprensa (area-de-impressao)



MENU

Regularização de Empresas - Alimentos

Autorização de Funcionamento

A Anvisa não emite Autorização de Funcionamento (AFE) na área de alimentos. Para regularização de estabelecimentos de alimentos, é necessário a obtenção de licença ou alvará sanitário junto ao órgão local de Vigilância Sanitária.

[Voltar para o topo!](#)



DISPENSA AFE

58

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 63, quarta-feira, 2 de abril de 2014

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 1º de abril de 2014

Art. 3º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U nº 43, de 5 de março de 2014, seção 1, pág. 52.

DIRECU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 401, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999, aliados às disposições contidas no art. 16, incisos VIII, IX e X e no art. 55, inciso IV, da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Alimentos e Correlatos, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (REs) referentes à proibição, suspensão ou interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, da fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização e consumo de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, no caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

II - expedir Resoluções (REs) referentes à interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

III - expedir Resoluções (REs) de revogação ou insubsistência das medidas de interesse sanitário previstas nos incisos I e II.

Parágrafo único - Nos casos do inciso I, o Superintendente de Alimentos e Correlatos fica autorizado a determinar a apreensão, inutilização e/ou recolhimento dos produtos proibidos ou suspensos, conforme avaliação de risco realizada pela área, diante do caso.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 336, de 20 de março de 2014, publicada no D.O.U nº 55, de 21 de março de 2014, seção 1, pág. 25.

DIRECU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999, nos incisos VIII, IX e X do art. 16 e no inciso IV do art. 55 do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorizações Especiais de Funcionamento e de certificados de cumprimento de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

II - decidir a respeito de requerimentos de esgotamento de estoques de produtos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente-Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, publicada no D.O.U nº 45, de 6 de março de 2012, seção 1, pág. 94.

DIRECU BRÁS APARECIDO BARBANO

Nº 31 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decide:

Por tornar insubsistente o Ato nº 002, de 8 de janeiro de 2014, única e exclusivamente quanto ao item 2, expediente 0632228/13-0, do processo 25351.385073/2012-12 referente à empresa E.M.S. S/A, C.N.P.J.: 57.507.378/0003-65, publicado no Diário Oficial da União nº 06 de 09 de janeiro de 2014, Seção 1, página 39, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 3829-18-2014.4.01.3400. Determina, ainda, que o mencionado expediente seja pautado em Reunião Ordinária da Diretoria para deliberação. Publique-se.

DIRECU BRÁS APARECIDO BARBANO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II
Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leve, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equi-

parando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - produto para saúde de uso leve: produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III
Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leve;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;



IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônica ou petição manual.

Art. 10. Os critérios para o petição, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o petição da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Excetua-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via petição eletrônica ou petição manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I - para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

II - para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III - para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV - para retificações de publicação, cancelamentos e pedidos e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No petição de concessão por empresas que tiverem AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No petição de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No petição de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos petições relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos petições de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

- I - ampliação de atividades;
- II - redução de atividades;
- III - ampliação de classes de produtos;
- IV - redução de classes;
- V - alteração de endereço;
- VI - alteração de razão social;
- VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;
- VIII - alteração de responsável técnico; e
- IX - alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

- I - encerramento de atividades; ou
- II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II - requisitos técnicos:

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema de qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;



Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)

Publicado em 16/10/2020 15h51 Atualizado em 16/10/2020 17h07

Compartilhe: [f](#) [t](#) [s](#)

- > 1. O que é o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)?
- ✓ 2. A quem se aplica o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)?

O Certificado de Boas Práticas de Fabricação se aplica a empresas fabricantes de Medicamentos, Produtos para Saúde, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene Pessoal, Saneantes e Insumos Farmacêuticos localizadas em território nacional, no Mercosul ou em outros países.

- > 3. Qual a norma da Anvisa que regulamenta a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária?
- ✓ 4. O Certificado de Boas Práticas é obrigatório para o funcionamento de uma empresa?

Não. As empresas produtoras de produtos sujeitos à vigilância sanitária devem, obrigatoriamente, cumprir com as Boas Práticas, seguindo os procedimentos e práticas estabelecidos em normas específicas da Anvisa. Entretanto, não é obrigatório que as empresas tenham Certificado de Boas Práticas para o seu regular funcionamento.

- > 5. Qual a validade de um Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)?
- > 6. Quais os procedimentos adotados para concessão do Certificado?
- > 7. Quais as classificações possíveis?
- > 8. Onde posso consultar as empresas certificadas?

Compartilhe: [f](#) [t](#) [s](#)

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 3 E 23

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES



Nome da Empresa	NESTLE BRASIL LTDA
CNPJ	60.409.075/0001-52
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES
Categoria	• ALIMENTOS INFANTIS
Registro	400761623
Processo	25004.070434/99
Data de Publicação do Registro Inicial	24/09/2001
Vencimento do Registro	10/2024
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	NAN 1 NAN PRO 1 NESTLE NESTOGENO 1

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	4007616230019 ATIVA	15 Meses
2	4007616230027 ATIVA	15 Meses

Exportar para PDF

Voltar

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 4 E 24



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES

Nome da Empresa	NESTLE BRASIL LTDA
CNPJ	60.409.075/0001-52
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	• ALIMENTOS INFANTIS
Registro	400761853
Processo	25004.120123/2008-97
Data de Publicação do Registro Inicial	13/04/2009
Vencimento do Registro	04/2024
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	NAN 2 NAN 2 PRO NESTLE NESTOGENO 2

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	4007618530011 ATIVA	15 Meses
2	4007618530028 ATIVA	15 Meses
3	4007618530036 CANCELADA OU CADUCA	15 Meses
4	4007618530044 CANCELADA OU CADUCA	15 Meses
5	4007618530052 CANCELADA OU CADUCA	15 Meses
6	4007618530060 CANCELADA OU CADUCA	15 Meses

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 5



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES

Nome da Empresa	NESTLE BRASIL LTDA
CNPJ	60.409.075/0001-52
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
Categoria	• ALIMENTOS INFANTIS
Registro	659650099
Processo	25351.221552/2017-91
Data de Publicação do Registro Inicial	31/12/2018
Vencimento do Registro	01/2024
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	NAN NAN DHAR NAN ESPESSAR NAN FE NAN FR NAN PR NAN RR NESTLE NESTOGENO

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6596500990017 ATIVA	15 Meses
2	6596500990025 ATIVA	15 Meses

Exportar para PDF

Voltar

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 6

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES
DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE

Nome da Empresa	NESTLE BRASIL LTDA
CNPJ	60.409.075/0001-52
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	• ALIMENTOS INFANTIS
Registro	400761899
Processo	25004.310081/2008-17
Data de Publicação do Registro Inicial	01/02/2010
Vencimento do Registro	01/2025
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	AL 110 NAN NAN S.L. NESTLE

[Expandir Todas](#)

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	4007618990010 ATIVA	24 Meses

[Exportar para PDF](#)[Voltar](#)

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 7



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA

Nome da Empresa	NESTLE BRASIL LTDA
CNPJ	60.409.075/0001-52
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA
Categoria	• ALIMENTOS INFANTIS
Registro	400761715
Processo	25004.003923/99
Data de Publicação do Registro Inicial	01/06/2000
Vencimento do Registro	06/2025
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	NAN NAN SOJA NAN SOY NESTLE SOJA

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	4007617150019 ATIVA	18 Meses
2	4007617150027 ATIVA	18 Meses

Exportar para PDF

Voltar

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 11 E 27

Detalhe do Produto: FÓRM. INFANTIL P/ LACT. E DE SEG. P/ LACT E CRIANÇAS DE PRIM. INF. DEST. A
A NEC. DIETOT. ESPEC. COM RESTR. DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES

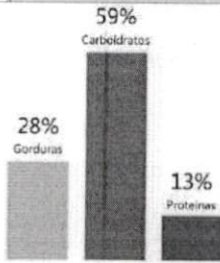
Nome da Empresa	NESTLE BRASIL LTDA
CNPJ	60.409.075/0001-52
Nome do Produto	FÓRM. INFANTIL P/ LACT. E DE SEG. P/ LACT E CRIANÇAS DE PRIM. INF. DEST. A NEC. DIETOT. ESPEC. COM RESTR. DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES
Categoria	• ALIMENTOS INFANTIS
Registro	659650015
Processo	25351.498166/2012-67
Data de Publicação do Registro Inicial	13/05/2013
Vencimento do Registro	05/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	ALFAMINO NESTLE

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6596500150019 ATIVA	18 Meses
2	6596500150027 ATIVA	18 Meses

Exportar para PDF

Voltar

Razão Social do Fornecedor	NESTLÉ BRASIL LTDA																																																																
Nome do Produto	Nutren® Kids (Chocolate)																																																																
Designação Legal	Pó para o preparo de bebida sabor chocolate adicionado de vitaminas e minerais.																																																																
Definição do Produto	Complemento alimentar da Nestlé, fonte de nutrientes essenciais para a nutrição das crianças, como cálcio, ferro e zinco. Já vem com leite, basta adicionar água.																																																																
Indicações	Para crianças a partir dos 4 anos de idade, que necessitem de um complemento nutricional.																																																																
Características Técnicas	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS <table border="1"> <tr> <td>Rico em</td><td>Cálcio, Ferro, Cobre, Vitaminas D, E e C</td></tr> <tr> <td>Apresentação</td><td>Lata de 350 g</td></tr> <tr> <td>Sabor</td><td>Chocolate</td></tr> </table> CONTÉM GLÚTEN	Rico em	Cálcio, Ferro, Cobre, Vitaminas D, E e C	Apresentação	Lata de 350 g	Sabor	Chocolate																																																										
Rico em	Cálcio, Ferro, Cobre, Vitaminas D, E e C																																																																
Apresentação	Lata de 350 g																																																																
Sabor	Chocolate																																																																
Distribuição Energética																																																																	
Apresentação	Lata de 350 g 																																																																
Tabela Nutricional	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 27,5 g*** (2 COLHERES DE SOPA) <table border="1"> <thead> <tr> <th>Quantidade por porção</th> <th>% VD(*)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Valor energético</td><td>122 kcal = 510 kJ</td></tr> <tr><td>Carboidratos</td><td>18 g</td></tr> <tr><td>Lactose</td><td>5,0 g</td></tr> <tr><td>Proteínas</td><td>3,9 g</td></tr> <tr><td>Gorduras totais</td><td>3,9 g</td></tr> <tr><td>Gorduras saturadas</td><td>2,2 g</td></tr> <tr><td>Gorduras trans</td><td>0 g</td></tr> <tr><td>Fibra alimentar</td><td>0,8 g</td></tr> <tr><td>Sódio</td><td>63 mg</td></tr> <tr><td>Cálcio</td><td>385 mg</td></tr> <tr><td>Ferro</td><td>5,1 mg</td></tr> <tr><td>Fósforo</td><td>206 mg</td></tr> <tr><td>Magnésio</td><td>24 mg</td></tr> <tr><td>Manganês</td><td>0,44 mg</td></tr> <tr><td>Cobre</td><td>371 µg</td></tr> <tr><td>Selênio</td><td>5,9 µg</td></tr> <tr><td>Zinco</td><td>1,78 mg</td></tr> <tr><td>Vitamina A</td><td>121 µg RE</td></tr> <tr><td>Vitamina D</td><td>1,65 µg</td></tr> <tr><td>Vitamina E</td><td>4,0 mg α-TE</td></tr> <tr><td>Vitamina K</td><td>15 µg</td></tr> <tr><td>Vitamina C</td><td>24 mg</td></tr> <tr><td>Vitamina B1</td><td>0,31 mg</td></tr> <tr><td>Vitamina B2</td><td>0,19 mg</td></tr> <tr><td>Niacina</td><td>4,2 mg</td></tr> <tr><td>Vitamina B6</td><td>0,33 mg</td></tr> <tr><td>Vitamina B12</td><td>0,31 µg</td></tr> <tr><td>Ácido Fólico</td><td>36 µg</td></tr> <tr><td>Ácido Pantotâmico</td><td>0,96 mg</td></tr> <tr><td>Biotina</td><td>8,3 µg</td></tr> <tr><td>Colina</td><td>58 mg</td></tr> </tbody> </table> *% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Alguns valores diários podem variar ligeiramente dependendo de suas necessidades energéticas. **O valor está estabelecido. ***Quantidade suficiente para preparo de 200ml.	Quantidade por porção	% VD(*)	Valor energético	122 kcal = 510 kJ	Carboidratos	18 g	Lactose	5,0 g	Proteínas	3,9 g	Gorduras totais	3,9 g	Gorduras saturadas	2,2 g	Gorduras trans	0 g	Fibra alimentar	0,8 g	Sódio	63 mg	Cálcio	385 mg	Ferro	5,1 mg	Fósforo	206 mg	Magnésio	24 mg	Manganês	0,44 mg	Cobre	371 µg	Selênio	5,9 µg	Zinco	1,78 mg	Vitamina A	121 µg RE	Vitamina D	1,65 µg	Vitamina E	4,0 mg α-TE	Vitamina K	15 µg	Vitamina C	24 mg	Vitamina B1	0,31 mg	Vitamina B2	0,19 mg	Niacina	4,2 mg	Vitamina B6	0,33 mg	Vitamina B12	0,31 µg	Ácido Fólico	36 µg	Ácido Pantotâmico	0,96 mg	Biotina	8,3 µg	Colina	58 mg
Quantidade por porção	% VD(*)																																																																
Valor energético	122 kcal = 510 kJ																																																																
Carboidratos	18 g																																																																
Lactose	5,0 g																																																																
Proteínas	3,9 g																																																																
Gorduras totais	3,9 g																																																																
Gorduras saturadas	2,2 g																																																																
Gorduras trans	0 g																																																																
Fibra alimentar	0,8 g																																																																
Sódio	63 mg																																																																
Cálcio	385 mg																																																																
Ferro	5,1 mg																																																																
Fósforo	206 mg																																																																
Magnésio	24 mg																																																																
Manganês	0,44 mg																																																																
Cobre	371 µg																																																																
Selênio	5,9 µg																																																																
Zinco	1,78 mg																																																																
Vitamina A	121 µg RE																																																																
Vitamina D	1,65 µg																																																																
Vitamina E	4,0 mg α-TE																																																																
Vitamina K	15 µg																																																																
Vitamina C	24 mg																																																																
Vitamina B1	0,31 mg																																																																
Vitamina B2	0,19 mg																																																																
Niacina	4,2 mg																																																																
Vitamina B6	0,33 mg																																																																
Vitamina B12	0,31 µg																																																																
Ácido Fólico	36 µg																																																																
Ácido Pantotâmico	0,96 mg																																																																
Biotina	8,3 µg																																																																
Colina	58 mg																																																																





Sugestão de
Consumo

Conforme orientação do médico e/ou nutricionista.

Lista de
Ingredientes

Leite em pó integral - 50% (leite integral, carbonato de cálcio, L-ascorbato de sódio, pirofosfato férrico, acetato de DL- α -tocoferila, sulfato de zinco, carbonato de magnésio, acetato de retinila, colecalciferol), açúcar, cacau em pó, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, mononitrato de tiamina, riboflavina, ácido fólico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, espessante goma xantana.
ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.

Instruções de
Uso



Adicione **2 colheres de sopa cheias (27,5g)**
para cada **180 ml de água** e misture bem.

Conservação
do Produto

Manter a lata sempre bem fechada em local fresco, seco e inodoro. Armazenar a lata tampada e consumir o produto em até 30 dias após a abertura da embalagem. Consumir imediatamente após o preparo.

Referências

1. Kachani At, Abreu CLM, Fisberg M et al. Seletividade alimentar da criança. 2005.
2. Manual de Orientação para Alimentação do Lactente, do Pré- -Escolar, do Escolar, do Adolescente e na Escola/Sociedade Brasileira De Pediatria. Departamento De Nutrologia. – 2. Ed – São Paulo: SBP, 2008.

Informações
Técnicas e
Validade

Procedência: Brasil
Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda.
Fabricante: Nestlé Brasil Ltda.
Registro no Ministério da Saúde: Dispensado
Validade do Produto: 12 meses

Donizeti Leonicio Cezari
Nestlé Brasil Ltda.
Gerente da Qualidade
CRQ 4103698



ACB912-4/ ACB911-5
43493108-7/ 43491530-7

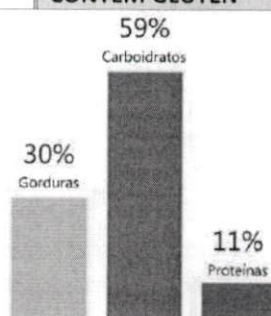
Razão Social do Fornecedor	NESTLÉ BRASIL LTDA						
Nome do Produto	Nutren® Kids (Baunilha e Morango)						
Designação Legal	Pó para o preparo de bebida sabor artificial baunilha adicionado de vitaminas e minerais. Pó para o preparo de bebida sabor artificial morango adicionado de vitaminas e minerais.						
Definição do Produto	Complemento alimentar da Nestlé, fonte de nutrientes essenciais para a nutrição das crianças, como cálcio, ferro e vitamina C. Já vem com leite, basta adicionar água.						
Indicações	Para crianças a partir dos 4 anos de idade, que necessitem de um complemento nutricional.						
Características Técnicas	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS <table> <tr> <td>Rico em</td><td>Cálcio, Ferro, Cobre, Vitaminas D, E e C</td></tr> <tr> <td>Apresentação</td><td>Lata de 350 g</td></tr> <tr> <td>Sabor</td><td>Artificial de Baunilha e Artificial de Morango</td></tr> </table> CONTÉM GLÚTEN	Rico em	Cálcio, Ferro, Cobre, Vitaminas D, E e C	Apresentação	Lata de 350 g	Sabor	Artificial de Baunilha e Artificial de Morango
Rico em	Cálcio, Ferro, Cobre, Vitaminas D, E e C						
Apresentação	Lata de 350 g						
Sabor	Artificial de Baunilha e Artificial de Morango						
Distribuição Energética	 <table> <tr> <td>59%</td><td>Carbohidratos</td></tr> <tr> <td>30%</td><td>Gorduras</td></tr> <tr> <td>11%</td><td>Proteínas</td></tr> </table>	59%	Carbohidratos	30%	Gorduras	11%	Proteínas
59%	Carbohidratos						
30%	Gorduras						
11%	Proteínas						
Apresentação	Lata de 350 g 						

Tabela Nutricional	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 27,5 g*** (2 COLHERES DE SOPA) <table> <thead> <tr> <th>Quantidade por porção</th><th>%VD*</th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>Valor energético</td><td>121 kcal = 508 kJ</td></tr> <tr><td>Carboidratos</td><td>18 g</td></tr> <tr><td>Lactose</td><td>5,8 g</td></tr> <tr><td>Proteínas</td><td>3,6 g</td></tr> <tr><td>Gorduras totais</td><td>3,3 g</td></tr> <tr><td>Gorduras saturadas</td><td>2,2 g</td></tr> <tr><td>Gorduras trans</td><td>0 g</td></tr> <tr><td>Fibra alimentar</td><td>0 g</td></tr> <tr><td>Sódio</td><td>83 mg</td></tr> <tr><td>Cálcio</td><td>385 mg</td></tr> <tr><td>Ferro</td><td>4,7 mg</td></tr> <tr><td>Fósforo</td><td>179 mg</td></tr> <tr><td>Magnésio</td><td>19 mg</td></tr> <tr><td>Manganês</td><td>0,43 mg</td></tr> <tr><td>Cobre</td><td>313 µg</td></tr> <tr><td>Selênio</td><td>5,3 µg</td></tr> <tr><td>Zinco</td><td>1,8 mg</td></tr> <tr><td>Vitamina A</td><td>121 µg RE</td></tr> <tr><td>Vitamina D</td><td>1,7 µg</td></tr> <tr><td>Vitamina E</td><td>4,0 mg α-TE</td></tr> <tr><td>Vitamina K</td><td>15 µg</td></tr> <tr><td>Vitamina C</td><td>24 mg</td></tr> <tr><td>Vitamina B1</td><td>0,31 mg</td></tr> <tr><td>Vitamina B2</td><td>0,19 mg</td></tr> <tr><td>Vitamina B6</td><td>4,2 µg</td></tr> <tr><td>Vitamina B9</td><td>0,33 mg</td></tr> <tr><td>Vitamina B12</td><td>0,21 µg</td></tr> <tr><td>Ácido Fólico</td><td>39 µg</td></tr> <tr><td>Ácido Pantotâmico</td><td>0,74 mg</td></tr> <tr><td>Biotina</td><td>8,3 µg</td></tr> <tr><td>Colina</td><td>58 mg</td></tr> </tbody> </table> *% Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. São valores diários podem ser maiores ou menores dependendo do seu metabolismo energético. **VD não estabelecido. ***Quantidade suficiente para preparo de 200ml.	Quantidade por porção	%VD*	Valor energético	121 kcal = 508 kJ	Carboidratos	18 g	Lactose	5,8 g	Proteínas	3,6 g	Gorduras totais	3,3 g	Gorduras saturadas	2,2 g	Gorduras trans	0 g	Fibra alimentar	0 g	Sódio	83 mg	Cálcio	385 mg	Ferro	4,7 mg	Fósforo	179 mg	Magnésio	19 mg	Manganês	0,43 mg	Cobre	313 µg	Selênio	5,3 µg	Zinco	1,8 mg	Vitamina A	121 µg RE	Vitamina D	1,7 µg	Vitamina E	4,0 mg α-TE	Vitamina K	15 µg	Vitamina C	24 mg	Vitamina B1	0,31 mg	Vitamina B2	0,19 mg	Vitamina B6	4,2 µg	Vitamina B9	0,33 mg	Vitamina B12	0,21 µg	Ácido Fólico	39 µg	Ácido Pantotâmico	0,74 mg	Biotina	8,3 µg	Colina	58 mg
Quantidade por porção	%VD*																																																																
Valor energético	121 kcal = 508 kJ																																																																
Carboidratos	18 g																																																																
Lactose	5,8 g																																																																
Proteínas	3,6 g																																																																
Gorduras totais	3,3 g																																																																
Gorduras saturadas	2,2 g																																																																
Gorduras trans	0 g																																																																
Fibra alimentar	0 g																																																																
Sódio	83 mg																																																																
Cálcio	385 mg																																																																
Ferro	4,7 mg																																																																
Fósforo	179 mg																																																																
Magnésio	19 mg																																																																
Manganês	0,43 mg																																																																
Cobre	313 µg																																																																
Selênio	5,3 µg																																																																
Zinco	1,8 mg																																																																
Vitamina A	121 µg RE																																																																
Vitamina D	1,7 µg																																																																
Vitamina E	4,0 mg α-TE																																																																
Vitamina K	15 µg																																																																
Vitamina C	24 mg																																																																
Vitamina B1	0,31 mg																																																																
Vitamina B2	0,19 mg																																																																
Vitamina B6	4,2 µg																																																																
Vitamina B9	0,33 mg																																																																
Vitamina B12	0,21 µg																																																																
Ácido Fólico	39 µg																																																																
Ácido Pantotâmico	0,74 mg																																																																
Biotina	8,3 µg																																																																
Colina	58 mg																																																																
Sugestão de Consumo	Conforme orientação do médico e/ou nutricionista.																																																																
Lista de Ingredientes	Nutren Kids sabor artificial de Baunilha: leite em pó integral - 50% (leite integral, carbonato de cálcio, L-ascorbato de sódio, pirofosfato férrico, acetato de DL-α-tocoferila, sulfato de zinco, carbonato de magnésio, acetato de retinila, colecalciferol), açúcar, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, mononitrato de tiamina, riboflavina, ácido fólico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. Nutren Kids sabor artificial de Morango: leite em pó integral - 50% (leite integral, carbonato de cálcio, L-ascorbato de sódio, pirofosfato férrico, acetato de DL-α-tocoferila, sulfato de zinco, carbonato de magnésio, acetato de retinila, colecalciferol), açúcar, maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, mononitrato de tiamina, riboflavina, ácido fólico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), corante natural carmim, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja, espessante goma xantana e acidulante ácido cítrico. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRIGO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE.																																																																
Instruções de Uso	Adicione 2 colheres de sopa cheias (27,5g) para cada 180 ml de água e misture bem.																																																																
Conservação do Produto	Manter a lata sempre bem fechada em local fresco, seco e inodoro. Armazenar a lata tampada e consumir o produto em até 30 dias após a abertura da embalagem. Consumir imediatamente após o preparo.																																																																

Referências	1. Kachani At, Abreu CLM, Fisberg M et al. Seletividade alimentar da criança. 2005. 2. Manual de Orientação para Alimentação do Lactente, do Pré- -Escolar, do Escolar, do Adolescente e na Escola/Sociedade Brasileira De Pediatria. Departamento De Nutrologia. – 2. Ed – São Paulo: SBP, 2008.
Informações Técnicas e Validade	Procedência: Brasil Fornecedor: Nestlé Brasil Ltda. Fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Registro no Ministério da Saúde: Dispensado Validade do Produto: 12 meses



Donizeti Leonicio Cezari
Nestlé Brasil Ltda.
Gerente da Qualidade
CRQ 4103698

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC No- 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010



Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Consulta Pública nº 95, de 21 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 244 de 22 de dezembro de 2009, em reunião realizada em 5 de agosto de 2010, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece as categorias de alimentos e embalagens isentos de registro sanitário e as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro sanitário, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º As empresas que detêm o número de registro de produtos que, de acordo com esta Resolução, passam a ser isentos, podem, optativamente, usá-lo na rotulagem de seu respectivos produto, até o término do estoque de embalagem ou até a data do vencimento do registro.

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 4º Ficam revogados o item 8.2 do Anexo da Resolução 23, de 15 de março de 2000 e a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 278, de 22 de setembro de 2005.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ALIMENTOS E EMBALAGENS ISENTOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

ANEXO I

CÓDIGO	C A T E G O R I A
1 0 0 1 1 5	AÇÚCARES E PRODUTOS PARA ADOÇAR (1)
4200047	ADITIVOS ALIMENTARES (2)
4 1 0 0 1 1 4	ADOÇANTES DIETÉTICOS
4300164	ÁGUAS ADICIONADAS DE SAIS
4200020	ÁGUA MINERAL NATURAL E ÁGUA NATURAL
4200038	ALIMENTOS E BEBIDAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR
4300083	ALIMENTOS PARA CONTROLE DE PESO
4300078	ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES



4300086	ALIMENTOS PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES
4300088	ALIMENTOS PARA GESTANTES E NUTRIZES
4300087	ALIMENTOS PARA IDOSOS
4300085	ALIMENTOS PARA ATLETAS
4300167	BALAS, BOMBONS E GOMAS DE MASCAR
4100018	CAFÉ, CEVADA, CHÁ, ERVA-MATE E PRODUTOS SOLÚVEIS
4100166	CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU
4200055	COADJUVANTES DE TECNOLOGIA (3)
4200071	EMBALAGENS
4300194	ENZIMAS E PREPARAÇÕES ENZIMÁTICAS (4)
4100042	ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS
4200012	GELADOS COMESTÍVEIS E PREPARADOS PARA GELADOS COMESTÍVEIS
4200123	GELO
4200098	MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO
4100158	ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL
4300151	PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS
4300196	PRODUTOS PROTÉICOS DE ORIGEM VEGETAL
4100077	PRODUTOS DE VEGETAIS (EXCETO PALMITO), PRODUTOS DE FRUTAS E COGUMELOS COMESTÍVEIS (5)
4000009	VEGETAIS EM CONSERVA (PALMITO)
4100204	SAL
4200101	SAL HIPOSSÓDICO / SUCEDÂNEOS DO SAL
4300041	SUPLEMENTO VITAMINICO OU MINERAL

Observações:

- (1) Adoçante de Mesa – desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.
- (2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico. Estão incluídos os fermentos químicos.
- (3) Incluindo os fermentos biológicos e as culturas microbianas.
- (4) Enzimas e preparações enzimáticas – desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam às especificações estabelecidas nestes regulamentos.
- (5) Cogumelos Comestíveis – nas formas de apresentação: inteiras, fragmentadas, moídas e em conserva.

ANEXO II

ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

CÓDIGO	C A T E G O R I A
4300032	ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADE FUNCIONAL E OU DE SAÚDE
4300033	ALIMENTOS INFANTIS
4200081	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4300031	EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)
4300030	NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4300090	SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 15 E 30

Detalhe do Produto: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR BAUNILHA

Nome da Empresa	NESTLE BRASIL LTDA
CNPJ	60.409.075/0001-52
Nome do Produto	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR BAUNILHA
Categoria	• ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	400761751
Processo	25004.001573/00
Data de Publicação do Registro Inicial	24/09/2001
Vencimento do Registro	09/2021
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	NESTLE NUTREN JUNIOR

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	4007617510015 ATIVA	24 Meses
2	4007617510023 ATIVA	18 Meses
3	4007617510031 ATIVA	18 Meses
4	4007617510041 ATIVA	18 Meses
5	4007617510058 ATIVA	18 Meses

Exportar para PDF

Voltar

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 16

Detalhe do Produto: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL



Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	56.998.701/0001-16
Nome do Produto	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Categoria	• ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	474320368
Processo	25351.325305/2016-84
Data de Publicação do Registro Inicial	10/07/2017
Vencimento do Registro	07/2022
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	GLUCERNA GLUCERNA SR

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	4743203680014 ATIVA	36 Meses
2	4743203680022 ATIVA	24 Meses

Exportar para PDF

Voltar

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 17 E 31

Detalhe do Produto: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL



Nome da Empresa

NESTLE BRASIL LTDA

CNPJ

60.409.075/0001-52

Nome do Produto

FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL

Categoria

• ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

Registro

400761870

Processo

25351.419119/2009-91

Data de Publicação do
Registro Inicial

24/08/2009

Vencimento do Registro

10/2025

Alegações Funcionais

[sem dados cadastrados]

Marca do Produto

ISOSOURCE SOY
ISOSOURCE SOYA
ISOSOYA STANDARD

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	4007618700012 ATIVA	12 Meses
2	4007618700020 ATIVA	12 Meses

Exportar para PDF

Voltar

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 18

Detalhe do Produto: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL



Nome da Empresa	NESTLE BRASIL LTDA
CNPJ	60.409.075/0001-52
Nome do Produto	FORMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Categoria	• ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	659650051
Processo	25351.121619/2016-71
Data de Publicação do Registro Inicial	13/11/2017
Vencimento do Registro	11/2022
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	NOVASOURCE NOVASOURCE AID NOVASOURCE CIC NOVASOURCE HL NOVASOURCE LP NOVASOURCE LP PLUS NOVASOURCE LPP NOVASOURCE LPP PLUS NOVASOURCE PLR NOVASOURCE PRO NOVASOURCE PRO CIC NOVASOURCE PROL NOVASOURCE PROL. NOVASOURCE PROLINE NOVASOURCE PROMIX NOVASOURCE RECIC NOVASOURCE RP NOVASOURCE STAT

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6596500510015 ATIVA	12 Meses

 Vida Forte Ind. e Com. de Prod. Naturais Ltda.	Ficha Técnica de Produtos	Fabricante	Vitafor Nutrientes
	Sustevit	Revisão	02

1. Descrição

SUSTEVIT é um suplemento alimentar para complementar a dieta, melhorando o aporte nutricional em momentos de maior exigência. Composto por: 28 vitaminas e minerais quelatos e fibras prebióticas (FOS e Inulina).

Isento de açúcar e glúten.

2. Especificações

Produto dispensado de Registro de acordo com RDC 27/2010 – Anexo I.

3. Características

Pó fino, solúvel, aparência referente ao seu sabor.

4. Apresentação do Produto

- Lata com 400g

Sabores: chocolate, banana, morango e baunilha.

5. Cuidados com a Conservação

Vida Forte Nutrientes Indústria e Comercio de Produtos Naturais Ltda.

CNPJ: 07.455.576/0001-92 I.E.: 669.549.451.110

Rua Terêncio Costa Dias, 469 – Jd. Monte Hey – Sorocaba/SP – CEP 18052-200

CNPJ nº 07.455.576/0001-92 LICENÇA FEDERAL MS 6.05426-4.

Fone /Fax: 15-3321-4235

www.vitafor.com.br

Indústria Brasileira

	Ficha Técnica de Produtos	Fabricante	Vitafor Nutrientes
	Sustevit	Revisão	02 Folha nº Assinatura:
Vida Forte Ind. e Com. de Prod. Naturais Ltda.			

Conservar a lata sempre bem fechada em lugar fresco e seco. Após aberta, recomenda-se consumir em 30 dias. Durante o transporte este produto pode se compactar, sem, entretanto, alterar a qualidade do mesmo, que corresponde ao peso líquido indicado.

6. Informações Adicionais

GESTANTE, NUTRIZES E CRIANÇAS ATÉ 3 ANOS, SOMENTE DEVEM CONSUMIR ESTE PRODUTO SOB ORIENTAÇÃO DE NUTRICIONISTA OU MÉDICO

7. Informação Nutricional

Quantidade por porção	40g	%VD (*)	40g de pó + 200 ml de leite integral %VD (*)
Valor Energético	155 Kcal = 649 kJ	7%	10%
Carboidratos	31,5g	11%	14%
Proteína	2,2g	4%	18%
Gorduras Totais	0,5g	1%	14%
Gorduras Saturadas	0,5g	3%	24%
Gorduras Trans	0g	**	**
Fibra Alimentar	1,7g	7%	7%
FOS	1,2g	**	**
Inulina	0,5g	**	**
Sódio	52 mg	2%	6%
Colina	44mg	8%	12%
Inositol	22 mg	**	**
Vitamina C	18mg	30%	37%
Vitamina E	3,0mg	30%	32%
Vitamina B3	5,4 mg	30%	31%
Vitamina B5	3,1 mg	52%	64%
Vitamina B6	0,6mg	30%	37%
Vitamina B1	0,44mg	31%	38%
Vitamina B2	0,48mg	30%	53%
Vitamina A	240mcg	30%	68%
Ácido fólico	60mcg	30%	30%
Vitamina K	24mcg	30%	30%

Vida Forte Nutrientes Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda.

CNPJ: 07.455.576/0001-92 I.E.: 669.549.451.110

Rua Terêncio Costa Dias, 469 – Jd. Monte Hey – Sorocaba/SP – CEP 18052-200

CNPJ nº 07.455.576/0001-92 LICENÇA FEDERAL MS 6.05426-4.

Fone /Fax: 15-3321-4235

www.vitafor.com.br

Indústria Brasileira

 Vida Forte Ind. e Com. de Prod. Naturais Ltda.	Ficha Técnica de Produtos	Fabricante	Vitafor Nutrientes
	Sustevit	Revisão	02

Biotina	0,05 mg	32%	39%
Vitamina D	1,65 mcg	33%	52%
Vitamina B12	0,32 mcg	32%	32%
Potássio	104 mg	**	**
Cálcio	176 mg	22%	30%
Fósforo	120 mg	15%	44%
Cloreto	80 mg	**	**
Magnésio	48 mg	16%	16%
Ferro	2,6 mg	19%	19%
Zinco	2,6 mg	17%	17%
Manganês	1,0 mg	20%	20%
Cobre	0,67 mg	22%	22%
Iodo	30 mcg	20%	20%
Molibdênio	50 mcg	20%	20%
Selênio	14 mcg	20%	20%
Cromo	40 mcg	20%	20%

% Valores diários com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 KJ. Os valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**)Valores Diários não estabelecidos.

8. Ingredientes

Sabor morango: maltodextrina, Leite em pó desnatado instantâneo, leite em pó integral instantâneo, frutooligossacarídeos (FOS), inulina, vitaminas (A, C, D, E, K, B1, B2, B3, B6, B12), minerais quelados * (potássio, cálcio*, fósforo*, cloreto, magnésio*, ferro*, zinco*, manganês*, cobre*, iodo, molibdênio, selênio e cromo*), Goma Xantana e Aroma Idêntico ao natural de Morango. Aromatizado artificialmente. Sabor artificial de morango.

“Não contém glúten” “Contem Lactose” “Contém aroma idêntico ao natural de Morango”

Sabor chocolate: maltodextrina, Leite em pó desnatado instantâneo, leite em pó integral instantâneo, frutooligossacarídeos (FOS), inulina, vitaminas (A, C, D, E, K, B1, B2, B3, B6, B12), minerais quelados * (potássio, cálcio*, fósforo*, cloreto, magnésio*, ferro*, zinco*, manganês*, cobre*, iodo, molibdênio, selênio e cromo*), Goma Xantana e

Vida Forte Nutrientes Indústria e Comercio de Produtos Naturais Ltda.

CNPJ: 07.455.576/0001-92 I.E.: 669.549.451.110

Rua Terêncio Costa Dias, 469 – Jd. Monte Hey – Sorocaba/SP – CEP 18052-200

CNPJ nº 07.455.576/0001-92 LICENÇA FEDERAL MS 6.05426-4.

Fone /Fax: 15-3321-4235

www.vitafor.com.br

Indústria Brasileira

	Ficha Técnica de Produtos	Fabricante	Vitafor Nutrientes
	Sustevit	Revisão	
Vida Forte Ind. e Com. de Prod. Naturais Ltda.			

Aroma Idêntico ao natural de Chocolate. Aromatizado artificialmente. Sabor artificial de chocolate. **“Não contém glúten” “Contem Lactose” “Contém aroma idêntico ao natural de chocolate”**

Sabor baunilha: maltodextrina, Leite em pó desnatado instantâneo, leite em pó integral instantâneo, frutooligossacarídeos (FOS), inulina, vitaminas (A, C, D, E, K, B1, B2, B3, B6, B12), minerais quelados * (potássio, cálcio*, fósforo*, cloreto, magnésio*, ferro*, zinco*, manganês*, cobre*, iodo, molibdênio, selênio e cromo*), Goma Xantana e Aroma Idêntico ao natural de Baunilha. Aromatizado artificialmente. Sabor artificial de baunilha. **“Não contém glúten” “Contem Lactose” “Contém aroma idêntico ao natural de baunilha”**

Sabor banana: maltodextrina, Leite em pó desnatado instantâneo, leite em pó integral instantâneo, frutooligossacarídeos (FOS), inulina, vitaminas (A, C, D, E, K, B1, B2, B3, B6, B12), minerais quelados * (potássio, cálcio*, fósforo*, cloreto, magnésio*, ferro*, zinco*, manganês*, cobre*, iodo, molibdênio, selênio e cromo*), Goma Xantana e Aroma Idêntico ao natural de banana. Aromatizado artificialmente. Sabor artificial de banana. **“Não contém glúten” “Contem Lactose” “Contém aroma idêntico ao natural de banana”**

9. Benefícios

- Fonte de nutrientes essenciais, fibras, vitaminas e minerais.

Vida Forte Nutrientes Indústria e Comercio de Produtos Naturais Ltda.

CNPJ: 07.455.576/0001-92 I.E.: 669.549.451.110

Rua Terêncio Costa Dias, 469 – Jd. Monte Hey – Sorocaba/SP – CEP 18052-200

CNPJ nº 07.455.576/0001-92 LICENÇA FEDERAL MS 6.05426-4.

Fone /Fax: 15-3321-4235

www.vitafor.com.br

Indústria Brasileira

 Vida Forte Ind. e Com. de Prod. Naturais Ltda.	Ficha Técnica de Produtos	Fabricante	Vitafor Nutrientes
	Sustevit	Revisão	02

Auxilia no aporte nutricional em momentos de maior exigência nutricional por presença de stress, trabalho excessivo, convalescença e prática de exercícios físicos.

10. Indicação de Uso

Adicione 04 colheres de sopa rasas (40g) em um copo com água, leite integral ou desnatado (200ml) e mexa bem. Para manter suas vitaminas não deve ser fervido. Uma lata rende 10 porções.

11. Validade do Produto

24 meses devidamente fechado.

Nutricionista
Carolina Novaes
CRN3: 29928

Vida Forte Nutrientes Indústria e Comercio de Produtos Naturais Ltda.

CNPJ: 07.455.576/0001-92 I.E.: 669.549.451.110

Rua Terêncio Costa Dias, 469 – Jd. Monte Hey – Sorocaba/SP – CEP 18052-200

CNPJ nº 07.455.576/0001-92 LICENÇA FEDERAL MS 6.05426-4.

Fone /Fax: 15-3321-4235

www.vitafor.com.br

Indústria Brasileira

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº- 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010



Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Consulta Pública nº 95, de 21 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 244 de 22 de dezembro de 2009, em reunião realizada em 5 de agosto de 2010, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece as categorias de alimentos e embalagens isentos de registro sanitário e as categorias de alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro sanitário, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º As empresas que detêm o número de registro de produtos que, de acordo com esta Resolução, passam a ser isentos, podem, optativamente, usá-lo na rotulagem de seu respectivos produto, até o término do estoque de embalagem ou até a data do vencimento do registro.

Art. 3º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 4º Ficam revogados o item 8.2 do Anexo da Resolução 23, de 15 de março de 2000 e a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 278, de 22 de setembro de 2005.

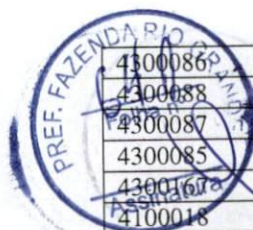
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ALIMENTOS E EMBALAGENS ISENTOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

ANEXO I

CÓDIGO	C A T E G O R I A
1 0 0 1 1 5	AÇÚCARES E PRODUTOS PARA ADOÇAR (1)
4200047	ADITIVOS ALIMENTARES (2)
4 1 0 0 1 1 4	ADOÇANTES DIETÉTICOS
4300164	ÁGUAS ADICIONADAS DE SAIS
4200020	ÁGUA MINERAL NATURAL E ÁGUA NATURAL
4200038	ALIMENTOS E BEBIDAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR
4300083	ALIMENTOS PARA CONTROLE DE PESO
4300078	ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES



4300086	ALIMENTOS PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES
4300088	ALIMENTOS PARA GESTANTES E NUTRIZES
4300087	ALIMENTOS PARA IDOSOS
4300085	ALIMENTOS PARA ATLETAS
4300167	BALAS, BOMBONS E GOMAS DE MASCAR
4100018	CAFÉ, CEVADA, CHÁ, ERVA-MATE E PRODUTOS SOLÚVEIS
4100166	CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU
4200055	COADJUVANTES DE TECNOLOGIA (3)
4200071	EMBALAGENS
4300194	ENZIMAS E PREPARAÇÕES ENZIMÁTICAS (4)
4100042	ESPECIARIAS, TEMPEROS E MOLHOS
4200012	GELADOS COMESTÍVEIS E PREPARADOS PARA GELADOS COMESTÍVEIS
4200123	GELO
4200098	MISTURAS PARA O PREPARO DE ALIMENTOS E ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO
4100158	ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL
4300151	PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS
4300196	PRODUTOS PROTÉICOS DE ORIGEM VEGETAL
4100077	PRODUTOS DE VEGETAIS (EXCETO PALMITO), PRODUTOS DE FRUTAS E COGUMELOS COMESTÍVEIS (5)
4000009	VEGETAIS EM CONSERVA (PALMITO)
4100204	SAL
4200101	SAL HIPOSSÓDICO / SUCEDÂNEOS DO SAL
4300041	SUPLEMENTO VITAMÍNICO OU MINERAL

Observações:

- (1) Adoçante de Mesa – desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.
- (2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico. Estão incluídos os fermentos químicos.
- (3) Incluindo os fermentos biológicos e as culturas microbianas.
- (4) Enzimas e preparações enzimáticas – desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam às especificações estabelecidas nestes regulamentos.
- (5) Cogumelos Comestíveis – nas formas de apresentação: inteiras, fragmentadas, moídas e em conserva.

ANEXO II

ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

CÓDIGO	C A T E G O R I A
4300032	ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADE FUNCIONAL E OU DE SAÚDE
4300033	ALIMENTOS INFANTIS
4200081	ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
4300031	EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS)
4300030	NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4300090	SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 20 E 33

Detalhe do Produto: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL



Nome da Empresa	VIDA FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS
CNPJ	07.455.576/0001-92
Nome do Produto	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Categoria	• ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	654260012
Processo	25004.360308/2009-08
Data de Publicação do Registro Inicial	29/03/2010
Vencimento do Registro	03/2025
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	ENTERAL COMP VITAFOR

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6542600120015 ATIVA	24 Meses
2	6542600120023 ATIVA	24 Meses
3	6542600120031 ATIVA	24 Meses

Exportar para PDF

Voltar

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 21



Detalhe do Produto: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL

Nome da Empresa	NESTLE BRASIL LTDA
CNPJ	60.409.075/0001-52
Nome do Produto	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Categoria	• ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	400761938
Processo	25351.775277/2010-52
Data de Publicação do Registro Inicial	31/01/2011
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	ISOSOURCE ISOSOURCE 1.5 ISOSOURCE MIX 1.5

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	4007619380011 ATIVA	12 Meses
2	4007619380021 ATIVA	12 Meses
3	4007619380038 ATIVA	12 Meses

Exportar para PDF

Voltar

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 22

Detalhe do Produto: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL



Nome da Empresa	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA
CNPJ	56.998.701/0001-16
Nome do Produto	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
Categoria	• ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
Registro	474320332
Processo	25004.110019/2009-00
Data de Publicação do Registro Inicial	25/10/2010
Vencimento do Registro	10/2025
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	ENSURE

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	4743203320018 ATIVA	24 Meses
2	4743203320026 ATIVA	24 Meses
3	4743203320034 ATIVA	24 Meses
4	4743203320042 ATIVA	24 Meses

Exportar para PDF

Voltar

Consultas / Alimentos / Alimentos

ITEM 28

Detalhe do Produto: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL

Nome da Empresa

NESTLE BRASIL LTDA

CNPJ

60.409.075/0001-52

Nome do Produto

FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL

Categoria

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL

Registro

400761722

Processo

25004.003823/99

Data de Publicação do
Registro Inicial

01/06/2000

Vencimento do Registro

05/2025

Alegações Funcionais

[sem dados cadastrados]

Marca do Produto

NESTLE
NUTREN 1.0

Expandir Todas

Nº de Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	4007617220017 ATIVA	12 Meses
2	4007617220025 ATIVA	12 Meses
3	4007617220033 ATIVA	12 Meses
4	4007617220041 ATIVA	12 Meses

Exportar para PDF

Voltar



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA		Protocolo: PRC2107024492	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207897046	CNPJ 20.740.209/0001-07	Data de Ato Constitutivo 23/07/2014	Início de Atividade 23/07/2014
Endereço Completo Praça DA BIBLIA, Nº 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I - Umuarama/PR - CEP 87501-055			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS, DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS, ORTOPEDICOS E DE LABORATORIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIAS E HIGIENE PESSOAL			
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome CRISTIANE ANDREA BERTELI	CPF/CNPJ 884.296.109-44	Participação no capital R\$ 39.996,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome BRUNA BERGAMASCHO YUGETA	CPF/CNPJ 104.640.749-08	Participação no capital R\$ 4,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome CRISTIANE ANDREA BERTELI	CPF 884.296.109-44	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação
Data 08/10/2019	Número 20196027101	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/06/2021, às 13:15:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QJLEQFUP.



PRC2107024492

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS 90670662-83	Inscrição CNPJ 20.740.209/0001-07	Início das Atividades 07/2014
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA ME**
 Título do Estabelecimento **NUTRI HOSPITALAR**
 Endereço do Estabelecimento **PCA DA BIBLIA, 3336, SL 01 ED CEMED - ZONA I - CEP 87501-055**
FONE: (44) 3029-6988
 Município de Instalação **UMUARAMA - PR, DESDE 07/2014**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS**
4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	884.296.109-44	CRISTIANE ANDREA BERTELI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	104.640.749-08	BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/06/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90670662-83

Emitido Eletronicamente via Internet
31/05/2021 10:44:01

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

Empresa ►► Fácil



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2952

Razão Social: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 20.740.209/0001-07

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (Exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** PRAÇA PRAÇA DA BIBLIA, 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I

CEP: 87501055

Local e data: Umuarama, quarta, 20 de novembro de 2019

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **195BJ8QZGV**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANA CLARA LEÃO CHAVES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 129422606200987803732-1
Data: 26/06/2020 15:44:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD25058-512L:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Ba. Valder Azevêdo Bastos
Tribunal

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
RG: 5.303.721-6	
 POLEGAR DIREITO	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Berteli</i>	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL: 5.303.721-6	DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/06/2014
NOME: CRISTIANE ANDREA BERTELI	
FILIAÇÃO: DALVA BERTELI	
NATURALIDADE: MARINGÁ/PR	DATA DE NASCIMENTO: 17/03/1974
DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO C.NASC=8229, LIVRO=94A, FOLHA=269	
CURITIBA/PR	ASSINATURA DO DIRETOR <i>Newton Tadeu Rocha</i> LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
É PROIBIDO PLASTIFICAR	

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do a

, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 a
<https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br>

a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
Documento/129422606200987803732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/01/2021 16:30:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 129422606200987803732-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d13627f1527be48a9d3054f29d7de2d1705e0c5c97b6f0ab80302a18dc8a114227e8d2583b317ce1bd4962cec8605c5676a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 129420607209141671389-1
Data: 06/07/2020 10:46:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD82528-26UJ;



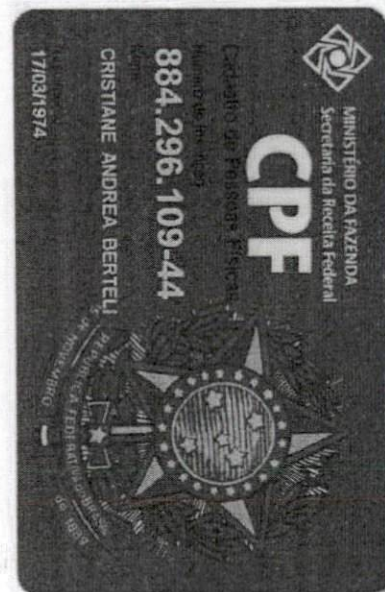
CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Ba. Valder Azevêdo Bastos
Tribunal

TJPB





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/06/2021 15:58:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **20.740.209/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FILTROS APLICADOS:

Nome: CRISTIANE ANDREA BERTELI

CPF / CNPJ: 88429610944

LIMPAR

Data da consulta: 04/06/2021 15:41:13

Data da última atualização: 04/06/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

04/06/2021

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: RCA MATERIAIS MÉDICOS EPP

CPF / CNPJ: 20740209000107

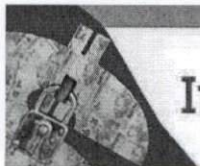
Data da consulta: 04/06/2021 15:41:13

Data da última atualização: 04/06/2021 12:00:04

LIMPAR



DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (04/06/2021 às 15:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 884.296.109-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60BA.775C.1C7D.5988 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/06/2021 às 12:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.740.209/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60BE.387C.BA5B.0036 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

04/06/2021

Detalhe do Relatório de Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: CRISTIANE ANDREA BERTELI

CPF / CNPJ: 88429610944

LIMPAR

Data da consulta: 04/06/2021 15:41:49

Data da última atualização: 04/06/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



04/06/2021

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: RCA MATERIAIS MÉDICOS EPP

CPF / CNPJ: 20740209000107

LIMPAR

Data da consulta: 04/06/2021 15:41:49

Data da última atualização: 04/06/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

CPF: 884.296.109-44

Requerente: CRISTIANE ANDREA BERTELI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 04/06/2021 15:57:53, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 233349443

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

CNPJ: 20.740.209/0001-07

Requerente: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA



O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 04/06/2021 15:57:34, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 541259994

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CRISTIANE ANDREA BERTELI**

CPF/CNPJ: **884.296.109-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:57:12 do dia 04/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BV58040621155712

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **20.740.209/0001-07**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:56:49 do dia 04/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **MXAX040621155649**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.658.613/0001-89 DUNS®: 94*****68
Razão Social: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
Nome Fantasia: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/07/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/11/2021
FGTS	Validade:	19/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/12/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/06/2021
Receita Municipal	Validade:	09/08/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/06/2021 14:38

CPF: 874.858.269-72 Nome: MATILDE DIAS VICENTE

Ass: _____

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ 24.658.613/0001-89
NIRE 41208348631
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MATILDE DIAS VICENTE, brasileira, Farmacêutica, natural de Nova Fátima/PR, solteira, nascida em 23/08/1972, portadora do RG nº 6.138.788-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.858.269-72, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Magdalena de Almeida nº 224, apartamento 15, bloco 04, Bairro Capão Raso, CEP 81.130-260,

NAILOR DE ASSIS PETERS, brasileiro, natural de Mafra – SC, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 611.000.059-00, portador do RG nº 4.266.494-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aramis Taborda Atayde, nº 2130, apartamento 46, bloco 1, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-380, Curitiba-PR,

Únicos sócios componente da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, com sede na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, unidade 01, salas 01 e 02, Bairro Santa Quitéria, CEP 80.310-420, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208348631, com registro em 14/03/2016 sob nº 160842328 e última alteração contratual arquivada sob nº 20201529513, em sessão de 09/06/2020, resolvem **ALTERAR** o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado o endereço da matriz CNPJ 24.658.613/0001-89 para Rua Frei Teófilo nº 293, Bairro Capão Raso, Curitiba – PR, CEP 81.130-070.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica neste ato alterado o objeto social da matriz para:

Comércio Atacadista de Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos Alimentícios (Dietas Enterais e Suplementos); Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Produtos odontológicos; Medicamentos e drogas de uso humano;

Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (Dietas Enterais e Suplementos); Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Produtos odontológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ 24.658.613/0001-89
NIRE 41208348631
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ 24.658.613/0001-89
NIRE 41208348631

MATILDE DIAS VICENTE, brasileira, Farmacêutica, natural de Nova Fátima/PR, solteira, nascida em 23/08/1972, portadora do RG nº 6.138.788-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 874.858.269-72, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Magdalena de Almeida nº 224, apartamento 15, bloco 04, Bairro Capão Raso, CEP 81.130-260,

NAILOR DE ASSIS PETERS, brasileiro, natural de Mafra – SC, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 611.000.059-00, portador do RG nº 4.266.494-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aramis Taborda Atayde, nº 2130, apartamento 46, bloco 1, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-380, Curitiba-PR.

Únicos sócios componente da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, com sede Rua Frei Teófilo nº 293, Bairro Capão Raso, Curitiba – PR, CEP 81.130-070, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208348631, com registro em 14/03/2016 sob nº 160842328 e última alteração contratual arquivada sob nº 20201529513, em sessão de 09/06/2020, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade funciona sob a denominação social **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, com sede na Rua Frei Teófilo nº 293, Bairro Capão Raso, Curitiba – PR, CEP 81.130-070, Curitiba-PR e filial nº 01 na Rua Santa Catarina nº 65, conjunto 1112, Bairro Água Verde, CEP 80.620-100, Curitiba – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

Matriz: Comércio Atacadista de Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos Alimentícios (Dietas Enterais e Suplementos); Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Máquinas, aparelhos e equipamentos

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ 24.658.613/0001-89
NIRE 41208348631
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Produtos odontológicos; Medicamentos e drogas de uso humano; Comercio Varejista de Produtos Alimentícios (Dietas Enterais e Suplementos); Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Produtos odontológicos.

Filial: Comércio Atacadista de: Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos Alimentícios (Dietas Enterais e Suplementos), Instrumentos e materiais para uso medico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Produtos odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 14 de março de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social subscrito e totalmente integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ficando assim distribuídos entre os sócios:

NOME	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
NAILOR DE ASSIS PETERS	86%	43.000	R\$ 43.000,00
MATILDE DIAS VICENTE	14%	7.000	R\$ 7.000,00
Total	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com inobservância desta regra.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios **NAILOR DE ASSIS PETERS e MATILDE DIAS VICENTE**, já qualificadas acima, a quem compete isoladamente, o uso da firma e a representação ativa ou passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ 24.658.613/0001-89
NIRE 41208348631
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Único: Os administradores poderão nomear, isoladamente, procuradores, cujos poderes serão especificados no instrumento de procuração.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado aos sócios e aos procuradores da sociedade, o uso e denominação social em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos administradores, procuradores ou funcionários que a envolver em obrigações ou responsabilidades, relativos a negócios estranhos ao seu objeto social e que contrariem quaisquer disposições contidas neste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio-quotista, sempre que houver pluralidade de sócios remanescentes, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Os sucessores ou herdeiros do sócio falecido a seu exclusivo critério, poderão prosseguir na sociedade, observadas as disposições deste instrumento, sem a necessidade de pagamento de haveres.

Parágrafo Segundo: Decidindo-se a retirada dos herdeiros e sucessores do "de cujus", serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, sendo pagos em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, desde que por consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ 24.658.613/0001-89
NIRE 41208348631
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: O resultado social será dividido ou suportado entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas sociais.

Parágrafo Segundo: Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for liberada pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a atividade comercial e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Enquadrada a sociedade empresaria limitada na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Para todas as questões decorrentes deste contrato social, fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos e condições.

Curitiba-PR, 25 de agosto de 2020.

MATILDE DIAS VICENTE
CPF: 874.858.269-72

NAILOR DE ASSIS PETERS
CPF: 611.000.059-00

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
61100005900	NAILOR DE ASSIS PETERS
87485826972	MATILDE DIAS VICENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2020 08:56 SOB N° 20204537584.
PROTOCOLO: 204537584 DE 11/09/2020 09:41.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004297032. NIRE: 41208348631.
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.658.613/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
NOME EMPRESARIAL INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRA SOLUCOES MEDICAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREI TEOFILO	NÚMERO 293	COMPLEMENTO *****
CEP 81.130-070	BAIRRO/DISTRITO CAPAO RASO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (41) 3011-9005
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@INTEGRASM.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2021** às **13:56:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.658.613/0001-89
Razão Social: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA EPP
Endereço: R JOAO ALENCAR GUIMARAES 305 CJT 01 SALAS 01 02 / SANTA
QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042202332150810560

Informação obtida em 18/05/2021 09:32:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 24.658.613/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:36 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2021.

Código de controle da certidão: **9837.02E0.1CF9.9566**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023544424-02



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.658.613/0001-89**

Nome: **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 8.999.834

CNPJ: 24.658.613/0001-89

Nome: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:58 do dia 11/05/2021.

Código de autenticidade da certidão: A76B6781001C4B732AE382E53DCD5CB7D7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/08/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.658.613/0001-89

Certidão nº: 11817938/2021

Expedição: 07/04/2021, às 07:51:15

Validade: 03/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.658.613/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA-EPP

CNPJ.24.658.613/0001-89

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 19/03/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 23 de março de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.03.23
14:11:01 GMT-
03:00

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 635E7035 ***

**PARANÁ**

Secretaria da Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa, Integra Soluções Médicas Ltda – EPP, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, 305 conj. 01 sl 01 e 02, bairro Santo Quitéria, inscrita no CNPJ 24.658.613/000189, é nosso fornecedor de dietas, suplementos alimentares, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar à mesma idônea, cumpridora de prazos de entregas de mercadoria, não tendo até a presente data, nada que desabone sua conduta.
Empenhos: 47600000740463-1 e 18001252.
Notas fiscais: Nº 000005; 000008; 000020.

Curitiba, 04 de Abril de 2018


EVANDRO LUIZ WISNIEWSKI
Chefe do DEMP


CARLOS ADALBERTO MENDES
Chefe Divisão de Compras -DEMP



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEMP
v. Prefeito Lothário Meisner, 350 – Jardim Botânico – 80.210-170 – Curitiba – Paraná – Brasil
Fone: (41) 3360-6780



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PARANA
CNPJ 76.105.618/0001-88
AV. PADRE NATAL PIGATTO, N°. 925 – CEP 83607-240 - CAMPO
LARGO - PR
Fone: 0** 41 3291-5000 – Fax: 0** 41 3291-5195



ATESTADO DE INEXISTÊNCIA

Para fins de licitação pública, informamos **NÃO CONSTAR** nos registros desta Secretaria Municipal de Administração, restrições quanto ao fornecimento de **Formulas infantis para lactentes, módulo de proteínas de alto valor biológico para nutrição enteral, modulo de fibras alimentares para nutrição oral ou enteral**, por parte da empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 24.658.613/0001-89.

Para maior clareza, firmamos o presente.

Campo Largo, 24 de novembro de 2.020.

RAFAEL ROGISKI
Secretário Municipal de Administração

Leandro F. Nerone
Secretário Municipal de Administração
Departamento de Compras



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 114182511202620575637-1
Data: 25/11/2020 11:17:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS38232-58FT;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Saúde

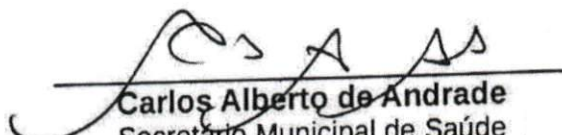
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 10.373.665/0001-02, **ATESTA** para fins licitatórios à prova junto de Órgãos Públicos, que a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, estabelecida à Rua João Alencar Guimarães 305, Bairro Santa Quitéria, Curitiba – PR, é nossa fornecedora de alimentos especiais através de contrato firmado por Ata de Registro de Preços, tendo cumprido os prazos, qualidade e quantitativos exigidos nela, referente as notas fiscais: 000031, 000033, 000101, 000104, 000162 e 000170.

Por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

Araucária, 30 de Agosto de 2018.


Carlos Alberto de Andrade
Secretário Municipal de Saúde



41 3614-1470
Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ATENÇÃO BÁSICA
SETOR DE NUTRIÇÃO

Colombo, 22 de agosto de 2018



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa Integra Soluções Médicas Ltda – EPP, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, 305 CJ. 01 Salas 01 e 02, bairro Santa Quitéria, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, é nosso fornecedor de dietas especiais desde fevereiro de 2018 (sendo responsável pelo fornecimento de quatro produtos). Até o momento foram realizadas três solicitações de entrega dos mesmos, as quais foram sempre atendidas cumprindo com as obrigações assumidas no tocante aos objetos/serviços solicitados. Pelo que declaramos estar à mesma idônea, cumpridora de prazos e entregas de mercadoria, não tendo até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Coloco-me à disposição para eventuais dúvidas através do 3656-3606 ou pmdecolombo@gmail.com.

Tatiane Winkler M. Machado

TATIANE WINKLER MARQUES MACHADO
Nutricionista CRN8 5406
Fiscal de contrato de dietas especiais
Programa Municipal de Atenção Nutricional Domiciliar
SMS – Colombo/PR

Rua XV de novembro, 213 – 1º andar - Centro
CEP: 83.414 - 000
Tel/Fax: (41) 3656-3606
e-mail: pmdecolombo@gmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021
PROTOCOLO 12944/2021
Processo Administrativo nº. 75/2021

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 32/2021

A Empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89 inscrição estadual 90720469-32 sediada a Rua Frei Teófilo, 293 – Loja 01 – Capão Raso – Curitiba PR CEP 81.130- 070 e-mail licitacao@integrasm.com.br , telefone (41) 3011 9005, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Matilde Dias Vicente Portadora da carteira de identidade nº 6.138.788-9 e do CPF: 874.858.269-72 Declara que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

MATILDE
DIAS
VICENTE:87
485826972
Assinado de forma
digital por MATILDE
DIAS
VICENTE:87485826
972
Dados: 2021.06.16
14:35:49 -03'00'



Declaração Anticorrupção

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A Empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89 inscrição estadual 90720469-32 sediada a Rua Frei Teófilo, 293 – Loja 01 – Capão Raso – Curitiba PR CEP 81.130- 070 e-mail licitacao@integrasm.com.br, telefone (41) 3011 9005, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Matilde Dias Vicente Portadora da carteira de identidade nº 6.138.788-9 e do CPF: 874.858.269-72 Declara sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

**MATILDE
DIAS
VICENTE:874
85826972**

Assinado de forma
digital por MATILDE
DIAS
VICENTE:87485826972
Dados: 2021.06.16
14:36:11 -03'00'

Integra Soluções Médicas Ltda - EPP

Rua Frei Teófilo, 293 Loja 01

CEP: 81.130-070 - Capão Raso Curitiba – PR (41) 3011 9005 – (41) 9 9974 1297

CNPJ: 24.658.613/0001-89 - I.E: 90720469-32 - I.M: 743333-7 - licitacao@integrasm.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021
PROTOCOLO 12944/2021
Processo Administrativo nº. 75/2021

Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Dietas Especiais Enterais, destinadas aos diversos setores das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Ação Social

A Empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89 inscrição estadual 90720469-32 sediada a Rua Frei Teófilo, 293 – Loja 01 – Capão Raso – Curitiba PR CEP 81.130- 070 e-mail licitacao@integrasm.com.br, telefone (41) 3011 9005, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Matilde Dias Vicente Portadora da carteira de identidade nº 6.138.788-9 e do CPF: 874.858.269-72 Declara sob as penas da lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

**MATILDE
DIAS**

**VICENTE:87
485826972**

Assinado de forma
digital por MATILDE
DIAS
VICENTE:874858269
72
Dados: 2021.06.16
14:36:49 -03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021
PROTOCOLO 12944/2021
Processo Administrativo nº. 75/2021

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu Matilde Dias Vicente, representante legal da empresa INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA- EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Curitiba, 17 de junho de 2021.

**MATILDE
DIAS**

**VICENTE:87
485826972**

Assinado de forma
digital por
MATILDE DIAS
VICENTE:87485826

972
Dados: 2021.06.16
14:37:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156
ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO PINHEIRINHO

Nº 01.501/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
Nome Fantasia INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
Endereço RUA FREI TEOFILO 293, CAPAO RASO
CNPJ: 24.658.613/0001-89 **Processo nº** 19037/2021
Técnico VISA 46129

Insc. Munic.

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL / COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO / COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

ATIVIDADES LICENCIADAS: DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E MEDICAMENTOS.

Carla C. W. WITT
CARLA CRISTIANE WITT
Matr. PMC 33523 - COREN 131352
Coord. de Vigilância em Saúde - DSPN

CURITIBA, 08 de Junho de 2021



Validade: até 08/06/2022 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ

24.658.613/0001-89

Endereço Completo

RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 305, SALAS 01 E 02 - SANTA QUITÉRIA CEP: 80.310-420 - CURITIBA/PR

Telefone

(41) 9974-1297

Responsável Técnico

MATILDE DIAS VICENTE

Responsável Legal

LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.18.089-3 (Y661HY74YM75)

Data do Cadastro

10/06/2019

Situação☒ Ativa**N° do Processo**

25351.156139/2019-76

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
--------------------------------	--	-------------------------------	--------------------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
--------------------------------	--	-------------------------------	--------------------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ

24.658.613/0001-89

Endereço Completo

R FREI TEOFILO, 293 - CAPAO RASO CEP: 81.130-070 - CURITIBA/PR

Telefone

(41) 9974-1297

Responsável Técnico

MATILDE DIAS VICENTE

Responsável Legal

LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.18.089-3 (Y661HY74YM75)

Data do Cadastro

10/06/2019

Situação**Nº do Processo**

25351.156139/2019-76

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA

CNPJ

24.658.613/0001-89

Endereço Completo

R FREI TEOFILO, 293 - CAPAO RASO CEP: 81.130-070 - CURITIBA/PR

Telefone

(41) 9974-1297

Responsável Técnico

MATILDE DIAS VICENTE

Responsável Legal

LUCIANO DOS PASSOS TORTELLI

JANAYNA THAIS SILVA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.25.588-8

Data do Cadastro

31/05/2021

Situação☐ Ativa**Nº do Processo**

25351.497851/2021-47

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
------------------------	------------------------------------	-----------------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa
SolicitanteLinhas de Certificação
VigentesData de
PublicaçãoVencimento do
Certificado

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Anexo X

frente



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE ALIMENTOS E TOXICOLOGIA

A

RECEBIMENTO VISA/DATA

RECEBIDO EM 17/12/19
17:00 R
RA SMS

Comunicação do início de fabricação de produtos dispensados de registro

B

DADOS DA EMPRESA DETENTORA DO PRODUTO(S) / MARCA(S)

CNPJ: 08.183.359/0001-53

RAZÃO SOCIAL: Prodiet Nutrição Clínica Ltda

RUA: General Potiguara, 1428 lote 20-21

BAIRRO: Novo Mundo

CEP: 81050-500 FONE: (41) 3342-2825 FAX: [] [] [] [] [] [] [] []

U.F.: PR MUNICÍPIO: Curitiba

E-MAIL: rt@prodiet.com.br

C

DADOS DA UNIDADE FABRIL

CNPJ: 08.183.359/0001-53



PRÓPRIA



TERCEIRIZADA

RAZÃO SOCIAL: Prodiet Nutrição Clínica Ltda

RUA: General Potiguara, 1428 lote 20-21

BAIRRO: Novo Mundo

CEP: 81050-500 FONE: (41) 3342-2825 FAX: [] [] [] [] [] [] [] []

U.F.: PR MUNICÍPIO: Curitiba

E-MAIL: rt@prodiet.com.br

D

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Informo que a partir de 17/12/19, esta empresa, devidamente licenciada para a produção de alimentos/embalagens, deu início à fabricação do(s) produto(s) relacionado(s) no verso e/ou no(s) anexo(s), que estarão sendo comercializado(s) no prazo de 1047 dias, e declaro que estou ciente: a) das legislações específicas do(s) produto(s) que fabrico, inclusive as de rotulagem e outras pertinentes; e b) de que a unidade fabril pode ser inspecionada por essa autoridade sanitária, conforme prevê a legislação.

LOCAL/DATA:

Curitiba, 16/12/2019.

Gabriel dos Passos Tortelli
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ASSINATURA

E

DADOS DA INSPEÇÃO DA INDÚSTRIA (USO EXCLUSIVO DA VISA)

ÚLTIMA INSPEÇÃO: 11/10/2020

LOCAL/DATA: Curitiba, 11/02/2020

Celia Vanessa Alves Lopes
Nutricionista

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Verso

F

Assinatura

PRODUTOS DISPENSADOS DE REGISTRO COM FABRICAÇÃO INICIADA

EMPRESA DETENTORA DE REGISTRO
CNPJ 08.183.359/0001-53UNIDADE FABRIL
CNPJ 08.183.359/0001-53RECEBIDO EM 17/12/19
17:00 h
S
SMS

CONTROLE DE ANEXOS

FOLHAS 01 DE 01

PRODUTO -> 01

CATEGORIA
4200047DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Aditivos alimentares

NOME DO:

PRODUTO: Espessante para alimentos

MARCA: Instanti[®] CLEAR

TIPO(S) DE EMBALAGEM:

01- Plástica

02- Alumínio

03 - Elastomérica

04

05

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)

12

A

M

D

PERSPECTIVA COMERCIAL

☐

MUNICIPAL

☐

ESTADUAL

☒

NACIONAL

☒

EXPORTAÇÃO

PRODUTO -> 02

CATEGORIA

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

NOME DO:

PRODUTO:

MARCA:

TIPO(S) DE EMBALAGEM

01

02

03

04

05

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)

A

M

D

PERSPECTIVA COMERCIAL

☐

MUNICIPAL

☐

ESTADUAL

☐

NACIONAL

☐

EXPORTAÇÃO

PRODUTO -> 03

CATEGORIA

DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

NOME DO:

PRODUTO:

MARCA:

TIPO(S) DE EMBALAGEM

01

02

03

04

05

VALIDADE (ANO/MÊS/DIA)

A

M

D

PERSPECTIVA COMERCIAL

☐

MUNICIPAL

☐

ESTADUAL

☐

NACIONAL

☐

EXPORTAÇÃO



437 Revalidação de Registro
451 Alteração do Nome / Designação do Produto
456 Alteração de Rotulagem
Em desacordo com a Legislação vigente

PHYTONUTRE COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. 6.05382-1
BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04 E COLÁGENO EM PÓ NOVA ODESSA/SP
25351.128399/2015-25 000000000
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
SUBSTANCIAS BIAOTIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE.
PHYTONUTRE
4035 Registro de Substâncias Bioativas e Probióticos Isolados com Alegação de Propriedades Funcional e ou de Saúde - NACIONAL
Em desacordo com a Legislação vigente
BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-04 E BIOTINA EM PÓ NOVA ODESSA/SP
25351.128410/2015-43 000000000
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
SUBSTANCIAS BIAOTIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE.
PHYTONUTRE

4035 Registro de Substâncias Bioativas e Probióticos Isolados com Alegação de Propriedades Funcional e ou de Saúde - NACIONAL
Em desacordo com a Legislação vigente
LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LA-14 EM PÓ NOVA ODESSA/SP
25351.666999/2014-93 000000000
PLASTICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
SUBSTANCIAS BIAOTIVAS E PROBIOTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAUDE.
4035 Registro de Substâncias Bioativas e Probióticos Isolados com Alegação de Propriedades Funcional e ou de Saúde - NACIONAL
Em desacordo com a Legislação vigente
SAVON IND. COM. IMP. E EXP. LTDA. 6.06199-7
ACHOCOLATADO EM PÓ PARA DIETAS DE INGESTAO CONTROLADA DE AÇÚCARES JUNDIAI/SP
25004.180092/2008-59 6.6199.0001.001-2
PLASTICO 18 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE
TAEQ
456 Alteração de Rotulagem
Em desacordo com a Legislação vigente
VITAL ATMAN LTDA 6.01705-2

ÓLEO DE PEIXE, BORRAGEM E LINHAÇA COM VITAMINA D, MAGNÉSIO E CÁLCIO UCHOA/SP
25351.846915/2016-44 000000000
PLASTICA 12 Meses
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
OMEGA BLEND
4034 Registro de Novos Alimentos e Novos Ingredientes - NACIONAL
Em desacordo com a Legislação vigente
ÓLEO DE PEIXE, BORRAGEM E LINHAÇA COM VITAMINA D, MAGNÉSIO E CÁLCIO UCHOA/SP
25351.846966/2016-62 000000000
PLASTICA 12 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE
VITAL FLOR
4045 Registro de Alimentos com Alegações de Propriedade Funcional e/ou de Saúde - NACIONAL
Em desacordo com a Legislação vigente
ÓLEO DE PEIXE EM CÁPSULAS UCHOA/SP
25351.847525/2016-25 000000000
PLASTICA 12 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE
VITAL FISH
4045 Registro de Alimentos com Alegações de Propriedade Funcional e/ou de Saúde - NACIONAL
Em desacordo com a Legislação vigente

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.241, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

A Gerente-Geral de Alimentos Substituta, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 919, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos alimentos sob os números de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969 e do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 2º A revalidação abrange as petições que ainda não foram objetos de decisão por parte da Anvisa.

Art. 3º A revalidação automática não se aplica às petições de revalidação de registro protocoladas fora do prazo estabelecido nos termos do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 4º As petições revalidadas automaticamente serão analisadas, podendo a Administração indeferir o pedido de revalidação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado ou ratificá-lo, deferindo o pedido de revalidação.

Art. 5º Os produtos com registros revalidados podem ser consultados no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_alimento.asp.

Art. 6º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, sem haver interrupção na regularidade do registro.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA MARIA DE AQUINO

ANEXO

EXPEDIENTE	PROCESSO	EMPRESA	DESIGNAÇÃO DO PRODUTO	Nº DO REGISTRO	VENCIMENTO
1660865/16-8	25004.110037/2011-24	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA	4.7432.0342	30/11/2021
1660887/16-9	25004.110036/2011-70	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO	4.7432.0343	30/11/2021
1660903/16-4	25004.110035/2011-76	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR CHOCOLATE	4.7432.0341	30/11/2021
2027983/16-3	2502400377/70-1	AD OCEANUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COGUMELO AGARICUS BLAZEI M. EM CAPSULAS	6.2358.0004	30/11/2021
2027999/16-0	25024.028884/2011-44	AD OCEANUM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ÓLEO DE COCO EM CAPSULAS	6.2358.0135	30/11/2021
2196923/16-2	25351.365110/2014-41	CATALANT BRASIL LTDA	ÓLEO DE PEIXE COM DHA CONCENTRADO EM CAPSULAS	6.7198.0023	30/11/2021
1427449/16-3	25004.260018/2011-52	COLBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ÓLEO DE COCO EM CAPSULAS	5.0835.0044	30/11/2021
2179167/16-3	25004.110032/2011-02	DANONE LTDA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA	6.6577.0089	30/11/2021
2205329/16-8	25004.110044/2011-00	DANONE LTDA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA	6.6577.0088	30/11/2021
2179141/16-1	25351.528638/2009-41	DANONE LTDA	ALIMENTO P/ SUPLEM. DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SBR ARTIF. DE CHOCOLATE	6.6577.0057	30/11/2021
2024254/16-9	25351.644753/2012-21	DIVINA DISTRIBUIDORA DE VITAMINAS NATU-RAIS SUNDOWN REXALL DO BRASIL LTDA	ÓLEO DE PEIXE EM CAPSULAS	6.2097.0026	30/11/2021
1629620/16-6	25004.110114/2010-50	ERA NOVA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	COGUMELO (AGARICUS BLAZEI) EM CAPSULA	5.6369.0050	30/11/2021
2222748/16-2	25351.467896/2015-08	FARMOQUIMICA S/A	FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS COM LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS E BIFIDOBACTERIUM LACTIS EM SACHÊ	6.7239.0002	30/11/2021
2222752/16-1	25351.467950/2015-74	FARMOQUIMICA S/A	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS E BIFIDOBACTERIUM LACTIS EM COMPRIMIDOS	6.7239.0009	30/11/2021
1396627/16-8	25004.120422/2006-95	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	6.2047.9959	30/11/2021
1397062/16-3	25004.120425/2006-29	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL	6.2047.9960	30/11/2021
1397054/16-2	25004.120420/2006-04	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	6.2047.9958	30/11/2021
1549105/16-6	25351.465703/2011-96	LABORATORIOS B. BRAUN S/A	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA	4.9660.0139	30/11/2021
2184525/16-5	25025.017970/2011-01	LINHO LEV ALIMENTOS LTDA	ÓLEO DE PRIMULA EM CAPSULAS	6.6982.0004	30/11/2021
2262691/16-3	25004.110021/2011-48	MARIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COLÁGENO COM VITAMINAS E MINERAIS EM CAPSULA	4.8226.0235	30/11/2021
2262339/16-4	25004.110022/2011/0-0	MARIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PAUL LINIA CUPANA COM VITAMINAS E MINERAIS EM CAPSULA	4.8226.0236	30/11/2021
2269966/16-1	25004.110020/2011-19	MARIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LICOPENO DE TOMATE COM VITAMINAS E MINERAIS EM CAPSULA	4.8226.0234	30/11/2021
2262691/16-3	25004.110021/2011-48	MARIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COLÁGENO COM VITAMINAS E MINERAIS EM CAPSULA	4.8226.0235	30/11/2021
2262339/16-4	25004.110022/2011-00	MARIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PAUL LINIA CUPANA COM VITAMINAS E MINERAIS EM CAPSULA	4.8226.0236	30/11/2021
2172839/16-9	25004.120003/2011-52	NESTLE BRASIL LTDA	ALIMENTO LÍQUIDO A BASE DE CEREJAS	4.0076.1954	30/11/2021
2293172/16-4	25016.609265/01	NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA	MÓDULO DE TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	5.7419.0016	30/11/2021
2293176/16-7	25016.609273/01	NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA	MÓDULO DE TRIGLIC. DE CAD. MÉDIA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS P/ NUTRIÇÃO ENT. / ORAL	5.7419.0014	30/11/2021
2293172/16-4	25016.609265/01	NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA	MÓDULO DE TRIGLIC. DE CAD. MÉDIA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS P/ NUTRIÇÃO ENT. / ORAL	5.7419.0016	30/11/2021
2293176/16-7	25016.609273/01	NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA	MÓDULO DE TRIGLIC. DE CAD. MÉDIA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS P/ NUTRIÇÃO ENT. / ORAL	5.7419.0014	30/11/2021
2277905/16-1	25023.100265/2011-18	PHITOSANI LABORATORIO BOTANICO LTDA	ÓLEO DE PEIXE EM CAPSULAS	6.2196.0013	30/11/2021
0266204/16-3	25004.260008/2011-31	PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL/ORAL SBR BAUNILHA	6.6320.0004	30/11/2021
2214150/16-2	25002.956723/2006-70	PROMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME	ÓLEO DE PEIXE EM CAPSULAS	6.4572.0013	30/11/2021
2150339/16-7	25002.956944/2006-48	PROMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME	ÓLEO DE LINHAÇA EM CAPSULA	6.4572.0011	30/11/2021
2214131/16-6	25002.957134/2006-17	PROMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME	ÓLEO DE PRIMULA EM CAPSULA	6.4572.0012	30/11/2021
2470846/16-5	25060.004630/2011-18	R.T.K INDUSTRIA DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS NATURAIS LTDA EPP	ÓLEO DE PEQUI EM CAPSULA	6.6961.0002	30/11/2021
1964577/16-5	25004.360011/2011-41	SOROCAPS INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	ÓLEO DE COCO EM CAPSULAS	6.6969.0002	30/11/2021
2245600/16-7	25005.000010/2011-06	THUNDER BOLT INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	ÓLEO DE FARELO DE ARROZ COM VITAMINA E EM CAPSULAS	5.9544.0055	30/11/2021
2134855/16-3	25004.340225/2009-63	VITAL ATMAN LTDA	ÓLEO DE PEIXE E LINHAÇA EM CAPSULAS	6.1705.0013	30/11/2021
2277893/16-4	25004.230887/2006-53	VITAL NATUS FARMACÉUTICA LTDA - ME	PSYLLIUM EM CAPSULA	6.3801.0028	30/11/2021

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102016120500016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



200271/17-5	25004.180139/2011-27	FLORA SETE ERVAS PRODS NAT COM EXP IMP LTDA	ÓLEO DE PEIXE EM CÁPSULAS	5.4190.0062	28/2/2022
2126358/16-2	25001.101205/2011-21	LABORATORIO DAUDT OLIVEIRA LTDA	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LAS E BIFIDOBACTERIUM BB12 LACTIS EM SACHES	4.9041.0067	28/2/2022
2512729/16-1	25025.017918/2011-11	LABORATORIO TIARAJU ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA	ÓLEO DE CASTANHA DO PARA ADICIONADO DE VITAMINA E EM CÁPSULAS	6.5204.0093	28/2/2022
2474776/16-2	25025.017922/2011-78	LABORATORIO TIARAJU ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA	ÓLEO DE ALGODÃO EM CÁPSULAS	6.5204.0092	28/2/2022
2512737/16-1	25025.039513/2011-21	LABORATORIO TIARAJU ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA	ÓLEO DE GIRASSOL E AÇAI LIOFILIZADO EM CÁPSULAS	6.5204.0095	28/2/2022
2520571/16-4	25025.039568/2011-56	LABORATORIO TIARAJU ALIMENTOS E COSMETICOS LTDA	GUARANA, VITAMINAS E MINERAIS EM CAPSULA	6.5204.0094	28/2/2022
2593480/16-5	25002.582147/2011-75	LABORATORIO DO BRASIL LTDA	ÓLEO DE ALHO EM CÁPSULAS	6.6469.0008	28/2/2022
2593462/16-7	25002.653451/2011-49	LABORATORIO DO BRASIL LTDA	COGUMELO SECO AGARICUS BLASEI MURRIL EM CÁPSULAS	6.6469.0007	28/2/2022
2518760/16-1	25004.070641/2006-16	LP FARMACEUTICA LTDA ME	ÓLEO DE PRIMULA EM CÁPSULAS	6.4845.0018	28/2/2022
2518749/16-0	25004.070642/2006-61	LP FARMACEUTICA LTDA ME	ÓLEO COMPOSTO DE SOJA E ALHO EM CAPSULAS	6.4845.0017	28/2/2022
2518739/16-2	25004.070703/2006-90	LP FARMACEUTICA LTDA ME	LICOPENO DE TOMATE EM CÁPSULAS	6.4845.0020	28/2/2022
2546001/16-3	25004.110078/2011-21	MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEXTRINA EM PO	4.8226.0237	28/2/2022
2450017/16-5	25004.330190/2011-08	NESTLE BRASIL LTDA	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA	4.0076.1957	28/2/2022
2659540/16-1	25016.219214/01	NUTRAL INDUSTRIA DE FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL SABOR BAUNILHA	5.7418.0019	28/2/2022
2569158/16-0	25025.049407/2006-81	PEPSICO DO BRASIL LTDA	AVEIA EM FLOCOS FINOS	6.2993.0044	28/2/2022
2399949/16-0	25004.260006/2011-82	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SBR BAUNILHA	6.6320.0005	31/1/2022
2399977/16-9	25004.260007/2011-18	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SBR BAUNILHA	6.6320.0006	31/1/2022
2399944/16-3	25004.260020/2011-51	PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL SABOR	6.6320.0007	31/1/2022
2548585/16-7	25005.000013/2011-14	SOFTTECH BRASIL S/A	ÓLEO DE PRIMULA EM CÁPSULAS	6.6981.0006	28/2/2022
2563921/16-8	25025.039588/2011-90	SUPLAN LABORATORIO DE SUPLEM. ALIMENTARES LTDA	ÓLEO DE PEIXE EM CÁPSULAS	6.1973.0032	28/2/2022

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 568, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder ao (s) Centro (s), na forma do(s) ANEXO(s), a Certificação em Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade conforme identificado no respectivo quadro ANEXO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MERCK S.A. - 33.069.212/0001-84
SOLICITANTE / CNPJ	
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA	NUVISAN GMBH
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
EXPEDIENTE	
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EM BIODISPONIBILIDADE/BIOEQUIVALÊNCIA PARA AS ETAPAS:	
Clinica e Bioanalítica (Endereço: Wegenerstrasse 13, Neu-Ulm - Bavaria / Alemanha)	
VALIDADE:	19/01/2019

RESOLUÇÃO - RE Nº 569, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Habilitação do Centro de Equivalência Farmacêutica, de acordo com os critérios estabelecidos na RDC nº 67 de 23 de março de 2016

Art. 2º A presente Habilitação terá validade conforme identificado no respectivo quadro ANEXO;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO FERREIRA BORGES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	ANALITICA ANALISES FISICO-QUIMICAS MICROBIOLOGICAS E COMERCIO LTDA. - 04.543.147/0001-89
SOLICITANTE / CNPJ	
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA	ANALITICA ANALISES FISICO-QUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E COMERCIO LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL	2358567/16-6 de 04/10/2016
EXPEDIENTE	
HABILITAÇÃO DE CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA PARA O ESCOPO:	
Ensaios físico-químicos de formas farmacêuticas: SÓLIDAS, SEMI-SÓLIDAS, LÍQUIDAS.	
Endereço: Rua Giovanni Batista Ratto, 120, Suzano - SP - CEP 08653-005	
VALIDADE:	06/03/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - 17.879.859/0001-15
SOLICITANTE / CNPJ	
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA	Núcleo Controle de Qualidade da Universidade Federal de Alfenas
INSCRIÇÃO ESTADUAL	24977/17/16-9 de 14/11/2016
EXPEDIENTE	
HABILITAÇÃO DE CENTRO DE EQUIVALÊNCIA FARMACÊUTICA PARA O ESCOPO:	
Ensaios físico-químicos de formas farmacêuticas: SÓLIDAS, SEMI-SÓLIDAS, LÍQUIDAS.	
Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas - MG. CEP: 37120-001	
VALIDADE:	06/03/2019

RESOLUÇÃO - RE Nº 570, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos e radiofármacos, sob o nº. de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do Art. 51 da Lei nº. 9.784 de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL - CNPJ	Nº PROCESSO	EXPEDIENTE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA	EXPEDIENTE DA PETIÇÃO	ASSUNTO
ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 02.433.631/0001-20	25351.035039/2016-64	0243207/17-2	1660293/16-5	1583 - ESPECÍFICO - Registro de Medicamento - Solução Parenteral
BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A. - 05.161.069/0001-10	25351.564107/2011-21	0209832/17-6	2169283/16-1	1676 - ESPECÍFICO - Inclusão de nova forma farmacêutica
LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO TIARAJU LTDA. - 94.022.654/0001-60	25351.001502/02-06	0164395/17-9	2517931/16-4	10778 - MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - Alteração ou inclusão de local de fabricação
SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 03.560.974/0001-18	25991.003430/81	0257705/17-4	1645933/16-4	1882 - ESPECÍFICO - Cancelamento de Registro do Medicamento

RESOLUÇÃO - RE Nº 571, DE 3 DE MARÇO DE 2017

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Cancelar os registros por declaração de caducidade dos medicamentos similares, genéricos, específicos e novos sob os números de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 7º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

Art. 2º O cancelamento dos registros por declaração de caducidade abrange os registros dos produtos cuja revalidação não tenha sido solicitada no prazo referido no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102017030600006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SHOPPING DA SAUDE / SUPRA VITA / SURYA / TEMPLO D'AGUA
TOTAL ZEN / ULTRAFARMA / ULTRAVITA / UNIERVAS
UNIFLORA / VASHOS / VEG BEM / VEG MAIA
VEG PLUS / VEMAT / VERDELANDIA / VIA BOTANICA
VIDA LEVE / VIDA VIT / VIDERAI 7 / VIER
VIRTUA NATURAL / VITA CARB / VITA EQUILIBRIUM / VITAFRUX
VITAICI / VITALIFE / VITTA BEAN / VIVA LEVE / VIVER LEVE
WORKMARK / XMAX / BIO EXTRATO / BIOPRIM / BRASIL TROPICAL
FASE 2 / NATUMAR / NOBEL / PANIZZA
MARCAS NÃO APROVADAS: CARB- / NO CARB VITA / UNIB-CARB MAIS
CARB MENOS / QUANTY BLOCK / CARB BLOCK / BLOCK MAIS
BLOCK PRO / CARB HINIB / NO CARB
457 Inclusão de Marca

HL IND. COM. DISTRIBUIÇÃO IMPORT. E EXPORT LTDA ME 6.07106-1
L-CARNITINA COM CAFEÍNA EM CÁPSULAS SALTO/SP 25351.639814/2015-99 6.7106.0035.001-5
CELULOSICA 24 Meses
METALICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES 02/2021
NEW MILLEN / NUTRACAPS / HLCAPS / COMPLENUTRI
SUPLENUTRI / MANTO VERDE / AROAZES / DR. REY
LIFE INNOVATION / PRO BEM
457 Inclusão de Marca

INTEGRALMEDICA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA 4.09124-1
FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ - CAPPUCCINO EMBU-GUA-CU/SP
25004.260054/2009-78 4.9124.0155.001-2
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 10/2020
BODY JOY / CLEANSE ACTIVE / CLEANSE ACTIVITE / DARKNESS
EVERCLEANSE / FIBER / FIBER 2 / FIBER BALANCE
FIBER BLEND / FIBER CLEANSE / FIBER PREBIO / IN TO OUT CARE
INTEGRALMEDICA / NUTRICE / NUTRIFY / VO2
CLEANSE / BODYJOY
457 Inclusão de Marca
FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ - LIMAO EMBU-GUA-CU/SP
25004.260054/2009-78 4.9124.0155.002-0
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 10/2020
BODY JOY / CLEANSE ACTIVE / CLEANSE ACTIVITE / DARKNESS
EVERCLEANSE / FIBER / FIBER 2 / FIBER BALANCE
FIBER BLEND / FIBER CLEANSE / FIBER PREBIO / IN TO OUT CARE
INTEGRALMEDICA / NUTRICE / NUTRIFY / VO2
CLEANSE / BODYJOY
457 Inclusão de Marca

FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ - LARANJA EMBU-GUA-CU/SP
25004.260054/2009-78 4.9124.0155.003-9
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 10/2020
BODY JOY / CLEANSE ACTIVE / CLEANSE ACTIVITE / DARKNESS
EVERCLEANSE / FIBER / FIBER 2 / FIBER BALANCE
FIBER BLEND / FIBER CLEANSE / FIBER PREBIO / IN TO OUT CARE
INTEGRALMEDICA / NUTRICE / NUTRIFY / VO2
CLEANSE / BODYJOY
457 Inclusão de Marca

FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ - SEM SABOR EMBU-GUA-CU/SP
25004.260054/2009-78 4.9124.0155.004-7
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 10/2020
BODY JOY / CLEANSE ACTIVE / CLEANSE ACTIVITE / DARKNESS
EVERCLEANSE / FIBER / FIBER 2 / FIBER BALANCE
FIBER BLEND / FIBER CLEANSE / FIBER PREBIO / IN TO OUT CARE
INTEGRALMEDICA / NUTRICE / NUTRIFY / VO2
CLEANSE / BODYJOY
457 Inclusão de Marca

FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ - MELANCIA EMBU-GUA-CU/SP
25004.260054/2009-78 4.9124.0155.005-5
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses

ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 10/2020
BODY JOY / CLEANSE ACTIVE / CLEANSE ACTIVITE / DARKNESS
EVERCLEANSE / FIBER / FIBER 2 / FIBER BALANCE
FIBER BLEND / FIBER CLEANSE / FIBER PREBIO / IN TO OUT CARE
INTEGRALMEDICA / NUTRICE / NUTRIFY / VO2
CLEANSE / BODYJOY
457 Inclusão de Marca
FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ - ABACAXI EMBU-GUA-CU/SP
25004.260054/2009-78 4.9124.0155.006-3
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses

ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 10/2020
BODY JOY / CLEANSE ACTIVE / CLEANSE ACTIVITE / DARKNESS
EVERCLEANSE / FIBER / FIBER 2 / FIBER BALANCE
FIBER BLEND / FIBER CLEANSE / FIBER PREBIO / IN TO OUT CARE
INTEGRALMEDICA / NUTRICE / NUTRIFY / VO2
CLEANSE / BODYJOY
457 Inclusão de Marca
FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ - BLUEBERRY EMBU-GUA-CU/SP
25004.260054/2009-78 4.9124.0155.007-1
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses

ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 10/2020
BODY JOY / CLEANSE ACTIVE / CLEANSE ACTIVITE / DARKNESS
EVERCLEANSE / FIBER / FIBER 2 / FIBER BALANCE
FIBER BLEND / FIBER CLEANSE / FIBER PREBIO / IN TO OUT CARE
INTEGRALMEDICA / NUTRICE / NUTRIFY / VO2
CLEANSE / BODYJOY
457 Inclusão de Marca
FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ - UVA EMBU-GUA-CU/SP
25004.260054/2009-78 4.9124.0155.008-1
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses

ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 10/2020
BODY JOY / CLEANSE ACTIVE / CLEANSE ACTIVITE / DARKNESS
EVERCLEANSE / FIBER / FIBER 2 / FIBER BALANCE
FIBER BLEND / FIBER CLEANSE / FIBER PREBIO / IN TO OUT CARE
INTEGRALMEDICA / NUTRICE / NUTRIFY / VO2
CLEANSE / BODYJOY
457 Inclusão de Marca

LP FARMACÊUTICA LTDA ME 6.07281-5
GOJI BERRY COM CROMO EM CÁPSULAS MATÃO/SP 25351.586540/2015-80 6.7281.0001.001-3
PLASTICA 24 Meses
METALICA 24 Meses

NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES 04/2021
GREEN QUALITY / QUALITY NUTRITION / SNC IMPORTS
VITALITY / VITAM / VITAMINLIFE / INLIFE / DAUF
SNC / GOJI BERRY / GOJI ACTIVES / GOJI ADVANCE
DIARIUM
454 Alteração de Fórmula do Produto
456 Alteração de Rotulagem

MELCOPROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME 6.04643-7
GUARANÁ E AÇAÍ EM CÁPSULAS NOVA VENÉCIA/ES 25002.396088/2008-21 6.4643.0025.001-5
PLASTICO 24 Meses
METALICA 24 Meses
CELULOSICA 24 Meses
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES 04/2018
ACTION LINE / AGE LIFE / ALFA STRONG / ANDRE RESENDE
ARBOVITAE / ATIVA ENERGY / BIG POWER / BIO MULITY FLORA

BIOFORT / BIOMAX / BLUE PLUS / CEDEL
CEI NATURAIS / CIA DA SAUDE / CLICK NATURAL LIFE / COMPLEMENT
CONTROL LINE / COSMED / DIBEM / DR. ANTONIO DUOM / EGV PHARMA / ELC COMERCIAL / FITONATURAIS
FLOR DA AMAZONIA / FLORAL ERVAS DO BRASIL / FOR-CEXTREME
FORHEALTH / FORHEALTH NUTRITION / FORTVITTA / G7 POWER / GAIA
GEVIRON / GEVIRON H3 / GOLD VIDA / GREEN FOODS BRASIL
GREEN FOODS BRAZIL SHOP / HERBAMIX / HOMEOPAR / IMPACTO-X
INTELLIGENT NUTRITION / JBS MIX / JOAO PAES / KATI-GUA
LIFE SUPLEMENTOS / LIFE WAY / LTH 400 / MACFARMA
MARC Z / MATTOS BIO FLORA / MAX LIFE / MAX PER-FORMANCE
MAXLIFE / MAXX LIFE / MAXXI / MAXXI SUPLEMENTOS
MAXXVIDA / MELCOPROL / MELERVAMEL / MELFORT

MILLENIUM / MULTICAPS / NA AMAZON / NATU OURO
NATURE MAXX / NATUVIDA / NITRO POWER / NOVA LUZ BRASIL
NOVA VITA / NOVACAPS / NUTRICAPS / NUTRIVITAL
NUTRY LIFE / NUTRYLIFE / NUTRYMAN / NUTRYMAX
OURO NATUS / OURO VIDA / PH-10 / PHYTOVIVER
POWER FULL / POWER-K / POWERTONY / PROPOMEL
QUALITY FLORA / QUALITY GREEN / QUALITY IN NUTRITION
REDE NUTRIÇÃO E SAUDE / REI TERRA / RENOVATTE / SAFIRA LIFE
SAMBAVIT / SANTOS E FURTADO / SCOERVA / SEVERAL / SH-30

SOLOGRAN / SONATURA / STAR LINE / TOP LIFE
TOP VIDA / TOP VIDA + / TOP VIDA MAIS / TURBO-X
UP NUTRI / VALE DAS ERVAS / VIA NATUS / VIANATUS
VIDA NATURAL / VIDA OURO / WINLIFE / BIO MAX LIFE / MAIS VIDA / MAIS VITA / NATIVE / NOVA VIDA / OURO VERDE
PROMAX / TOP LINE / UNIAO FLORA / UPNUTRI
MARCA NÃO APROVADA: BODY WAY
457 Inclusão de Marca
ÓLEO DE PEIXE COM VITAMINAS E MINERAIS EM CÁPSULAS SABOR
BAUNILHA NOVA VENÉCIA/ES
25351.271883/2016-91 6.4643.0103.001-9
CELULOSICA 24 Meses
PLASTICA 24 Meses
METALICA 24 Meses

ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 06/2022
ACTION LINE / ARBOVITAE / CEDEL / CEI NATURAIS
CONTROL LINE / COSMED / FLOR DA AMAZONIA / FLORAL ERVAS DO BRASIL
GEVIRON / GEVIRON H3 / GREEN FOODS BRASIL SHOP / HOMEOPAR
INTELLIGENT NUTRITION / JBS MIX / LIFE / LIFE SUPLEMENTOS
LIFE WAY / MARC Z / MELCOPROL / MELFORT
MULTICAPS / NATIVE / NATUREMAXX / NOVA VITA
NOVACAPS / NUTRICAPS / NUTRYLIFE / NUTRYMAN
NUTRYMAX / QUALITY FLORA / QUALITY IN NUTRITION / RENOVATTE

SAMBAVIT / SANTOS E FURTADO / SCOERVA / SUN FLOWER
UP NUTRI / UPNUTRI / MAIS VIDA / MAIS VITA / NOVA VIDA / PROMAX
EGV PHARMA / SEVERAL / BIOMULTYFLORA / TOP LIFE / UNIAO FLORA
NA AMAZON / DUOM
4045 Registro de Alimentos com Alegações de Propriedade Funcional e/ou de Saúde - NACIONAL

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA 6.06320-3
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR BAUNILHA CURITIBA/PR
25351.016169/2015-83 6.6320.0020.001-7

CELULOSICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
VIDRO 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 06/2022
TROPIC EP
4041 Registro Único de Alimentos para Nutrição Enteral - NACIONAL
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR BAUNILHA SOROCABA/SP
25351.016169/2015-83 6.6320.0020.002-5
VIDRO 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 06/2022
TROPIC EP
4041 Registro Único de Alimentos para Nutrição Enteral - NACIONAL
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR BAUNILHA CASTRO/PR
25351.016169/2015-83 6.6320.0020.003-3
VIDRO 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
CELULOSICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 06/2022
TROPIC EP
4041 Registro Único de Alimentos para Nutrição Enteral - NACIONAL

FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL CURITIBA/PR
25351.817657/2016-73 6.6320.0019.001-1
CELULOSICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
VIDRO 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 06/2022
TROPIC SOYA

CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0950844/18-9

NOME DO PRODUTO E MARCA: LAVA LOUÇAS DPL400

NUMERO DE PROCESSO: 25351.697956/2013-37

NUMERO DE REGISTRO: 3.2674.0060.001-3

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

VENCIMENTO: 03/2024

APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA

VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses

CATEGORIA: 3207031 DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0950807/18-4

RESOLUÇÃO-RE Nº 603, DE 7 DE MARÇO DE 2019

O Gerente Substituto da Gerência de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: C A E - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.05045-3

NOME DO PRODUTO E MARCA: INTERPAR DELTA XR 300

NUMERO DE PROCESSO: 25351.545717/2013-43

NUMERO DE REGISTRO: 3.5045.0001.001-4

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

VENCIMENTO: 02/2019

APRESENTAÇÃO: GALAO

VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses

CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0892189/18-0

EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DO PRODUTO E MARCA: INTERPAR DELTA XR 300

NUMERO DE PROCESSO: 25351.545717/2013-43

NUMERO DE REGISTRO: 3.5045.0001.002-2

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

VENCIMENTO: 02/2019

APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA

VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses

CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0892189/18-0

EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DO PRODUTO E MARCA: INTERPAR DELTA XR 300

NUMERO DE PROCESSO: 25351.545717/2013-43

NUMERO DE REGISTRO: 3.5045.0001.003-0

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

VENCIMENTO: 02/2019

APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA

VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses

CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0892189/18-0

EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DO PRODUTO E MARCA: INTERPAR DELTA XR 300

NUMERO DE PROCESSO: 25351.545717/2013-43

NUMERO DE REGISTRO: 3.5045.0001.004-9

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

VENCIMENTO: 02/2019

APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO

VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses

CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0892189/18-0

EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DO PRODUTO E MARCA: INTERPAR DELTA XR 300

NUMERO DE PROCESSO: 25351.545717/2013-43

NUMERO DE REGISTRO: 3.5045.0001.005-7

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

VENCIMENTO: 02/2019

APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO

VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses

CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0892189/18-0

EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DO PRODUTO E MARCA: INTERLIMPE

NUMERO DE PROCESSO: 25351.546022/2013-65

NUMERO DE REGISTRO: 3.5045.0002.001-1

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE

VENCIMENTO: 02/2019

APRESENTAÇÃO: GALAO

VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses

CATEGORIA: 3222033 LIMPA PISOS

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0892192/18-0

EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DO PRODUTO E MARCA: INTERLIMPE

NUMERO DE PROCESSO: 25351.546022/2013-65

NUMERO DE REGISTRO: 3.5045.0002.003-6

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE

VENCIMENTO: 02/2019

APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA

VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses

CATEGORIA: 3222033 LIMPA PISOS

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0892192/18-0

EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOMAX-PAR

NUMERO DE PROCESSO: 25351.549289/2013-81

NUMERO DE REGISTRO: 3.5045.0004.001-0

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

VENCIMENTO: 03/2019

APRESENTAÇÃO: GALAO

VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses

CATEGORIA: 3222024 LIMPADOR ANTIFERRUGINOSO

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0892225/18-0

EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOMAX-PAR

NUMERO DE PROCESSO: 25351.549289/2013-81

NUMERO DE REGISTRO: 3.5045.0004.002-9

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

VENCIMENTO: 03/2019

APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA

VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses

CATEGORIA: 3222024 LIMPADOR ANTIFERRUGINOSO

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0892225/18-0

EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOMAX-PAR

NUMERO DE PROCESSO: 25351.549289/2013-81

NUMERO DE REGISTRO: 3.5045.0004.003-7

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA

VENCIMENTO: 03/2019

APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA

VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses

CATEGORIA: 3222024 LIMPADOR ANTIFERRUGINOSO

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0892225/18-0

EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 588, DE 7 DE MARÇO DE 2019

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 156319

NOME DA EMPRESA CNPJ

NOME DO PRODUTO UF

NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO

EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO

CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO

MARCA DO PRODUTO

ASSUNTO PETIÇÃO

DANONE LTDA. 23.643.315/0115-10

CEREAL DE ARROZ PARA A ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM BANANA E MAÇA

COLOMBO/PR

25351.276041/2013-08 6.6577.0117.001-2

CELULOSICA 12 Meses

PLASTICA 12 Meses

METALICA 12 Meses

VIDRO 12 Meses

ELASTOMERICA 12 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 03/2024

454 Alteração de Fórmula do Produto

456 Alteração de Rotulagem

KITT-MED LABORATÓRIOS LTDA 04.439.274/0001-32

SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTASE EM CÁPSULAS CAMPO LARGO/PR

25351.605345/2017-51 6.2613.0063.001-5

PLASTICA 24 Meses

ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE 03/2024

CHAMED / CHAMEL / BIOFIN / DERMOERVAS / PRODUERVAS / KITTEVE / MHS / BOTANIC

BRASIL

4077 Registro de Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A 31.673.254/0001-02

FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ALEMANHA

25001.100185/2008-38 4.9660.0136.001-0

PLASTICO 12 Meses

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 06/2024

4096 Revalidação de registro de fórmulas modificadas para nutrição enteral

FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ALEMANHA

25001.100185/2008-38 4.9660.0136.002-9

PLASTICO 12 Meses

VIDRO 12 Meses

METALICA 12 Meses

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 06/2024

4096 Revalidação de registro de fórmulas modificadas para nutrição enteral

NESTLE BRASIL LTDA 60.409.075/0001-52

FÓRMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM NASCIDOS DE ALTO RISCO HOLANDA

25004.003920/99 4.0076.1807.001-9

METALICA 17 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 09/2023

456 Alteração de Rotulagem

FÓRMULA DE NUTRIENTES PARA RECÉM NASCIDOS DE ALTO RISCO SUÍÇA

25004.003920/99 4.0076.1807.003-5

METALICA 17 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 09/2023

456 Alteração de Rotulagem

PURÊ DE MANDIOQUINHA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

25351.000824/2017-04 6.5965.0055.001-7

VIDRO 12 Meses

METALICA 12 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 05/2023

456 Alteração de Rotulagem



SOPINHA DE LEGUMES, CARNE E MACARRÃO COM PEDAÇOS SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

25351.625370/2017-51 6.5965.0066.001-7

CELULOSA 12 Meses

PLASTICA 12 Meses

VIDRO 12 Meses

ELASTOMERICA 12 Meses

METALICA 12 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 07/2023

456 Alteração de Rotulagem

PAPINHA DE PÊRA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

25351.625398/2017-59 6.5965.0072.001-1

CELULOSA 12 Meses

PLASTICA 12 Meses

VIDRO 12 Meses

ELASTOMERICA 12 Meses

METALICA 12 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 07/2023

456 Alteração de Rotulagem

PAPINHA DE MACA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

25351.625402/2017-19 6.5965.0073.001-5

CELULOSA 12 Meses

PLASTICA 12 Meses

VIDRO 12 Meses

ELASTOMERICA 12 Meses

METALICA 12 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 07/2023

456 Alteração de Rotulagem

SOPINHA DE ESPAGUETINHO A BOLONHESA COM PEDAÇOS SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

25351.677410/2017-41 6.5965.0087.001-1

CELULOSA 12 Meses

PLASTICA 12 Meses

VIDRO 12 Meses

ELASTOMERICA 12 Meses

METALICA 12 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 07/2023

456 Alteração de Rotulagem

SOPINHA DE PICADINHO DE CARNE COM PEDAÇOS SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

25351.677437/2017-33 6.5965.0079.001-8

CELULOSA 12 Meses

PLASTICA 12 Meses

VIDRO 12 Meses

ELASTOMERICA 12 Meses

METALICA 12 Meses

ALIMENTOS INFANTIS 07/2023

456 Alteração de Rotulagem

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA 08.183.359/0001-53

ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL SABOR

BAUNILHA E SABOR FRUTAS - SABOR BAUNILHA COTIA/SP

25351.403559/2013-19 6.6320.0010.001-2

CELULOSA 12 Meses

PLASTICA 12 Meses

VIDRO 12 Meses

ELASTOMERICA 12 Meses

METALICA 12 Meses

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 05/2024

4099 Revalidação de registro de alimentos para nutrição enteral que atendem à resolução

449/1999

ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL SABOR

BAUNILHA E SABOR FRUTAS - SABOR FRUTAS COTIA/SP

25351.403559/2013-19 6.6320.0010.002-0

ELASTOMERICA 12 Meses

VIDRO 12 Meses

PLASTICA 12 Meses

METALICA 12 Meses

ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 05/2024

4099 Revalidação de registro de alimentos para nutrição enteral que atendem à resolução

449/1999

TIARAJU FARMA, ALIMENTOS E COSMÉTICOS LTDA ME 23.739.581/0001-83

LACTASE EM COMPRIMIDOS - 4.500 ALU SANTO ÂNGELO/RS

25351.132111/2017-04 6.7315.0010.001-1

PLASTICA 24 Meses

METALICA 24 Meses

ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE 03/2023

LACTRAT

457 Inclusão de Marca

483 Inclusão de Rótulo

LACTASE EM COMPRIMIDOS - 9.000 ALU SANTO ÂNGELO/RS

25351.132111/2017-04 6.7315.0010.002-8

PLASTICA 24 Meses

METALICA 24 Meses

ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE 03/2023

LACTRAT

457 Inclusão de Marca

483 Inclusão de Rótulo

RESOLUÇÃO-RE Nº 589, DE 7 DE MARÇO DE 2019

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 151419

NOME DA EMPRESA CNPJ

NOME DO PRODUTO UF

NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO

EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO

CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO

MARCA DO PRODUTO

ASSUNTO PETIÇÃO

KAMPO DE ERVAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME 08.898.383/0001-79

CÚRCUMA EM CÁPSULAS RIBEIRÃO PRETO/SP

25351.747058/2013-48 6.7060.0018.001-3

CELULOSA 24 Meses

METALICA 24 Meses

PLASTICA 24 Meses

VIDRO 24 Meses

NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES

457 Inclusão de Marca

MFP DE GODOY E VASCONCELOS BISTRO EIRELI ME 23.161.092/0001-97

PULA- CORDA - CREME DE BRÓCOLIS VITÓRIA/ES

25351.517774/2017-72 000000000

PLASTICA 90 Dias

ALIMENTOS INFANTIS

4032 Registro de Alimentos Infantis - NACIONAL

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 596, DE 7 DE MARÇO DE 2019

A Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA MARRECO CERQUEIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ

PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)

NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO

ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE

NUMERO DE REGISTRO VALIDADE

APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)

COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

ELI LILLY DO BRASIL LTDA 43940618000144

INSULINA HUMANA

HUMULIN 70N/30R 25351.369743/2005-65 07/2021

10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO

DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO

ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL

0879238/18-1

1.1260.0178.001-3 36 Meses

100 UI/ML SUS INJ CT FA VD INC X 10 ML

ABEMACLIBE

VERZENIOS 25351.399620/2018-73 03/2024

11306 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE MEDICAMENTO NOVO 0568612/18-1

1.1260.0199.001-8 24 Meses

50 MG COM REV CT BL AL AL X 30

1.1260.0199.002-6 24 Meses

50 MG COM REV CT BL AL AL X 60

1.1260.0199.003-4 24 Meses

100 MG COM REV CT BL AL AL X 30

1.1260.0199.004-2 24 Meses

100 MG COM REV CT BL AL AL X 60

1.1260.0199.005-0 24 Meses

150 MG COM REV CT BL AL AL X 30

1.1260.0199.006-9 24 Meses

150 MG COM REV CT BL AL AL X 60

1.1260.0199.007-7 24 Meses

200 MG COM REV CT BL AL AL X 30

1.1260.0199.008-5 24 Meses

200 MG COM REV CT BL AL AL X 60

Insulina LISPRO

Humalog Mix 25351.480087/2005-51 08/2021

10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO

DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO

ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL

0879267/18-4

1.1260.0179.001-9 24 Meses

100 UI/ML SUS INJ CT FA VD INC X 10 ML

HUMALOG MIX 25

1.1260.0179.002-7 36 Meses

100 UI/ML SUS INJ CT 2 CARP VD INC X 3 ML

HUMALOG MIX 25

1.1260.0179.003-5 36 Meses

100 UI/ML SUS INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML

HUMALOG MIX 25

1.1260.0179.004-3 36 Meses

100 UI/ML SUS INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML

HUMALOG MIX 50

1.1260.0179.005-1 36 Meses

100 UI/ML SUS INJ CT 2 CARP VD INC X 3 ML

HUMALOG MIX 50

1.1260.0179.006-1 36 Meses

100 UI/ML SUS INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML

HUMALOG MIX 50

1.1260.0179.007-8 36 Meses

100 UI/ML SUS INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS

HUMALOG MIX 50 KWIKPEN

1.1260.0179.008-6 36 Meses

100 UI/ML SUS INJ CT 2 CARP VD INC X 3 ML + 2 SIST APLIC PLAS

HUMALOG MIX 50 KWIKPEN

1.1260.0179.009-4 36 Meses

100 UI/ML SUS INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML + 5 SIST APLIC PLAS

HUMALOG MIX 50 KWIKPEN

1.1260.0179.010-8 36 Meses

100 UI/ML SUS INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS

HUMALOG MIX 25 KWIKPEN

1.1260.0179.011-6 36 Meses

100 UI/ML SUS INJ CT 2 CARP VD INC X 3 ML + 2 SIST APLIC PLAS

HUMALOG MIX 25 KWIKPEN

1.1260.0179.012-4 36 Meses

100 UI/ML SUS INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML + 5 SIST APLIC PLAS

HUMALOG MIX 25 KWIKPEN

1.1260.0179.013-3 24 Meses

250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10

1.1260.0179.014-2 24 Meses

250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 20

1.1260.0179.015-1 24 Meses

250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30

1.1260.0179.016-0 24 Meses

250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30



MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ 29 496 518 / 0001 40

NIRE 41208675420

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL 01/04



MARIA CLENIRA ALFF SOARES,

nascida em Francisco Beltrão/PR, em 10/05/1954, filha de Francisco Alff e de Iolanda Alff, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.406.973-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 283.419.709-10 e **NILDO VACCARIN**, nascido em Palmitos/SC, em 29/12/1956, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Jânio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.496.715-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 295.230.959-00, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "**MN NUTRIÇÃO LTDA**", com sede e foro na cidade e Comarca de Curitiba, Paraná, na Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Andar TR, Cond Bergamo Ed, Centro, CEP 80060-230, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208675420 em 23/10/2017, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica criada a **Filial nº 01** – No município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na "**Rua General Osório, 3012-B, Bairro Parque São Paulo, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná**", para qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacada do capital da sociedade e tem como objetivo social as mesmas atividades da sua Matriz: **CNAE 4729-6/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO** e **CNAE 4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Espaço reservado à JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:59 SOB Nº 20200151568.
PROTOCOLO: 200151568 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000426563. NIRE: 41208675420.
MN NUTRIÇÃO LTDA

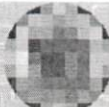


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112500810202810638634-1
Data: 08/10/2020 10:47:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN50161-NABG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJPB





MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ 29 496 518 / 0001 40

NIRE 41208675420

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL 02/04

MN NUTRIÇÃO LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 29.496.518/0001-40
NIRE 41208675420 DE 23/10/2017

MARIA CLENIRA ALFF SOARES, nascida em Francisco Beltrão/PR, em 10/05/1954, filha de Francisco Alff e de Iolanda Alff, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.406.973-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 10/02/2014 e do CPF 283.419.709-10 e NILDO VACCARIN, nascido em Palmitos/SC, em 29/12/1956, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Jânio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.496.715-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 19/02/2008 e do CPF 295.230.959-00, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "MN NUTRIÇÃO LTDA", com sede e foro na cidade e Comarca de Curitiba, Paraná, na Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Andar TR, Cond Bergamo Ed, Centro, CEP 80060-230, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208675420 em 23/10/2017, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade é "MN NUTRIÇÃO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade é "Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Andar TR, Cond Bergamo Ed, Centro, CEP 80060-230, Curitiba, Paraná".

CLÁUSULA TERCEIRA

O Objetivo social da sociedade é "COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL".

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve seu início de atividade em 01 de OUTUBRO de 2017 e, o seu prazo é por tempo indeterminado e, o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

Espaço reservado a JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:59 SOB Nº 20200151568.
PROTOCOLO: 200151568 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000426563. NIRE: 41208675420.
MN NUTRIÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112500810202810638634-2
Data: 08/10/2020 10:47:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN50162-4G7M;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ 29 496 518 / 0001 40

NIRE 41208675420

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL 03/04



CLÁUSULA QUINTA

A sociedade possui a seguinte filial:

Filial nº 01 – No município e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na “Rua General Osório, 3012-B, Bairro Parque São Paulo, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná”, para qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacada do capital da sociedade e tem como objetivo social as mesmas atividades da sua Matriz: **CNAE 4729-6/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO** e **CNAE 4772-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL**.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e, declaram mais, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena veda-os ao acesso à administração da sociedade nos termos do art. 1.011 § 1º. Do Novo Código Civil/2002 (art.53, IV, Dec 1.800/96).

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a referida empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Espaço reservado à JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:59 SOB Nº 20200151568.
PROTOCOLO: 200151568 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000426563. NIRE: 41208675420.
MN NUTRIÇÃO LTDA

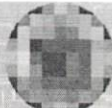


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112500810202810638634-3
Data: 08/10/2020 10:47:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN50163-HEF2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ 29 496 518 / 0001 40

NIRE 41208675420

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL 04/04

CLÁUSULA DÉCIMA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MARIA CLENIRA ALFF SOARES	25.000	25.000,00	50,00
NILDO VACCARIN	25.000	25.000,00	50,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **MARIA CLENIRA ALFF SOARES**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, à qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, proibido avais, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, onde o administrador se exerce e cumpre os direitos e obrigações dele resultante. (art. 53, III, e do Dec. 1800/96).

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 10 de JANEIRO de 2020.

3^o TABELIONATO DE NOTAS

MARIA CLENIRA ALFF SOARES

3^o TABELIONATO DE NOTAS

NILDO VACCARIN

Espaço reservado à JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:59 SOB N° 20200151568.
PROTOCOLO: 200151568 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000426563. NIRE: 41208675420.
MN NUTRIÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 112500810202810638634-4
Data: 08/10/2020 10:47:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN50164-JNJ6;



CNPJ: 06.870-0

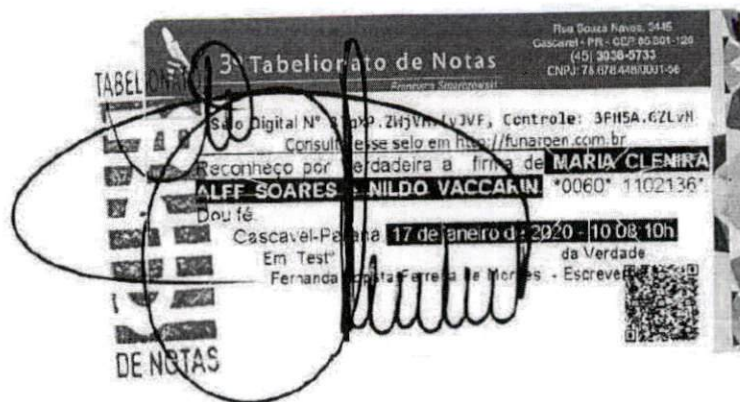
Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:59 SOB N° 20200151568.
PROTOCOLO: 200151568 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000426563. NIRE: 41208675420.
MN NUTRIÇÃO LTDA

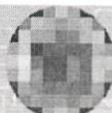


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112500810202810638634-5
Data: 08/10/2020 10:47:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN50165-7GS0;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 20/01/2020, foi realizado para a empresa MN NUTRIÇÃO LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
200151568	41901847163	023 / 023	41901847163	29.496.518/0002-20	Rua general osório, 3012-b



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 10:59 SOB N° 20200151568.
PROTOCOLO: 200151568 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000426563. NIRE: 41208675420.
MN NUTRIÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 112500810202810638634-6
Data: 08/10/2020 10:47:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN50166-Q8OP;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MN NUTRICAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MN NUTRICAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/10/2020 13:14:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MN NUTRICAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 112500810202810638634-1 a 112500810202810638634-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc6403b5166cbe848358e251653a9a6bb8552272cfaedd55870b07d721badd53fe93489395ca5db6e27181d7efe74a8b3a0d448ac4426dc3bdd609ed804e7af1a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.496.518/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2017
NOME EMPRESARIAL MN NUTRICA O LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CONSELHEIRO ARAUJO	NÚMERO 346	COMPLEMENTO LOJA 02 ANDAR TR COND BERGAMO ED
CEP 80.060-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3077-9444
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2021** às **14:16:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 29.496.518/0001-40
Razão Social: MN NUTRICAÇÃO LTDA
Endereço: RUA NUNES MACHADO 1093 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106332409651306

Informação obtida em 07/05/2021 10:46:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MN NUTRICAÇÃO LTDA
CNPJ: 29.496.518/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:24:18 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: **CB56.AA82.F754.34A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024087512-85



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.496.518/0001-40**

Nome: **MN NUTRICA O LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 8.990.686

CNPJ: 29.496.518/0001-40

Nome: MN NUTRICA O LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:33 do dia 05/05/2021.

Código de autenticidade da certidão: 5EFA42F88FD84F161BA9346698517B89D3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/08/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: MN NUTRICAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.496.518/0001-40

Certidão nº: 13113942/2021

Expedição: 20/04/2021, às 16:25:49

Validade: 16/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MN NUTRICAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.496.518/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MN NUTRICAÇÃO LTDA

CNPJ.29.496.518/0001-40

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 21/05/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 25 de maio de 2021 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.05.25
14:03:48 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 4E7FCAD4 ***



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para fins de COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO de FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS, que a Empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA-ME**, supriu a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, guarnecendo os produtos abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DO FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

PROCESSO Nº 6696/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019

OBJETO: Aquisição de fórmulas alimentares especiais, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

EMPRESA CONTRATADA:

MN NUTRIÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 29.496.518/0001-40

Endereço: Rua Conselheiro Araújo, 346, Loja 02, Centro, Curitiba-PR

Telefone: 41 3077-9444

Contato: Adriana

QUADRO DE QUANTIDADES FORNECIDAS:

EMPENHO	NOTA FISCAL	PRODUTO	QUANTIDADE
9609/2020	7859	APTAMIL PEPTI – LATA 800 MG	85 UNID
		FORTINI PÓ SEM SABOR – 400 MG	48 UNID
333/2020	7587	APTAMIL PEPTI – LATA 800 MG	97 UNID
		FORTINI PÓ SEM SABOR – 400 MG	40 UNID
		SIMBIOFLORA SACHÊ	130 UNID
11142/2019	7372	MODULEN IBD – 400 MG	8 UNID

F. 1/2

41 3614-1470

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/06/2020 11:57 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p5ee8ddca34b6>





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde



8765/2019	7270	APTAMIL PEPTI – LATA 800 MG	90 UNID
		FORTINI PÓ SEM SABOR – 400 MG	36 UNID
		SIMBIOFLORA SACHÊ	4 UNID
12727/2019	7438	MODULEN IBD – 400 MG	14 UNID
		SIMBIOFLORA SACHÊ	60 UNID
333/2020	7586	MODULEN IBD – 400 MG	28 UNID

Sendo o que tínhamos a declarar, firmamos o presente.

Araucária, 16 de junho de 2020

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2020 11:57 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp5ee8ddca34b8>



Assinado digitalmente por:
CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
924.749.349-87
16/06/2020 11:57:14

F. 2/2



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Piraquara inscrita no CNPJ: 76.105.675/0001-67, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara-PR, através da Secretaria de Saúde atesta, para os devidos fins, que a pessoa jurídica de direito privado denominada MN Nutrição Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, sediada na Rua Conselheiro Araujo 346 - Loja 02, Centro, Curitiba - PR, possui Ata de Registro de Preços firmada com esta municipalidade sob o número 178/2020, oriunda do **Pregão Presencial n.º 28/2020**, cujo objeto é o "Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplemento alimentares e dietas enterais para atender os pacientes do Programa Municipal de dietas especiais, pelo período de 12 meses".

A referida empresa forneceu os seguintes itens:

Item	Produto Registrado	Empenho	Nota Fiscal	Quantidade
09	PREGOMIN PEPTI - 400G	8276	8.191 e 8.203	100
		9670	8.289	60
		9747	8.290	80
10	NEOCATE LCP - 400G	8276	8.191 e 8.203	30
		9747	8.290	30
14	APTAMIL PEPTI - 400G	9747	8.290	40
26	SUSTAIN ENERGY - 450G	9670	8.289	200
		9747	8.290	100

Por atender a nossa demanda em quantidade e prazos estabelecidos, bem como atender plenamente as especificações contidas no instrumento contratual, durante toda sua vigência, até o presente momento, declaro que os serviços foram prestados de maneira satisfatória.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Piraquara, 12 de janeiro de 2021.


Glaucia Buss Guimarães
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA | Secretaria de Assistência Social
Rod. Deputado João Leopoldo Jacomet, 4675 | Jd Primavera - Piraquara - Paraná | Tel: (41) 3590.3400
Website: www.piraquara.pr.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112501401210399071541>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 112501401210399071541-1
Data: 14/01/2021 11:33:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA00887-32N8;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Internet pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MN NUTRICAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MN NUTRICAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MN NUTRICAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/01/2021 14:17:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MN NUTRICAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 112501401210399071541-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

☐ referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b776a609babbd47862b497e6dea00ebab8213fba184d2b5ce356cd55e61c2d837dc2783ea6bb3c00fb185decfb0fa220a0d448ac4426dc3bdd609ed804e7af1a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ANEXO I – Termo de Integridade e Ética.

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO 12944/2021
Processo Administrativo nº. 75/2021



A empresa MN NUTRIÇÃO LTDA-ME, com sede na Rua CONSELHEIRO ARAÚJO, 346, LOJA 02, CENTRO, CURITIBA -PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.496.518/0001-40, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:04
702070940

Assinado de forma digital por
KARLA GRACIELLE
VACCARIN:04702070940
Dados: 2021.06.16 17:08:51 -03'00'

MN Nutrição Ltda - ME
CNPJ 29.496.518/0001-40
KARLA GRACIELLE VACCARIN
Representante Legal
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

29.496.518/0001-40

MN NUTRIÇÃO LTDA.

RUA CONSELHEIRO ARAÚJO, 346
CENTRO - CEP 80060-230
CURITIBA PARANÁ

ANEXO III
DECLARAÇÃO



A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO 12944/2021
Processo Administrativo nº. 75/2021

A empresa MN NUTRIÇÃO LTDA-ME, com sede na Rua CONSELHEIRO ARAÚJO, 346, LOJA 02, CENTRO, CURITIBA -PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.496.518/0001-40, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, Declara que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

KARLA GRACIELLE
VACCARIN:04702
070940
Assinado de forma digital
por KARLA GRACIELLE
VACCARIN:04702070940
Dados: 2021.06.16
17:09:23 -03'00'

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



Curitiba, 16 de junho de 2021.

KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:047
02070940

Assinado de forma
digital por KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:04702070940
Dados: 2021.06.16
17:09:36 -03'00'

MN Nutrição Ltda - ME
CNPJ 29.496.518/0001-40
KARLA GRACIELLE VACCARIN
Representante Legal
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

29.496.518/0001-40

MN NUTRIÇÃO LTDA.

RUA CONSELHEIRO ARAÚJO, 346
CENTRO - CEP 80060-230
CURITIBA PARANÁ

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO 12944/2021
Processo Administrativo nº. 75/2021



A empresa MN NUTRIÇÃO LTDA-ME, com sede na Rua CONSELHEIRO ARAÚJO, 346, LOJA 02, CENTRO, CURITIBA -PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.496.518/0001-40, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, Declara:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ATA Registro de Preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente ATA Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta ATA Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato,

mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.



Curitiba, 16 de junho de 2021.

KARLA GRACIELLE
VACCARIN:04702070940

Assinado de forma
digital por KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:04702070940
Dados: 2021.06.16
17:09:55 -03'00'

MN Nutrição Ltda - ME
CNPJ 29.496.518/0001-40
KARLA GRACIELLE VACCARIN
Representante Legal
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

29.496.518/0001-40

MN NUTRIÇÃO LTDA.

RUA CONSELHEIRO ARAÚJO, 346
CENTRO - CEP 80060-230
CURITIBA PARANÁ



**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROTOCOLO 12944/2021
Processo Administrativo nº. 75/2021

A empresa MN NUTRIÇÃO LTDA-ME, com sede na Rua CONSELHEIRO ARAÚJO, 346, LOJA 02, CENTRO, CURITIBA -PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.496.518/0001-40, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Karla Gracielle Vaccarin, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 16 de junho de 2021.

KARLA
GRACIELLE
VACCARIN:047
02070940

Assinado de forma digital
por KARLA GRACIELLE
VACCARIN:04702070940
Dados: 2021.06.16
17:10:13 -03'00'

MN Nutrição Ltda - ME
CNPJ 29.496.518/0001-40
KARLA GRACIELLE VACCARIN
Representante Legal
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

29.496.518/0001-40

MN NUTRIÇÃO LTDA.

RUA CONSELHEIRO ARAÚJO, 346
CENTRO - CEP 80060-230
CURITIBA PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária Simplificada

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 1.900.936/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Resolução nº 0002/2018, concede a presente Licença Sanitária Simplificada a:

Razão Social MN NUTRICAÇÃO LTDA
Nome Fantasia MN NUTRICAÇÃO LTDA
Endereço RUA CONSELHEIRO ARAÚJO 346 CENTRO
CNPJ: 29.496.518/0001-40 Processo nº PRP1932643362
Técnico VISA VIA REDESIM

Insc. Munic. 00 00 00788818-4

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE /
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL



CURITIBA, 12 de Março de 2019



Validade: até 12/03/2024 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Manter em local visível ao público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****ALVARÁ Nº 1.418.924**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-011731/2019, a:

MN NUTRICA O LTDA**R. CONSELHEIRO ARAÚJO - Nº:000346 LJ 02 ANDAR Nº:TR****IND. FISCAL: 12.011.035.001-2****INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 788.818-4****CNPJ: 29.496.518/0001-40****Taxação: COM****Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO****As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada****→ G.47.2.9-6/99-00 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente****→ G.47.7.2-5/00-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB · LISA.



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 08 DE MARÇO DE 2019.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.

11/03/2019

Alvará de Licença de Localização

- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



391A.CC88.3714.4862-1.B405.073D.C1B2.A7F3-8



Página 1 de 1

ART. 5)

Na RDC nº 16/2014 diz conforme abaixo: (NOS SE ENQUADRAMOS NO INCISO IV DO

Seção III Abrangência

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

- I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;
- II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;
- III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;
- IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e
- V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.



[illegible]

Art. 6º - A autoridade delegada deve apresentar, quando solicitado, relatório de acompanhamento das atividades realizadas, acompanhado de relatório de avaliação de desempenho, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de solicitação.

DIRCEU BRAS APARECIDO BARBANO
Nº 401, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 6.095, de 24 de maio de 2007, e com base no disposto nos arts. 17 e 18 da Lei nº 2.781, de 29 de janeiro de 1959, aludidos às disposições contidas no art. 16, inciso VIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no art. 16, inciso II, da

DOI de 21 de agosto de 2006, republicada no 1º de setembro de 2006, resolve

[illegible]

II - expedir Resoluções (REs) referentes a interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de

III - expedir Resoluções (RES) de revogação ou anulação das medidas de interesse sanitário previstas nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 10.769/2003, quando necessário;

Parágrafo único - Nos casos do inciso I, o Superintendente de Alimentos e Correlatos fica autorizado a determinar a apreensão, inutilização e/ou recolhimento dos produtos proibidos ou suspensos.

Art. 2º Nos atos praticados pelo Supendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/ANVISA nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quando necessário, a Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, odes que influenciam

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRECU BRAS APARECDO BARBANO

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de re-

Deposito no art. 12 da Lei nº 8.784, de 29 de janeiro de 1999, nos termos do art. 13 do contrato de 2011, tendo em vista o Círculo VIII, IX e X do art. 16 e no inciso IV do art. 35 do Anexo I e Portaria nº 334 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada. D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve.

Até 1.º de Maio do corrente: Central de Inspeção, Monitória, Centro da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos Médicos e Produtos, Programas e Publicidade, até 10 de outubro de 1994, competência específica para:

...ato, renovação e ampliação de funcionamento, autorizações Especiais de Funcionamento e de certificação de cumprimento de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos de saúde, no âmbito de suas atribuições.

II - decidir a respeito de requerimentos de registro de produtos sujeitos a vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

2. publicada no D.O.U. nº 45, de 6 de março de 2012, seção 1.

o documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br> código 00012014040200124

Documento assinado



IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e criadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e adiamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônica ou pessoalmente manual.

Art. 10. Os critérios para o peticionamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 2º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Excusam-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excusam-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - de cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato de inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I - para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produtos para saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II - para renovação: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III - para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva ata-assembly de alteração social devidamente registrada na Junta Comercial.

IV - para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgar necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tiverem AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício atual, tendo sido devidamente protocolada na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecendo o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos peticionamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

DA RENOVACÃO

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que, as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducou, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º O protocolo de renovação e documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

DA ALTERAÇÃO

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I - ampliação de atividades;

II - redução de atividades;

III - ampliação de classes de produtos;

IV - redução de classes;

V - alteração de endereço;

VI - alteração de razão social;

VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII - alteração de responsável técnico; e

IX - alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

DO CANCELAMENTO

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I - encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE e da AE não afeta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente.

1 - informações gerais

a) localização geral ou de constituição registrada na Junta Comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II - requisitos técnicos

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema de qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de sua caracterização;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados.



Art. 3º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido à análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhadas das considerações que julgar pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U nº 43, de 5 de março de 2014, seção 1, pág. 52.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 401, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliados às disposições contidas no art. 16, incisos VIII, IX e X e no art. 55, inciso IV, da Portaria nº 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Alimentos e Correlatos, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (REs) referentes à proibição, suspensão ou interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, da fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização e consumo de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, no caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

II - expedir Resoluções (REs) referentes à interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

III - expedir Resoluções (REs) de revogação ou insubsistência das medidas de interesse sanitário previstas nos incisos I e II.

Parágrafo único - Nos casos do inciso I, o Superintendente de Alimentos e Correlatos fica autorizado a determinar a apreensão, inutilização e/ou recolhimento dos produtos proibidos ou suspensos, conforme avaliação de risco realizada pela área, diante do caso.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido à análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhadas das considerações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 336, de 20 de março de 2014, publicada no D.O.U nº 55, de 21 de março de 2014, seção 1, pág. 25.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, nos incisos VIII, IX e X do art. 16 e no inciso IV do art. 55 do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorizações Especiais de Funcionamento e de certificados de cumprimento de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

II - decidir a respeito de requerimentos de esgotamento de estoques de produtos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente-Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, publicada no D.O.U nº 45, de 6 de março de 2012, seção 1, pág. 94.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de abril de 2014

Nº 31 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliados ao disposto no Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decide:

Por tornar insubsistente o Aresto nº 002, de 8 de janeiro de 2014, única e exclusivamente quanto ao item 2, expediente 0632228/13-0, do processo 25351.385073/2012-12 referente à empresa E.M.S. S/A, C.N.P.J.: 57.507.378/0003-65, publicado no Diário Oficial da União nº 06 de 09 de janeiro de 2014, Seção 1, página 39, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 3829-18-2014.01.3400. Determina, ainda, que o mencionado expediente seja pautado em Reunião Ordinária da Diretoria para deliberação. Publique-se.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos Peticionamentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equi-

parando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;



IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petiçãoamento eletrônico ou petiçãoamento manual.

Art. 10. Os critérios para o petiçãoamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o petiçãoamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no Art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Excetua-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

1 - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via petiçãoamento eletrônico ou petiçãoamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

1 - para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II - para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III - para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV - para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No petiçãoamento de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No petiçãoamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No petiçãoamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos petiçãoamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos petiçãoamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I - ampliação de atividades;

II - redução de atividades;

III - ampliação de classes de produtos;

IV - redução de classes;

V - alteração de endereço;

VI - alteração de razão social;

VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII - alteração de responsável técnico; e

IX - alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I - encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II - requisitos técnicos:

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema da qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MN NUTRIÇÃO LTDA		Protocolo: PRC2107145130	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208675420	CNPJ 29.496.518/0001-40	Data de Ato Constitutivo 23/10/2017	Início de Atividade 01/10/2017
Endereço Completo Rua CONSELHEIRO ARAÚJO, Nº 346, LOJA 02; ANDAR TR; COND BERGAMO ED, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80060-230			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome NILDO VACCARIN	CPF/CNPJ 295.230.959-00	R\$ 25.000,00	Sócio
Nome MARIA CLENIRA ALFF SOARES	CPF/CNPJ 283.419.709-10	R\$ 25.000,00	Sócio
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato
Nome MARIA CLENIRA ALFF SOARES		283.419.709-10	
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 30/01/2020	Número 20200151568	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		CNPJ: 29.496.518/0002-20	
1 - NIRE: 41901847163			
Endereço Completo RUA General Osório, Nº 3012-B, Parque São Paulo, Cascavel, PR, CEP: 85802070			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/06/2021, às 07:57:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPUCJH14.



PRC2107145130

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

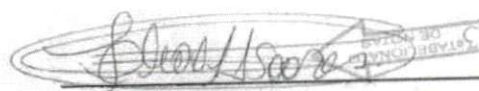
OUTORGANTE: A empresa MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 346, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado pela Maria Clénira Alff Soares, Brasileira, Casada, data de nascimento 10/05/1954, empresária, residente e domiciliado a Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.806-150, portadora da carteira de identidade RG nº 1.406.973-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 283.419.709-10 e Nildo Vaccarin, Brasileiro, Casado, data de nascimento 29/12/1956, empresário, residente e domiciliado a Rua Janio Quadro, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinense, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-420, portador da carteira de identidade RG nº 12.496.715-5, inscrito no CPF nº 295.230.959-00.

OUTORGADO: KARLA GRACIELLE VACCARIN, brasileira, solteira, empresária, carteira de identidade nº 8.943.234-0 SSP/PR e CPF 047.020.709-40, nascida em 03/01/1986, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador, o OUTORGADO, também acima qualificados, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse deles; retirar documentos; prestar declarações; requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário como representação em órgão público, seja ele de esfera Federal, Estadual ou Municipal, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular e assinar propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes a Pregões Presenciais e Eletrônicos, Tomadas de Preços, Carta Convite e Concorrência, para Abertura de Conta Bancária, Assinar abertura de conta bancária, movimentar contas correntes, a prazo fixo, de caução e outras de qualquer espécie, nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos de crédito em geral, desta praça (ou deste Estado), realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, celebrar quaisquer contratos, inclusive de financiamentos, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, emitir, endossar e assinar cheques, sacar mesmo a descoberto, assinar propostas, contratos, cartas de ordem, papéis e quaisquer documentos, tomar saques, requisitar talões de cheques, liquidar e encerrar contas, reconhecer saldos, transigir, receber, pagar, passar recibos e dar e aceitar quitações em nome da OUTORGANTE, podendo também subestabelecer os mesmos poderes para outros, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Esta procuração tem validade até a data de 31/12/2021.

Cascavel, 22 de dezembro de 2020.



Maria Clénira Alff Soares – Empresária
RG: 1.406.973-9 SSP/PR
CPF: 283.419.709-10

29.496.518/0001-40

MN NUTRIÇÃO LTDA.



Nildo Vaccarin – Empresário
RG: 12.496.715-5
CPF: 295.230.950-00

RUA CONSELHEIRO ARAÚJO, 346
CENTRO - CEP 80060-230
CURITIBA PARANÁ

Rua Conselheiro Araujo, 346 | Loja 02 | Centro | Curitiba -PR | CNPJ 29.496.518/0001-40



3º Tabelionato de Notas

Selo Digital N° 01823145VAA000001190221A

Consulte esse selo em <http://bonis.fundaj.gov.br/consulta>

Assinado por semelhança a firma de **MARIA CLENIRA ALFE SOARES e NILDO VACCARIN**, *072* 90115C, Dou

Cascavel, Paraná, 13 de janeiro de 2021 - 08:04:48h

Em Teste, Juana de Oliveira - Escrevente

DE NOTAS



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112501401218945651765>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 112501401218945651765-2

Data: 14/01/2021 09:24:48

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALA00219-HLW8;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 09:26:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de as e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa ventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MN NUTRICAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MN NUTRICAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MN NUTRICAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/01/2021 11:14:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MN NUTRICAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112501401218945651765-1 a 112501401218945651765-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

☐ referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b776a609babbd47862b497e6dea00ebab4f31ad7e6e9cb768c3e632c4816c6bc842ccf26adc73ee5da9ec56323c0af189a0d448ac4426dc3bdd609ed804e7af1a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6657701120015 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
2	6657701120023 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
3	6657701120031 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
4	6657701120041 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
5	6657701120058 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
6	6657701120066 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
7	6657701120074 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
8	6657701120082 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
9	6657701120090 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
10	6657701120104 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
11	6657701120112 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
12	6657701120120 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
13	6657701120139 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
14	6657701120147 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
15	6657701120155 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
16	6657701120163 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
17	6657701120171 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
18	6657701120181 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
19	6657701120198 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
20	6657701120201 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
21	6657701120211 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
22	6657701120228 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770112
Processo	25004.110049/2011-79
Data de Publicação do Registro Inicial	30/12/2013
Vencimento do Registro	12/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILAC, NUTRILIFE, PEPTI, PLATINUM, PLUS, PREGOMIN PEPTI, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA +, SCIENCE PREGOMIN
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
23	6657701120236 ATIVA	13 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	13 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770098
Processo	25004.110068/2011-15
Data de Publicação do Registro Inicial	28/01/2013
Vencimento do Registro	01/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL PEPTI, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
1	6657700980010 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770098
Processo	25004.110068/2011-15
Data de Publicação do Registro Inicial	28/01/2013
Vencimento do Registro	01/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL PEPTI, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
2	6657700980029 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770098
Processo	25004.110068/2011-15
Data de Publicação do Registro Inicial	28/01/2013
Vencimento do Registro	01/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL PEPTI, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
3	6657700980037 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770098
Processo	25004.110068/2011-15
Data de Publicação do Registro Inicial	28/01/2013
Vencimento do Registro	01/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL PEPTI, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
4	6657700980045 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770098
Processo	25004.110068/2011-15
Data de Publicação do Registro Inicial	28/01/2013
Vencimento do Registro	01/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL PEPTI, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
5	6657700980053 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770098
Processo	25004.110068/2011-15
Data de Publicação do Registro Inicial	28/01/2013
Vencimento do Registro	01/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL PEPTI, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
6	6657700980061 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770098
Processo	25004.110068/2011-15
Data de Publicação do Registro Inicial	28/01/2013
Vencimento do Registro	01/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL PEPTI, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
7	6657700980071 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770098
Processo	25004.110068/2011-15
Data de Publicação do Registro Inicial	28/01/2013
Vencimento do Registro	01/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL PEPTI, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
8	6657700980088 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770098
Processo	25004.110068/2011-15
Data de Publicação do Registro Inicial	28/01/2013
Vencimento do Registro	01/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL PEPTI, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
9	6657700980096 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA	
Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770098
Processo	25004.110068/2011-15
Data de Publicação do Registro Inicial	28/01/2013
Vencimento do Registro	01/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL PEPTI, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
10	6657700980101 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770098
Processo	25004.110068/2011-15
Data de Publicação do Registro Inicial	28/01/2013
Vencimento do Registro	01/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL PEPTI, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
11	6657700980118 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhe do Produto: **FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA**

Nome da Empresa	DANONE LTDA.
CNPJ	23.643.315/0115-10
Nome do Produto	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA
Categoria	ALIMENTOS INFANTIS
Registro	665770098
Processo	25004.110068/2011-15
Data de Publicação do Registro Inicial	28/01/2013
Vencimento do Registro	01/2023
Alegações Funcionais	[sem dados cadastrados]
Marca do Produto	APTAMIL, APTAMIL PEPTI, ENP, EVOLUTION, FUTURA, GOLD, GOLD +, NUTRILIFE, PLATINUM, PLUS, PREMIUM, PREMIUM +, PRO, PROEVOLUTION, PROEXPERT, PROEXPERT PLATINUM, PROFUTURA, PROFUTURA PLATINUM, PRONUTRA+, SCIENCE
Medida Cautelar	Não

Nº da Apresentação	Registro	Prazo de Validade
12	6657700980126 ATIVA	18 Meses
Forma Física	*****	
Embalagem	Primária: CELULOSICA, ELASTOMERICA, METALICA, PLASTICA	
Local de Fabricação	Fabricante Nacional [sem dados cadastrados] Fabricante Internacional [sem dados cadastrados]	
Via de Administração	[sem dados cadastrados]	
Grupo populacional	[sem dados cadastrados]	
Prazo de Validade	18 Meses	
Informações de Rotulagem	[sem dados cadastrados]	
Tabela Nutricional	[sem dados cadastrados]	
Lista de Ingredientes	[sem dados cadastrados]	



JUCESP PROTOCOLO
0.893.450/20-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DA VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Petrarca nº 35 – Apto 12 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-010.

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado Rua Petrarca nº 35 – Apto 22 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-010.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, estabelecida a à Rua Major Paladino nº 128 – Galpões 13 – Bloco Impar – Vila Leopoldina - São Paulo/SP – CEP 05307-001, registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” Da Alteração de endereço de Filial

Alteração de endereço da Filial de CNPJ 03.612.312/0002-25 – registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo/JUCESP sob NIRE 35.903.281.049, com sede Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090-, passa a ser Rua Afonso Celso nº 552 – 3º Andar - Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP -04119-002.

“CLÁUSULA SEGUNDA” Da Alteração do Objeto da Filial

A Filial de CNPJ 03.612.312/0002-25- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.903.281.049, terá como objeto:

Comercio varejista de produtos farmacêuticos, nutrição enteral, nutrição parenteral, correlatos hospitalares, serviços de escritório e serviços de teleatendimento.

1



"CLÁUSULA TERCEIRA" – Da Consolidação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico à Rua Major Paladino nº 128 – Galpões 13 – Bloco Impar – Vila Leopoldina – São Paulo/SP – CEP 05307-001- inscrita no CNPJ 03.612.312/0001-44- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.120.470, e mantém as seguintes filiais.

Filial SP (1) - com sede à ser Rua Afonso Celso nº 552 – 3º Andar - Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04119-002- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades de Comercio varejista de produtos farmacêuticos, nutrição enteral, nutrição parenteral, correlatos hospitalares, serviços de escritório e serviços de teleatendimento.

Filial RS (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901291531 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial SC (3) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos nº 131 - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 4290099702-2 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 42999118140, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto para Matriz e Filiais de CNPJ 03.612.312/0003-06 e CNPJ 03.612.312/0004-97

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

A filial de CNPJ 03.612.312/0002-25 tem como objeto:

Comercio varejista de produtos farmacêuticos, nutrição enteral, nutrição parenteral, correlatos hospitalares, serviços de escritório e serviços de teleatendimento.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	R\$	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	100.000	100.000,00	50,00%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

[Assinatura]

[Assinatura]



CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da Sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA** e **SAMUEL CHAZAN BRIONES**, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dissidência

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

Parágrafo Primeiro – Dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo– Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

Parágrafo Segundo: Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro: Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

Parágrafo Quarto: O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Exclusão

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- Uso indevido da firma ou denominação social;
- Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- Superveniência de incapacidade física ou mental;
- Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Formalização da Exclusão

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pro Labore

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas contidas na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

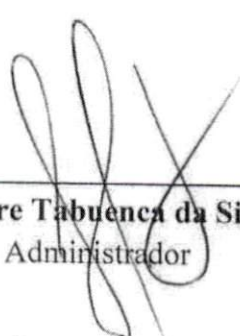
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

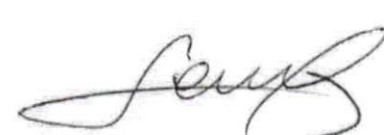
Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

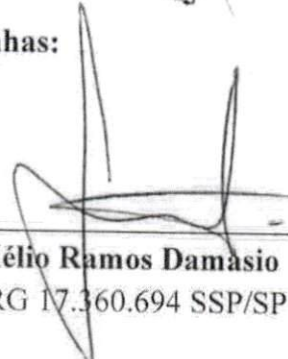
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 12 de Novembro de 2020.


Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio- Administrador


Samuel Chazan Briones
Sócio- Administrador

Testemunhas:


Hélio Ramos Damasio
RG 17.360.694 SSP/SP


Edson Nascimento Felix
RG 6.080.891-3 SSP/SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.612.312/0004-97 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2012
NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUDITE MELO DOS SANTOS	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 88.104-765	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO HELIO.DAMASIO@NUTRIPORT.COM.BR	
TELEFONE (48) 3344-4348/ (11) 5089-2030		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2021 às 12:52:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.612.312/0004-97
Razão Social: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Endereço: R JUDITE MELO DOS SANTOS SN / DISTRITO INDUSTRIAL / SAO JOSE / SC /
88104-765

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Certificação Número: 2021041902004683976066

Informação obtida em 12/05/2021 08:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:04 do dia 09/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2021.

Código de controle da certidão: **96B5.FF11.AB98.72CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140053027601
Data de emissão:	26/04/2021 09:38:41
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25/06/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

Data: 26/04/2021 09h41min

Número
25155

Validade
25/07/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03612312000497

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÕES

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 484281 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Endereço: Rua JUDITE MELO DOS SANTOS, 131 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL - CEP 88.104-765

Código de Controle

CWY27T5PYVDU7WF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 26 de Abril de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.612.312/0004-97

Certidão nº: 5716894/2021

Expedição: 12/02/2021, às 15:57:41

Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.612.312/0004-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, inscrita no CNPJ sob número **84.307.974/0002-93**, situado na Praça Irineu Bornhausen, nº 85 Bairro: Centro CEP: 88301-101 Itajaí – SC atesta para os devidos fins que a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.612.312/0004-97**, situada na **Avenida da Universidades, s/n, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC – CEP 88137-315**, presta serviços no fornecimento de fórmula infantis e dieta enterais, desde janeiro de 2014 até a presente data, entre elas:

Aptamil 2 800gr – 12 unidades
Aptamil 1 800gr – 104 unidades
Aptamil 2 400gr – 112 unidades
Aptamil 3 400gr – 27 unidades
Pregomin Pepti 400gr – 45 unidades
Aptamil AR 400gr – 30 unidades
Aptamil Pré 400gr – 20 unidades
Aptamil sem lactose 400gr – 23 unidades
Fortini po baunilha 400 – 10 unidades

Desempenho/ Conceito:

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Itajaí, 21 de julho de 2014.



Attela Jerichen Provesi
Diretora geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, estabelecida em Santa Catarina e inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, fornece seus produtos ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, não havendo nada que desabone sua capacidade técnica ou idoneidade.

A Nutriport nos atende satisfatoriamente quanto à qualidade dos produtos e prazos de entrega.

Atestamos ainda que os produtos abaixo especificados foram entregues pontualmente no período de 17 de julho de 2014 a 31 de janeiro de 2017, conforme segue:

PRODUTO	QUANT. FATURADA
APTAMIL 2 400G	150
APTAMIL AR 400G	155
APTAMIL PEPTI 400G	113
APTAMIL SL PROEXPERT 400G	85
CASEICAL 250G	60
CUBITAN BAUNILHA 200ML	526
CUBITAN CHOCOLATE 200ML	355
CUBITAN MORANGO 200ML	791
FIBERFOS 250G	10
FORTINI BAUNILHA 400G	75
FORTINI MULTIFIBER BAUNILHA 200ML	90
FORTINI SEM SABOR 400G	75
INFATRINI 400G	48
NEOCATE LCP 400G	30
NUTRIDRINK MAX BAUNILHA 350G	61
NUTRIDRINK MAX PO SEM SABOR 350G	277
NUTRISON SOYA 800G	258
NUTRISON SOYA MULTIFIBER 800G	144
PREGOMIN PEPTI 400G	77

Guaramirim, 03 de Fevereiro de 2017.



IVONE U. K. G. DA LUZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE

«Saúde mais perto de você»

Endereço: Rua Henrique Friedmann 1455 | 89270-000
Guaramirim | Santa Catarina | (47) 3373-6255



RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 32/2021

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 15.6 do Edital, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de impugnação de laudos de análises, torna público o Resultado de análise de amostras do **Pregão Eletrônico nº 32/2021**, o qual tem como objeto o “Registro de Preços para Aquisição de Dietas Especiais Enterais, destinadas aos diversos setores das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Ação Social” conforme segue:

A licitante MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, resultou classificada para os itens 01, 02, 08 e 11;

A licitante SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, resultou classificada para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 10, 23 e 24;

A licitante NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., resultou classificada para o item 09;

A licitante EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, resultou classificada para o item 11;

A licitante PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, resultou classificada para os itens 13, 19, 28, 32 e 33;

A licitante LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, resultou classificada para os itens 14, 16, 22 e 29;

A licitante PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, resultou classificada para os itens 15, 17 e 20;

A licitante RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, resultou classificada para os itens 18, 27, 30 e 31;

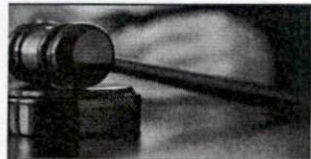
A licitante INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, resultou classificada para o item 21;

A licitante MN NUTRICAO LTDA, resultou classificada para os itens 25 e 26;

O laudo de análise de Amostras encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira oficial
Portaria 115/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 157/2021 de 22 de julho de 2021

Página 4



- Suplente: Julio Cesar Lima - CPF 054.471.508-03.

Pelo conteúdo em tela, pede-se que seja publicado novo Decreto Municipal com a nomeação de tais entes e membros, lembrando que, tais representações não possuem remuneração.

Sem mais para o ocasião, referamos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Quaracy Prestes Ribas Junior,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto 5794/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações
Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.430-000
Fone: (41) 3627.8500 - CNPJ: 08.432.888/0001-42



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 09/2021 SMDT
De 19 de julho de 2021

Súmula: Cooperação Técnica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto sob o nº. 5.794/2021 de 08 de julho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDT de Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande estabelece a presente cooperação técnica sem ônus ao Poder Executivo Municipal, para com a Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande - CODEF, para fins de utilização de bens móveis e imóveis entre as entidades, com fins exclusivos ao desempenho das atividades do desenvolvimento econômico do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Fica o servidor João Gilberto Solano - Matrícula 349395 - Assessor Administrativo - SMDT, responsável pela fiscalização do ato em tela, sem majoração de seus proventos para cumprir o estabelecido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais Portarias referente ao tocante.

Fazenda Rio Grande, 19 de julho de 2021.

Quaracy Prestes Ribas Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto 5794/2021

Paulinho Damaz
Diretor Presidente da CODEF

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações
Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.430-000
Fone: (41) 3627.8500 - CNPJ: 08.432.888/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 32/2021

A Pregoeira oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 15.6 do Edital, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de impugnação de laudos de análises, torna público o Resultado de análise de amostras do Pregão Eletrônico nº 32/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Dietas Especiais Enterais, destinadas aos diversos setores das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Ação Social" conforme segue:

- A licitante MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, resultou classificada para os itens 01, 02, 08 e 11;
- A licitante SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, resultou classificada para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 10, 23 e 24;
- A licitante NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., resultou classificada para o item 09;
- A licitante EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, resultou classificada para o item 11;
- A licitante PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, resultou classificada para os itens 13, 19, 28, 32 e 33;
- A licitante LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE, resultou classificada para os itens 14, 16, 22 e 29;
- A licitante PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA, resultou classificada para os itens 15, 17 e 20;
- A licitante RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, resultou classificada para os itens 18, 27, 30 e 31;
- A licitante INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, resultou classificada para o item 21;
- A licitante MN NUTRICAO LTDA, resultou classificada para os itens 25 e 26;

O laudo de análise de Amostras encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto a Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de julho de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria nº 15/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
Protocolo nº 12.944/2021
Processo Administrativo nº. 75/2021**

1º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2021, o qual tem como objeto o “Registro de Preços para Aquisição de Dietas Especiais Enterais, destinadas aos diversos setores das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Ação Social”, CONVOCAMOS as licitantes abaixo relacionadas para apresentarem amostras dos itens para os quais resultou classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, conforme segue:

EMPRESA	ITENS	Situação
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	01, 02, 08 e 11	Classificada em 1º Lugar
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	03, 04, 05, 06, 07, 10, 23 e 24.	Classificada em 1º Lugar
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	09.	Classificada em 1º Lugar
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	12.	Classificada em 1º Lugar
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	13, 19, 28, 32 e 33.	Classificada em 1º Lugar
IFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE	14, 16, 22 e 29.	Classificada em 1º Lugar
PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA	15, 17 e 20.	Classificada em 1º Lugar
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA	18, 27, 30 e 31.	Classificada em 1º Lugar
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	21.	Classificada em 1º Lugar
MN NUTRICAÇÃO LTDA	25 e 26.	Classificada em 1º Lugar

Conforme item 15.1. do edital, as amostras deverão ser entregues até às **17:00 horas do dia 14 de julho de 2021**, endereçados à servidora VANESSA BISPO SOARES - Coordenadora responsável pela CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico do Município, situado na Rua Tenente Luiz Kampa, 182 – Bairro Pioneiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



As Amostras deverão ainda, estar identificadas como: Amostra, nº do lote, nº do Item, objeto e data da licitação, nome da empresa, telefone, e-mail. Deverão ser entregues portfólios dos respectivos produtos, contendo apresentação do produto, ingredientes, modo de preparo, composição nutricional e indicações.

Em cumprimento ao item 15.4. do edital, informamos que a análise das amostras será realizada às **09:00 horas do dia 16 de julho de 2021**, na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de julho de 2021

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal
Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/07/2021



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0012944/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 003.001.003 - Divisão de Assistência Farmacêutica - DAF

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0012944/2021	Memorando	Memorando nº148-HMNSA	19/07/2021 09:50	☐	☐

Obs. do processo: anexo documentos

- Memorando 148-HMNSA/2021

- Tabela com descritivos e quantitativos da Atenção Básica e Setor de Nutrição-DMAC

Súmula: Informações referentes à renovação de licitação de dietas especiais

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:50:40



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE DIETAS ESPECIAIS

Relatório número: 001

Data de emissão: 19/07/2021

Modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 32/2021

Processo Administrativo nº 75/2021

Na data de 16/07/2021 das 09:00 às 12:00 horas no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida foram realizadas as análises de amostras de dietas especiais pela Comissão Especial de Análise de Material Médico e Hospitalar e de Medicamentos Portaria 235/2013 de 23 de outubro de 2013 e Portaria nº 095/2017 de 09 de junho de 2017 e Portaria nº 085/2020 de 09/06/2020.

As empresas participantes entregaram as amostras das dietas especiais no prazo de 3 dias úteis como especificado em edital apresentando protocolo de entrega, portfólios dos respectivos produtos e as amostras identificadas com a descrição do item.

Foram avaliadas as características dos produtos: modo de preparo conforme orientação do fabricante, passagem na sonda, rotulagem, diluição, adequação do produto as especificações do descritivo do edital, compatibilidade do produto as características indicadas na rotulagem e ficha técnica apresentada.

Para a avaliação da nutrição enteral foram utilizados frascos de 300 ml e equipos de administração de dieta enteral.

Os itens Aprovados atenderam os descritivos solicitados.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



Item	Descritivo do Produto	Unidade	Marca	Parecer	Empresa
01	Fórmula infantil em pó, destinada a lactantes de 0 a 6 meses. Acrescida de ferro e vitaminas. Apresentação: Embalagem 400 a 900 g.	Kg	Nestogeno 1 400 gr	Aprovado	Merco Soluções em Saúde S/A
02	Fórmula infantil em pó, para lactantes de 6 a 12 meses. Acrescida de ferro e vitaminas. Apresentação: Embalagem 400 a 900 g.	Kg	Nestogeno 2 400 gr	Aprovado	Merco Soluções em Saúde S/A
03	Fórmula infantil em pó para lactantes de 0 a 6 meses, com prebióticos e proteínas otimizadas e modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40-60). Apresentação: Embalagem 400 a 900 g.	Kg	Nestogeno 1 800 gr	Aprovado	Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli
04	Fórmula infantil em pó de seguimento, destinada a lactantes de 6 a 12 meses. Acrescida de prebióticos e proteínas otimizadas e modificadas em sua relação caseína (40 a 50) /proteína do soro do leite (50 a 60). Apresentação: Embalagem 400 a 900 g.	Kg	Nestogeno 2 800 gr	Aprovado	Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli
05	Fórmula infantil em pó, para lactantes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação. Com agente espessante. Densidade calórica entre 66 e 70 kcal/100 ml. Apresentação: Embalagem 400 a 900 g.	Kg	Nestogeno Espessar 800 gr	Aprovado	Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli
06	Fórmula infantil especial isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Enriquecida com LcPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Isento de glúten e lactose. Apresentação: Embalagem 400 a 900 g.	Kg	NAN SL 400 gr	Aprovado	Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli
07	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses (podendo ser fracionado em intervalos etários de 0-6 meses e de 6-12 meses), à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 66 a 70Kcal/100ml. Distribuição: 9,5 a 12% proteína, 40 a 44% carboidratos, 46 a 49% gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Osmolaridade: 140 a 180mOsm/L. Apresentação: Embalagem 400 a 800 g.	Kg	NAN soja 800 gr	Aprovado	Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



08	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Composta de fonte proteica 100% de alto valor biológico extensamente hidrolisadas. Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com LC Pufas, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: de 66 a 70Kcal/100ml. Embalagem 400 a 500 g.	Kg	Alfaré 400 gr	Aprovado	Merco Soluções em Saúde S/A
09	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA -docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Alimentação de lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diarreia. Apresentação: lata com 400 a 900 g.	Kg	Aptamil pepti 800gr	Aprovado	Nutriport Comercial LTDA
10	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia às proteínas intactas do leite de vaca, sem comprometimento do TGI e sem restrição à lactose, e que apresentem sintomas alérgicos cutâneos como urticária, dermatite atópica e angiodema ou respiratórios como asma e rinite. Composta de fonte proteica 100% soro do leite hidrolisadas. Isenta de sacarose. Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Apresentação: Embalagem com 400 a 500 g.	Kg	Nan HA 800 gr	Aprovado	Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli
11	Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa e não alergênica, especialmente formulada para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos, com comprometimento gastrointestinal. Indicada para alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, à hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Constituída 100% por aminoácidos livres. Densidade calórica de 70 a 80 kcal/100mL. Isenta de lactose e glúten. Apresentação: Embalagem de 400 a 500 g.	Kg	Alfamino 400 gr	Aprovado	Merco Soluções em Saúde S/A

[Handwritten signatures and initials]



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

12	Espressante a base de amido de milho modificado instantâneo ou a base de goma, para espessar preparações. Para ser adicionado em preparações quentes ou frias, em líquidos ou purês. Confere aos alimentos a consistência desejada: xarope, semi-líquida ou semi-sólida. Indicado na disfagia e dificuldade de deglutição. Apresentação: Embalagem de 120 a 400 g	Kg	Espessa Mix 300 gr	Aprovado	Eremix Indústria de Alimentos Especiais LTDA
13	Dieta enteral em pó nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica e normoproteica, com no mínimo 80% de proteína de origem animal. Diluição instantânea. Isenta de glúten, sem lactose adicionada. Indicada para pessoas maiores de 10 anos. Sabor baunilha. O produto deverá ser acompanhado de colher medida padrão no interior da embalagem. Apresentação: embalagem de 300 a 1000 g.	Kg	Total Nutrition 1.0 400 gr	Aprovado	Pro-Vida Comércio de Equipamentos LTDA
14	Suplemento alimentar em pó pediátrico, calórico e proteico enriquecido com ferro e vitaminas para crianças a partir de 2 anos de idade. Indicação via oral. Diluição instantânea. Sabor baunilha. Apresentação: embalagem de 300 a 900 g.	Kg	Sustagen kids 380 gr	Aprovado	Lifecenter Comércio de Produtos para Saúde
15	Dieta enteral em pó pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica. Indicado para faixa etária entre 01 a 10 anos. Sabor baunilha. O produto deverá ser acompanhado de colher medida padrão no interior da embalagem. Diluição instantânea. Isenta de glúten, sem lactose adicionada. Apresentação: Embalagem de 400 a 900 g.	Kg	Trophic Infant 800 gr	Aprovado	Prodiet Nutrição Clínica LTDA
16	Dieta enteral em pó nutricionalmente completa, polimérica, especialmente formulada para pacientes portadores de diabetes e tolerância anormal à glicose, com densidade calórica de até 2,0 cal/ml. Com carboidrato de baixo índice glicêmico e fibras (solúveis e insolúveis). Diluição instantânea. Isento de glúten, sem lactose adicionada. Indicação via oral ou via sonda enteral. Sabor baunilha. O produto deverá ser acompanhado de colher medida padrão no interior da embalagem. Apresentação: Embalagem de 400 g a 900 g.	Kg	Glucerna 400 gr	Aprovado	Lifecenter Comércio de Produtos para Saúde

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



17	Dieta enteral líquida sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, normocalórica. Densidade calórica de no mínimo 1,0kcal/ml. Isento de sacarose e glúten, sem lactose adicionada. Sabor baunilha. Apresentação: embalagem de 1000 ml.	Litro	Trophic soya 1 litro	Aprovado	Prodiet Nutrição Clínica LTDA
18	Suplemento nutricional hiperproteico específico para cicatrização de úlceras de decúbito ou outras situações que exijam estímulos da cicatrização. Acrescido de arginina e de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitamina C). Isento de glúten. Sabores variados. Apresentação: embalagem de 125 ml a 250ml.	Litro	Novasource proline	Aprovado	RCA Materiais Médicos LTDA
19	Suplemento nutricional em pó enriquecido de vitaminas e minerais. Com 100% de proteína de origem animal, isento de glúten e sacarose, com fibras. Sabores variados. Indicação via oral. Utilizado para complementar a nutrição de adultos e crianças a partir dos 4 anos. Diluição instantânea. Apresentação: Embalagem de 300 a 500 g.	Kg	Milkgen 400 gr	Aprovado	Pro-Vida Comércio de Equipamentos LTDA
20	Dieta enteral em pó nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica, à base de proteína isolada de soja. Fórmula isenta de sacarose e glúten, sem lactose adicionada. Sabor: baunilha. O produto deverá ser acompanhado de colher medida padrão no interior da embalagem. Apresentação: Embalagem de 400 a 1000 g.	Kg	Trophic basic 800 gr	Aprovado	Prodiet Nutrição Clínica LTDA
21	Dieta enteral líquida sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, hipercalórica. Densidade calórica de 1,5kcal/ml. Isento de sacarose e glúten, sem lactose adicionada. Sabor baunilha. Apresentação: embalagem de 1000 ml.	Litro	Trophic 1,5 1 litro	Aprovado	Integra Soluções Médicas LTDA
22	Dieta enteral em pó nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica e normoproteica. Diluição instantânea. Isento de glúten, sem lactose adicionada. Sabores variados. Apresentação: embalagem de 400g. Marca Ensure, conforme Ação Civil nº 29822720158160038	Kg	Ensure 400 gr	Aprovado	Lifecenter Comércio de Produtos para Saúde

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

23	Fórmula infantil em pó, destinada a lactantes de 0 a 6 meses. Acrescida de ferro e vitaminas. Apresentação: Embalagem 400 a 900 g.	Kg	Nestogeno 1 800 gr	Aprovado	Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli
24	Fórmula infantil em pó, para lactantes de 6 a 12 meses. Acrescida de ferro e vitaminas. Apresentação: Embalagem 400 a 900 g.	Kg	Nestogeno 2 800 gr	Aprovado	Savimed Comércio de Produtos Médicos Eireli
25	Fórmula infantil semi-elementar hipoalergênica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarreia crônica, ressecção intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca e/ou soja. Composta de fonte proteica 100% de alto valor biológico extensamente hidrolisadas. Isenta de sacarose e lactose. Enriquecida com LC Pufas, nucleotídeos, ferro e vitaminas. Densidade calórica: de 66 a 70Kcal/100ml. Embalagem 400 a 500 g.	Kg	Pregomin pepti 400 gr	Aprovado	MN Nutrição LTDA
26	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (80 a 90% peptídeos e 10 a 20% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFas (DHA -docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Alimentação de lactentes, desde o nascimento, e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadros de diarreia. Apresentação: lata com 400 a 900 g.	Kg	Aptamil pepti 400 gr	Aprovado	MN Nutrição LTDA
27	Fórmula infantil em pó, nutricionalmente completa e não alergênica, especialmente formulada para lactentes desde o nascimento e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos, com comprometimento gastrointestinal. Indicada para alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, à hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Constituída 100% por aminoácidos livres. Densidade calórica de 70 a 80 kcal/100mL. Isenta de lactose e glúten. Apresentação: Embalagem de 400 a 500 g.	Kg	Alfamino 400 gr	Aprovado	RCA Materiais Médicos LTDA

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

28	Dieta enteral em pó nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica e normoproteica, com no mínimo 80% de proteína de origem animal. Diluição instantânea. Isenta de glúten, sem lactose adicionada. Indicada para pessoas maiores de 10 anos. Sabor baunilha. O produto deverá ser acompanhado de colher medida padrão no interior da embalagem. Apresentação: embalagem de 300 a 1000 g.	Kg	Total nutrition 1.0 400 gr	Aprovado	Pro-Vida Comércio de Equipamentos LTDA
29	Suplemento alimentar em pó pediátrico, calórico e proteico enriquecido com ferro e vitaminas para crianças a partir de 2 anos de idade. Indicação via oral. Diluição instantânea. Sabor baunilha. Apresentação: embalagem de 300 a 900 g.	Kg	Sustagen kids 380 gr	Aprovado	Lifecenter Comércio de Produtos para Saúde
30	Dieta enteral em pó pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica. Indicado para faixa etária entre 01 a 10 anos. Sabor baunilha. O produto deverá ser acompanhado de colher medida padrão no interior da embalagem. Diluição instantânea. Isenta de glúten, sem lactose adicionada. Apresentação: Embalagem de 400 a 900 g.	Kg	Nutren jr 400 gr	Aprovado	RCA Materiais Médicos LTDA
31	Dieta enteral líquida sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, normocalórica. Densidade calórica de no mínimo 1,0kcal/ml. Isento de sacarose e glúten, sem lactose adicionada. Sabor baunilha. Apresentação: embalagem de 1000 ml.	Litro	Isosource soya 1 litro	Aprovado	RCA Materiais Médicos LTDA
32	Suplemento nutricional em pó enriquecido de vitaminas e minerais. Com 100% de proteína de origem animal, isento de glúten e sacarose, com fibras. Sabores variados. Indicação via oral. Utilizado para complementar a nutrição de adultos e crianças a partir dos 4 anos. Diluição instantânea. Apresentação: Embalagem de 300 a 500 g	Kg	Milkgen 400 gr	Aprovado	Pro-Vida Comér de Equipamentos LTDA
33	Dieta enteral em pó nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolipídica, à base de proteína isolada de soja. Fórmula isenta de sacarose e glúten, sem lactose adicionada. Sabor: baunilha. O produto deverá ser acompanhado de colher medida padrão no interior da embalagem. Apresentação: Embalagem de 400 a 1000 g.	Kg	Total nutrition soy 400 gr	Aprovado	Pro-Vida Comércio de Equipamentos LTDA

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**



Comissão Especial de Análise de Material Médico e Hospitalar e de Medicamentos
Portaria 235/2013 de 23 de outubro de 2013 e Portaria nº 095/2017 de 09 de junho de
2017 e Portaria nº 085/2020 de 09/06/2020.

Mônica T. Chempcek
Mônica Teresinha Chempcek
Nutricionista
Matrícula nº 351484

Rubiane Wozniack
Rubiane Wozniack
Farmacêutica
Matrícula nº 353918

Tâniamara Fálabetto Paluch
Tâniamara Fálabetto Paluch
Farmacêutica
Matrícula nº 349445

Vanessa B. Soares
Vanessa Bispo Soares
Farmacêutica
Matrícula nº 353716



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
Protocolo nº 12.944/2021
Processo Administrativo nº. 75/2021

2º CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2021, o qual tem como objeto o “Registro de Preços para Aquisição de Dietas Especiais Enterais, destinadas aos diversos setores das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Ação Social”, CONVOCAMOS a licitante abaixo relacionada para apresentar amostras do item para a qual resultou classificada, provisoriamente, conforme segue:

EMPRESA	ITEM	Situação
MN NUTRICA O LTDA	09	CONVOCADO

Conforme item 15.1. do edital, as amostras deverão ser entregues até às **17:00 horas do dia 03 de agosto de 2021**, endereçados à servidora VANESSA BISPO SOARES - Coordenadora responsável pela CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico do Município, situado na Rua Tenente Luiz Kampa, 182 – Bairro Pioneiros.

A amostra deverá ainda, estar identificada como: Amostra, nº do lote, nº do Item, objeto e data da licitação, nome da empresa, telefone, e-mail. Deverão ser entregues portfólios dos respectivos produtos, contendo apresentação do produto, ingredientes, modo de preparo, composição nutricional e indicações.

Em cumprimento ao item 15.4. do edital, informamos que a análise das amostras será realizada às **09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021**, na CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de julho de 2021

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal
Portaria 115/2021